



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023/SESP-MT		ABERTURA EM 22/06/2023 ÀS 08H30 NO PORTAL DE AQUISIÇÕES DA SEPLAG/MT	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: SESP-PRO-2023/13235			
CONTRATANTE: SUTRAN/SESP			
<b>OBJETO:</b> Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na <b>Prestação de Serviços de Locação de Veículos Operacionais</b> para atender as demandas da Secretaria de Estado de Segurança Pública, categorias diversas, sem motorista, sem combustível, com plotagem, com quilometragem livre, com manutenção preventiva e corretiva, com rádio comunicador digital tetra, sinalizador acústico e visual, e dentre outros itens previstos neste edital e seus anexos.			
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (24 MESES):</b> R\$ 95.514.915,36 (NOVENTA E CINCO MILHÕES QUINHENTOS E QUATORZE MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).			
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b> Menor Preço.			
<b>MODO DE DISPUTA:</b> Aberto.			
<b>REGISTRO DE PREÇOS?</b>	<b>VISTORIA?</b>	<b>INSTRUMENTO CONTRATUAL?</b>	<b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO?</b>
SIM	NÃO	CONTRATO	POR LOTE
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*</b> Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista; Balanço patrimonial e demonstrações contábeis; Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial Atestado(s) de Capacidade Técnica			

\*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 10 do instrumento convocatório.

<b>LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?</b>	<b>RESERVA DE COTA ME/EPP?</b>	<b>EXIGE CATÁLOGO?</b>	<b>EXIGE AMOSTRA?</b>
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

<b>PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS</b>	<b>PRAZO PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES</b>
12/06/2023 A 22/06/2023	ATÉ O DIA 19/06/2023
<b>OBSERVAÇÕES GERAIS</b>	
A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico ( <a href="http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/">http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/</a> ), e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até os 15 minutos que antecederem a abertura da sessão pública.	



SESP/DIC/2023/78078



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**1. PREÂMBULO**

1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, torna público que realizará Licitação, para registro de preço na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com atuação de PREGOEIRO(A) OFICIAL, designado(a) pela Portaria nº 99/2023/SESP/MT, de 27 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 28 de abril de 2023, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/22 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das PROPOSTAS DE PREÇOS e envio dos documentos de habilitação pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, compreendido entre **12/06/2023** a **22/06/2023**.

1.3. O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja: os interessados devem enviar a documentação necessária até as **08h15min** - horário de Cuiabá/MT, do dia **22/06/2023**. A abertura das propostas será no dia **22/06/2023** às **08h30min** - Horário local (Cuiabá/MT).

**2. DO OBJETO**

2.1. Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na **Prestação de Serviços de Locação de Veículos Operacionais** para atender as demandas da Secretaria de Estado de Segurança Pública, categorias diversas, sem motorista, sem combustível, com plotagem, com quilometragem livre, com manutenção preventiva e corretiva, com rádio comunicador digital tetra, sinalizador acústico e visual, e dentre outros itens previstos neste edital e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada em quatro lotes.

2.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos, conforme discriminado neste Edital, que resumidamente são: lote 1 com 268 (duzentos e sessenta e oito) veículos, lote 2 com 137 (cento e trinta e sete) veículos, lote 3 com 107 (cento e sete) veículos.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

3.2.1 O Cadastro com Certificado gera um Certificado de Registro Cadastral (CERCA) que possui validade de 12 (doze) meses. As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

3.2.2 Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no item 10 deste Edital.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

3.2.2.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria de Estado de Segurança Pública a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.2.2 Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

3.2.3 A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba "FORNECEDORES", desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.

3.2.4 Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme item 7 deste Edital.

3.2.5 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022

3.4.3. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.4.5. Sociedades Cooperativas.

3.4.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.4.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.7. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.9. Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.12. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5. Conforme instituído pelos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 23 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

3.5.1. Para a participação, no lote de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, os licitantes enquadradas na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que pretenderem utilizar as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão assinalar em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, que atende aos requisitos do artigo 3º da lei mencionada.

3.5.1.1. A ausência da informação prevista no subitem anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no lote de Ampla Concorrência do processo licitatório, porém terá seus direitos precludidos com relação ao exercício das referidas prerrogativas.

3.6. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

3.7. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.8. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

**4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

4.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da **Habilitação** comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados no neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.1.1 A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.2 Para participação do lote exclusivo é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

4.2. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem 10.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**4.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:**

4.2.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no subitem 6.2.3.3 deste Edital.

4.2.1.2. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1.3. Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.2.1.4. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto subitem 4.2.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo



SESP/DIC/2023/78078



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

4.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 4.2.1.2 e 4.4.

4.6. Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:

4.6.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.6.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.

4.6.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6.1.3. No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.7. Não se aplica o disposto no subitem anterior ao lote Exclusivo às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

4.8. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## 5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

5.1.1. Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

5.4. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

5.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.6. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.7. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.

6.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

6.2.1 Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.

6.2.2 Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

6.2.3 Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6.2.3.1 A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu artigo 3º.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

6.2.3.2 Para os lotes exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido lote.

6.2.3.3 O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

6.2.3.4 É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

6.3.1. A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

6.3.2. Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.3.2.1 O licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4. Até a data e horário previstos no subitem 1.3, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no item 10. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

6.5. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes distintos.

6.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone **(65) 3613-3718**.

## 7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços e incluir, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, documentos estes exigidos no **item 10** deste Edital, até a data e horário previstos no subitem 1.3, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação.

7.1.1 Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

7.1.2. Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no Anexo I, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

7.3. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

7.3.1. Selecionar o lote para o qual fará a proposta.

7.3.1.1 A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

7.3.2. O prazo de entrega dos bens é de no máximo 75 (setenta e cinco) dias corridos, após a aprovação do Protótipo, prazo este que poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado, comprovadas e acatadas as alegações, sob pena de multa diária de 1% (um por cento) do valor do Lote, ao qual foi vencedor, e o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela SESP e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

7.3.3. Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.

7.3.4. Preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto.

7.3.4.1. O licitante que for o fabricante do produto ofertado ou representante exclusivo, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “Marca Própria”, para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

7.3.5 Como o objeto não exige catálogo ou folders, o licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.

7.3.6. Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

7.3.7. Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

7.4. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.5. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.6.1. Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar o(s) serviço(s) sem ônus adicionais.

7.7. Após o preenchimento da proposta eletrônica, os licitantes deverão anexar e enviar todos os documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, em campo próprio (<anexar documentos de habilitação>) via SIAG, dentro do prazo estabelecido para envio das propostas (subitem 1.3), sob pena de inabilitação.

7.8. As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

7.8.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES**

8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

8.2. Após a abertura da proposta, pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.2.1. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

8.2.2. O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.2.3. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

8.6. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote, considerando o valor unitário do item gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

8.6.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

8.6.2. Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

8.6.3. Os licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.7. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.

8.7.1 A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

8.7.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

8.7.4. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente ou decrescente, de acordo com as melhores propostas.

8.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor ou percentual seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

8.10. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.11. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

8.12. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicado expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

## 9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

pelos demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

9.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

9.2.2 Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.2.2.1 Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

9.3. No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

9.5. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

9.5.1 O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

9.5.2 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.5.3 O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

9.5.3.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

9.6.1 Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

9.6.2 Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.



SESP/DIC/2023/78078



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

9.6.3 Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.

9.6.4 Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

9.6.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

9.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

9.10. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocados os demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

9.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.12. Caso o licitante melhor classificado tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

9.13. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.14. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

9.15. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

9.15.1 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

9.16. Encerrada a análise e julgamento da proposta e seus anexos, o pregoeiro passará à análise dos documentos de habilitação enviados pelo próprio licitante, conforme convocação prevista no instrumento convocatório.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

10.2. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

10.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

10.3.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

10.3.3. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

10.3.4. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT(<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

10.3.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.3.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.3.7. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **subitens 10.3.1, 10.3.5 e 10.3.6** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.3.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.9. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

**10.4.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

10.4.1.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI,





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

10.4.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

10.4.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

10.4.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.4.1.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

10.4.1.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.4.1.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.4.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

10.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>.

10.4.2.3. Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

10.4.2.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública.

10.4.2.4.1. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

10.4.2.5. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

10.4.2.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

10.4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

10.4.2.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

**10.4.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

10.4.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

10.4.3.1.1. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):  
- publicados em Diário Oficial; ou  
- publicados em jornal de grande circulação; ou  
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

10.4.3.1.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:  
- cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou  
- cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

10.4.3.1.3. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:  
- apresentar o Balanço Patrimonial conforme o subitem 10.4.3.1.2.

10.4.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

10.4.3.3. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.4.3.4. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por Contador legalmente habilitado.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

10.4.3.5. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

10.4.3.5.1. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

10.4.3.5.2. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

10.4.3.5.3. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

10.4.3.6. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.4.3.6.1. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

10.4.3.6.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

10.4.3.7. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

10.4.3.7.1. Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.



SESP/DIC/2023/78078



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

10.4.3.7.2. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

10.4.3.7.3. Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

10.4.4. **Documentação Complementar:**

10.4.4.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. (Conforme Modelo Anexo III)

10.4.4.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Conforme Modelo Anexo III)

10.4.4.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Conforme Modelo Anexo III)

10.4.4.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. (Conforme Modelo Anexo III)

10.4.4.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. (Conforme Modelo Anexo III)

10.4.4.6. Declaração para fins do disposto no inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (Conforme Modelo Anexo III)

10.4.4.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. (Conforme Modelo Anexo III)

10.4.4.8. **Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:**

10.4.4.8.1. Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. (Conforme Modelo Anexo IV)

10.4.4.8.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita



SESP/DIC/2023/78078



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021. (Conforme Modelo Anexo IV)

10.4.4.8.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no subitem 10.4.3.1.

10.4.4.8.3.1. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

10.4.5. **Relativos à Qualificação Técnica:**

10.4.5.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões:

10.4.5.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.4.5.3. Registro ou inscrição da empresa na atividade de locação de veículo, em plena validade.

10.4.5.4. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, que comprove(m) que a mesma tenha fornecido produto(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da Licitação, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente.

10.4.5.5. Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

10.4.5.6. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.4.5.6.1. As licitantes deverão apresentar as seguintes documentações complementares para fins de qualificação técnico-operacional:

10.4.5.6.2. Um ou mais Atestado (s) de Capacidade Técnica Operacional fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público, assinado (s) pelo responsável do setor competente do órgão, ou privado, este obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas, que comprove (m):

10.4.5.6.3. Aptidão para desempenho de atividade equivalentes a descrição e ao quantitativo do objeto do Pregão, em tela, comprovando que a licitante prestou serviços de locação de veículos, com, no mínimo, 30% (Trinta Por Cento) do número de veículos que serão necessários, para suprir a demanda em decorrência desta licitação;





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

10.4.5.6.4. O Tempo (Dia, Mês e Ano) de serviços prestados, sendo necessário o período mínimo de 01 (Um) ano. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

10.4.5.6.5. Apenas poderão participar da licitação empresas especializadas no ramo da atividade econômica pertinente ao objeto deste certame, em situação regular perante os órgãos de controle das respectivas atividades profissionais, e que atendam todas as condições e especificações constantes deste Termo de Referência/Projeto Básico, da Licitação.

10.4.5.6.6. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

10.4.5.6.7. Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

10.4.5.6.8. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

10.4.5.6.9. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

10.4.5.6.10. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

10.4.5.6.11. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.4.5.6.12. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

10.4.5.6.13. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

10.4.5.6.14. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

10.4.6. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

10.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

10.5.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.5.6. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.7. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

10.6. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

10.6.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

10.7. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual 11.767/2022.

10.8. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.9. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.10. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

10.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.11.5. Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

10.11.6. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.12. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 139 do Decreto, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

10.12.5. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

10.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.14. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

10.14.5. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

10.14.6. Os licitantes que reduziram os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

**11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.1.1. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

11.3. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

11.4. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

11.5. A fase recursal seguirá o disposto nos artigos 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

11.7. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

**12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

12.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo pregoeiro, exceto se houver recurso.

12.1.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Encerrada a etapa de recurso, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

**13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, cujas cláusulas constam na Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

13.1.1 A critério da Administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da Adjudicatária e aceito pela Secretaria de Segurança Pública.

13.1.2 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo previsto no subitem 13.1, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. Quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, será facultado a Secretaria de Segurança Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.3. Haverá o registro de mais de um fornecedor quando este aceitar cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

13.5. A Ata de Registro de Preços, assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da SEPLAG, no link, <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

13.5.1. O extrato da Ata de Registro de Preços também será publicado no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**14. DO CONTRATO**

14.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de 24 meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

14.1.1 A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no Anexo VI deste instrumento convocatório.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

14.2. A cada 12 (doze) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

14.3. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

14.4. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

14.5. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

14.5.1. Considerando tratar-se de contratação de grande vulto, caso o futuro contratado ainda não tenha programa de integridade instituído, ela assumirá a obrigação de implantação do programa no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nos termos do art. 335 do Decreto Estadual nº 1.525/2021.

14.5.1.1. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado, o contratado estará sujeito a multa por inexecução parcial do contrato, de acordo com o art. 336 do Decreto Estadual nº 1.525/2021, e será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato a contar do término do prazo de 6 (seis) meses.

14.5.1.1.1. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

14.5.1.1.2. O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

14.5.1.1.3. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

14.5.2. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta do contratado, não cabendo ao contratante o seu ressarcimento.

14.5.3. Ao programa de integridade deverá ser dada publicidade pela divulgação em local de fácil acesso no website da empresa ou, na ausência, mediante cartório de títulos e documentos.

14.5.4. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada empresa, contemplando os requisitos mínimos exigidos no art. 340 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14.6. **REGRAS ACERCA DO PAGAMENTO E REAJUSTE ESTÃO PREVISTAS NAS CLÁUSULAS SÉTIMA E OITAVA RESPECTIVAMENTE DA MINUTA DO CONTRATO (ANEXO VI).**

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades que aderirem ao Registro de Preços.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

16.1. Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

16.1.2. Não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.

16.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

16.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

16.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

16.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.3. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

16.4. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.5. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

16.6. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, Ata de Registro de Preços ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.



SESP/DIC/2023/78078



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

16.7. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do artigo 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.9. Para as infrações previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4 acima, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.10. Para as infrações previstas nos subitens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9 acima, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.11. Quanto ao atraso para assinatura da Ata, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

16.11.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) do valor homologado.

16.11.2 A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10o (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento) do valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

16.12. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

16.12.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.

16.12.2 A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

16.13. As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

16.15. As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

16.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.17. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

16.18. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.19. Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.1433/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual 522/2016 e Código Penal.

**17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

17.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

17.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

17.3.1. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

17.3.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

17.3.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.3.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

17.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

17.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.8. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

17.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

17.10. A Secretaria de Estado de Segurança Pública é considerada a única participante da Ata de Registro de Preço.

17.11. Os órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais integrantes da administração pública não poderão aderir à Ata de Registro de Preços.

17.12. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.13. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.

17.14. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato e ata de registro de preços.

17.15. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de referência
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração;
- d) ANEXO IV – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços
- f) ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Cuiabá – MT, 07 de junho de 2023.

Em conformidade

**HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto de Segurança Pública  
SASP/SESP-MT

**ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF**  
Coordenadora de Aquisições  
COAQ/SUAC/SAAS/SESP-MT



SESP/DIC/2023/78078



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 038/2023/SESP

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SUTRAN/SESP	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 038/2023/SESP
3 – Número da Unidade Orçamentária: 19101	4 – Descrição da Categoria de Despesa: ( ) Capacitação ( ) Equipamento de TI ( ) Consultoria/Auditoria/Assessoria (X) Despesa de Custeio ( ) Bens Permanentes (duráveis)
5 – Unidade Administrativa Solicitante: SUTRAN/SESP	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA DESPESA DE CUSTEIO

**1. OBJETO SINTÉTICO:**

Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na **Prestação de Serviços de Locação de Veículos Operacionais** para atender as demandas da Secretaria de Estado de Segurança Pública, categorias diversas, sem motorista, sem combustível, com plotagem, com quilometragem livre, com manutenção preventiva e corretiva, com rádio comunicador digital tetra, sinalizador acústico e visual, e dentre outros itens previstos neste edital e as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

**2. ELENCO DOS ITENS DA CATEGORIA DE DESPESA:**

LOTE 01 CAMINHONETE PICK-UP, DIESEL, TRACÇÃO 4X4, COM CELA/CAPOTA OPERACIONAL CARACTERIZADA								
ITEM	COD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UNT (1 MÊS)	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)	VALOR TOTAL (24 MESES)
01	1109347	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, UTILITÁRIO, CAMINHONETE TIPO PICK-UP, DIESEL, TRACÇÃO 4X4 CABINE DUPLA (4 PORTAS), COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AIRBAG DUPLO FRONTAL, FREIOS ABS, COM NO MÍNIMO 2400 CILINDRADAS (2.4CC) E 170 CV DE POTÊNCIA, CÂMBIO MANUAL, PNEUS ON-OFF ROAD DE USO MISTO, ESTRIBOS NAS LATERAIS, JOGO DE TAPETE, PROTETOR DO CÂRTER, RODA PADRÃO ARO 16, NO MÍNIMO, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 1000 KG, VIDROS ELÉTRICOS NAS 04	MN.	6.432 (268 VEÍCULOS)	R\$ 7.814,60	R\$ 2.094.312,80	R\$ 25.131.753,60	R\$ 50.263.507,20





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

		(QUATRO) PORTAS, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. TROCA DE PNEUS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NO T.W.I. TREAD WEAR INDICATOR, OU QUANDO O SULCO ATINGIR 1.6MM. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM RÁDIO COMUNICADOR DIGITAL TETRA, SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL, SINALIZADOR AUXILIAR, RASTREADOR, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. ADESIVAGEM CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DEMANDA ESPECÍFICA DA SESP. <b>COM CELA/CAPOTA OPERACIONAL CARACTERIZADA. MENSAL</b>						
VALOR TOTAL PARA 24 (VINTE E QUATRO) MESES: R\$ 50.263.570,20 (CINQUENTA MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS E VINTE CENTAVOS)								

LOTE 02 CAMINHONETE TIPO PICK-UP, DIESEL, TRACÇÃO 4X4 CABINE DUPLA – COM CAPOTA MARÍTIMA								
ITEM	COD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UNT (1 MÊS)	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)	VALOR TOTAL (24 MESES)
01	1103177	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, UTILITÁRIO, CAMINHONETE TIPO PICK-UP, DIESEL, TRACÇÃO 4X4, CABINE DUPLA (4 PORTAS), COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, COM NO MÍNIMO 2400 CILINDRADAS (2,4cc) E 170 CV DE POTÊNCIA, CÂMBIO MANUAL, PNEUS ON.OFF ROAD DE USO MISTO, RODA PADRÃO ARO 16 NO MÍNIMO, BANCOS DEVERÁ SER EM COURO OU COURINO, PELÍCULA	MN.	3.288 (137 QNT. DE VEÍCULOS)	R\$ 7.659,22	R\$ 1.049.313,14	R\$ 12.591.757,68	R\$ 25.183.515,36





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

		PROTETORA NOS VIDROS, ESTRIBO NAS LATERAIS, JOGO DE TAPETE COM VELCRO E REVESTIMENTO DO PISO EM PVC E EXTINTOR DE INCÊNDIO, PROTETOR DO CÂRTER, QUEBRA MATO FRONTAL COM PROTEÇÃO DOS FARÓIS E BASE PARA GUINCHO, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 1000 kg, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM RÁDIO COMUNICADOR COM TECNOLOGIA DIGITAL TETRA (TERRESTRIAL TRUNKED RADIO), BANDA DE FREQUENCIAS: 380.400 MHz, GIROFLEX VERMELHO COM SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL, SINALIZADOR AUXILIAR COR VERMELHA E ENGATE REBOQUE COM TOMADA E RABICHO PARA 1000 KG, COM BOLA DE FERRO CROMADA E <b>CAPOTA MARÍTIMA QUE DEVERÁ POSSUIR DOIS VARÕES PARA IMPEDIR O ACÚMULO DE ÁGUA, COM BORRACHAS DE ALTA VEDAÇÃO.</b> AS BORRACHAS DEVEM SER EM MATERIAL EVA E FAVORECER A IMPERMEABILIDADE. A LONA DEVE SER DE MATERIAL PVC, REFORÇADA COM TRAMA DE POLIÉSTER RESISTENTE À LUZ SOLAR, CHUVA, FRIO E CALOR. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. ADESIVAGEM CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL OU INDICADA PELO SETOR					
--	--	--	--	--	--	--	--





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

		RESPONSÁVEL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DEMANDA ESPECÍFICA DA SESP. MENSAL						
VALOR TOTAL PARA 24 (VINTE E QUATRO) MESES: R\$ 25.183.515,36 (VINTE E CINCO MILHÕES, CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)								

LOTE 03 CAMINHONETE TIPO PICK.UP, DIESEL, TRACÇÃO 4X4 CABINE DUPLA- COM CAPOTA MARÍTIMA - OPERACIONAL/ DESCARACTERIZADA (DISSIMULADA)								
ITEM	COD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UNT (1 MÊS)	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)	VALOR TOTAL (24 MESES)
01	1109338	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, UTILITÁRIO, CAMINHONETE TIPO PICK-UP, DIESEL, TRACÇÃO 4X4 CABINE DUPLA (4 PORTAS), COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AIRBAG DUPLO FRONTAL, FREIOS ABS, COM NO MÍNIMO 2400 CILINDRADAS (2.4CC) 170 CV DE POTÊNCIA, CÂMBIO MANUAL, PNEUS ON/OFF ROAD DE USO MISTO, ESTRIBOS NAS LATERAIS, JOGO DE TAPETE, PROTETOR DO CÂRTER, RODA DE LIGA LEVE, NO MÍNIMO, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE NO MINIMO 1000 KG, VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 (QUATRO) PORTAS, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. TROCA DE PNEUS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NO T.W.I. TREAD WEAR INDICATOR, OU QUANDO O SULCO ATINGIR 1.6MM. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM RÁDIO	MN.	2.568 (107 QNT. DE VEÍCULOS)	R\$ 7.814,60	R\$ 836.162,20	R\$ 10.033.946,40	R\$ 20.067.892,80





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

		COMUNICADOR DIGITAL TETRA (TERRESTRIAL TRUNKED RADIO), SINALIZADOR ACÚSTICO DISSIMULADO (PRÓPRIOS DE VEÍCULOS VELADOS), SINALIZADOR VISUAL TIPO "KOJAK", RASTREADOR E PELÍCULA PROTETORA (INSULFIML), CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. OS EQUIPAMENTOS, BEM COMO OS RESPECTIVOS COMANDOS <b>DEVEM SER INSTALADOS DE FORMA QUE NÃO POSSAM SER VISTOS INTERNA OU EXTERNAMENTE, PORÉM SEM ATRAPALHAR A USABILIDADE.</b> COM CAPOTA MARÍTIMA QUE DEVERÁ POSSUIR DOIS VARÕES PARA IMPEDIR O ACÚMULO DE ÁGUA, <b>COM BORRACHAS DE ALTA VEDAÇÃO/ OPERACIONAL/ DESCARACTERIZADA (DISSIMULADA).</b> MENSA					
VALOR TOTAL PARA 24 (VINTE E QUATRO) MESES: R\$ 20.067.892,80 (VINTE MILHÕES, SESSENTA E SETE MIL, OITOCENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)							
VALOR TOTAL: R\$ 95.514.915,36 (NOVENTA E CINCO MILHÕES QUINHENTOS E QUATORZE MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).							

## 2.2. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

2.2.1. O valor total estimado da contratação para 24 (vinte e quatro) meses é de R\$ 95.514.915,36 (NOVENTA E CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E QUATORZE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

## 2.3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

2.3.1. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

## 2.4. DA INEXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**2.4.1.** Declaro que foi constatada a INEXISTÊNCIA de Ata de Registro de Preços vigente, no site da SEPLAG e da SESP, com o mesmo objeto deste Termo de Referência.

**2.4.2.** É vedada a “ADESÃO CARONA” de Órgãos não participantes deste certame, em atenção ao Art. 86, § 1º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

### **3. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**3.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**3.1.2.** Consistirá em LOTES, com cotações de Valor Unitário e Valor Global das quantidades solicitadas.

**3.1.3.** A proposta da licitante deverá dispor do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, inclusive endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco.

**3.1.4.** A proposta de preços não poderá ter prazo inferior a 60 (Sessenta) dias, contados da apresentação da mesma.

**3.1.5.** O licitante vencedor deverá obrigatoriamente apresentar planilha de composição de custos mínimos, com todos os equipamentos instalados nos veículos e com sua plotagem, junto à proposta de preços atualizada, conforme **ANEXO II B**.

### **3.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**3.2.1.** As licitantes deverão apresentar as seguintes documentações complementares para fins de qualificação técnico-operacional:

**3.2.1.1.** Um ou mais Atestado (s) de Capacidade Técnica Operacional fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público, assinado (s) pelo responsável do setor competente do órgão, ou privado, este obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas, que comprove (m):

**3.2.1.1.1.** Aptidão para desempenho de atividade equivalentes a descrição e ao quantitativo do objeto do Pregão, em tela, comprovando que a licitante prestou serviços de locação de veículos, com, no mínimo, 30% (Trinta Por Cento) do número de veículos que serão necessários, para suprir a demanda em decorrência desta licitação;

**3.2.1.1.2.** O Tempo (Dia, Mês e Ano) de serviços prestados, sendo necessário o período mínimo de 01 (Um) ano. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

**3.2.1.2.** Apenas poderão participar da licitação empresas especializadas no ramo da atividade econômica pertinente ao objeto deste certame, em situação regular perante os órgãos de controle das respectivas atividades profissionais, e que atendam todas as condições e especificações constantes deste Termo de Referência/Projeto Básico, da Licitação.

### **3.3. DO PREÇO**

**3.3.1.** O preço será o apresentado na proposta, incluindo todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, observadas as exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

**3.3.2.** Os preços unitários deverão ser completos abrangendo além da boa prestação dos serviços, o fornecimento do veículo, equipamentos, monitoramento via web, seguro, manutenções





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

preventivas e corretivas, tributos, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

##### **4.1. DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:**

**4.1.1.** O art. 48, inciso I, da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014, prevê que a Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Ocorre que por muitas vezes o objeto a ser adquirido é de grande complexidade técnica/operacional o que acaba por inviabilizar o interesse das micro e pequenas empresas que terão dificuldade no fornecimento/prestação do bem ou serviço demandado devido ao seu porte limitado, o que certamente resultará em uma licitação deserta gerando prejuízos para a Administração. Desse modo, tendo em vista a complexidade do objeto, o interesse público, economia processual almejada, e visando a melhor gestão contratual, será afastada a regra do Art. 48, inciso I da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014, com supedâneo no art. 49, inciso III, da mesma lei.

**4.1.2.** O art. 48, inciso III, da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014, prevê que nas licitações cujo objeto for divisível, a Administração deverá estabelecer cota de até 25% (Vinte e Cinco Por Cento) apenas para ME e EPP. Em se tratando de registro de preços, essa regra é prejudicial à Administração e inócua. É prejudicial porque resultará em 02 (Dois) lotes com o mesmo objeto, mas com preço certamente diferentes, sendo o mais alto aquele em que só ME e EPP participaram, em razão da perda da economia de escala. Assim, o estabelecimento da cota de 25% (Vinte e Cinco Por Cento) para ME e EPP nas licitações com objeto de natureza divisível, não se aplica na licitação que se destine ao registro de preços, pois representa prejuízo ao conjunto da licitação e não é vantajosa para a Administração Pública, conforme o art. 49, inciso III, da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014.

**4.1.3.** Outrossim, pelo tipo do objeto licitado e pelo próprio ramo institucional da SESP, há de se fazer um esforço das unidades gestoras para que o pregão não venha a se tornar deserto ou frustrado. Assim, neste sentido, a equipe técnica optou por não fazer a divisão dos lotes (ME ou EPP), principalmente com base nos incisos I e II do art. 27 da LC Estadual nº 605, que dispõe:

**INCISO I** – “não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais sediados locais ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório”.

**INCISO II** - “o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente”;

##### **4.2. DOS CONSÓRCIOS:**

**4.2.1.** Não será permitida a participação de consórcios considerando que o objeto licitado pode ser executado por apenas uma empresa por lote, dentre as várias disponíveis no mercado. A vedação à





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

participação de consórcio, nesta situação não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

**4.3. DAS COOPERATIVAS:**

**4.3.1.** Nesta licitação, **não será admitida a participação de cooperativas**, pois trata-se contratação de prestação de serviços complexo, específico e não envolve a utilização de mão de obra empregada através de Cooperativas de Trabalho.

**5. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1.** É vedada a subcontratação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, tendo em vista que o objeto licitado trata-se contratação de prestação de serviços complexo, e que a subcontratação impactaria a qualidade da prestação do serviço, uma vez que, a licitante vencedor poderá transferir a sua responsabilidade do objeto licitado a outro, o que poderia inviabilizar a qualidade da execução contratual.

**6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA**

**6.1. PARA A CONTRATAÇÃO**

Para atender as demandas administrativas e operacionais da *Secretaria Estadual de Segurança Pública de Mato Grosso - SESP*, faz-se necessário a Administração Pública movimentar pessoas e recursos. Neste sentido, a necessidade de contratar pessoa jurídica com especialidade em serviços de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, é justificada pela garantia da execução das atividades operacionais e administrativa das forças de segurança, bem como das próprias atividades da SESP.

Aproveitamos para reforçar que a atual gestão busca adotar procedimentos atinentes ao contingenciamento de despesas, objetivando a otimização dos gastos públicos. Para tanto, a Administração Pública precisa levar serviços eficientes à sociedade, com um aparelho de Estado mais forte e eficiente. O dispêndio com o dinheiro público precisa ser tratado com capacidade de efetivo cumprimento, com metas compatíveis e com redução de custos, o que passa pela Gestão da Frotas de Veículos e traz o princípio da eficiência administrativa que leva em consideração a melhor utilização dos recursos, meios e esforços, com o objetivo de conseguir melhores resultados.

Outrossim, por meio da *Superintendência de Transporte* que realiza a gestão de vários contratos de prestação de serviços de locação de veículos entre operacionais e administrativos, faz-se necessária para suprir a demanda de serviços em substituição a alguns contratos que terão a vigência encerrada no decorrer do tempo, sem possibilidade de prorrogação, dentre eles os **Contratos nº 071/2019/SESP, nº 072/2019/SESP, nº225/2020/SESP**, bem como aqueles que não foram possíveis fazer à substituição em sua totalidade, ou seja, o certame garante a continuidade de serviços prestados de locação de veículos, a fim de não comprometer as atividades operacionais da SESP, cuja frota deverá estar apta para atender as diversas demandas por deslocamento, a qualquer tempo.

**QUADRO 01:** QUANTIDADE DE VEÍCULOS POR CONTRATO



SESP/DIC/2023/78078



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONTRATOS	QUANTIDADE DE VEÍCULOS
nº 071/2019/SESP	31
nº 072/2019/SESP	30
nº225/2020/SESP	312
<b>TOTAL</b>	<b>373</b>

Fonte: Contratos e seus respectivos aditivos.

**QUADRO 02:** QUANTIDADE DE VEÍCULOS DISTRIBUIDOS PELAS FORÇAS DE SEGURANÇAS  
DECENTRALIZADAS DOS CONTRATOS nº 071/2019/SESP,072/2019/SESP, nº225/2020/SESP

DETALHAMENTOS	CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULOS	GEFRON	PM	PJC	CBM	POLITEC	SOCIO
<b>PM</b> = Nº 225/2020/SESP - 171 VEÍCULOS E Nº 071/2019 - 15 VEÍCULOS; <b>PJC</b> = Nº 225/2020 - 50 VEÍCULOS; <b>SOCIO</b> = Nº 225/2020 - 05 VEÍCULOS	Especificação do Lote 01		186	50			5
<b>PM</b> = Nº 071/2019 - 07 VEÍCULOS, Nº 072/2019 - 6 VEÍCULOS <b>CBM</b> = Nº 225/2020 - 05 VEÍCULOS E Nº 072/2019 - 24 VEÍCULOS; <b>POLITEC</b> = Nº 225/2020 - 17 VEÍCULOS <b>GEFRON</b> = Nº 071/2019 - 04 VEÍCULOS E Nº 225/2020 - 12 VEÍCULOS	Especificação do Lote 02	16	13		29	17	
<b>PJC</b> = Nº 225/2020 - 52 VEÍCULOS E 071/2019 - 05 VEÍCULOS	Especificação do Lote 03			57			

Por essas razões, e alinhado à avaliação realizada pela *Superintendência de Transporte*, identificou-se que a demanda pelos serviços de locação de veículos, de forma a atender satisfatoriamente o Interesse Público, constitui uma necessidade do Órgão máximo da Segurança Pública do Estado de Mato Grosso.

**6.1.1. AO CORPO DE BOMBEIROS – CBM:**

O **Corpo de Bombeiros Militar** justifica que a necessidade de locação de mais 50 (cinquenta) novas caminhonetes é fundamental para a otimização do trabalho realizado pelos bombeiros militares em Mato Grosso. Esses veículos serão distribuídos em diferentes áreas, cumprindo diversas funções, desde a abertura de novos quartéis até o suporte a operações de busca e salvamento em áreas remotas e de difícil acesso, operações de incêndios florestais entre outras. Serão distribuídas da seguinte forma:

- 31 (trinta e uma) caminhonetes para a abertura de novos quartéis, essencial para ampliar a área de atuação do Corpo de Bombeiros no Estado. A implantação desses trinta e uma novas unidades (conforme tabela a seguir) permitirão um atendimento mais rápido e eficiente em áreas antes não contempladas.
- 07 (sete) veículos destinados a suprir a previsão de expansão de novas bases em Cuiabá (CPA, Distrito Industrial, Ribeirão do Lipa e Jardim Fortaleza) e Várzea Grande (Cristo Rei, Rota do Sol e Marajoara) serão importantes para atender a demanda crescente nessas





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

áreas. Com o aumento da população e o desenvolvimento econômico dessas regiões, a necessidade de atuação dos bombeiros também aumenta.

- 08 (oito) caminhonetes para incrementar os quartéis que possuem canil e cães em operações de busca com cães, e serão fundamentais para a melhoria do trabalho dessas unidades (Cuiabá, Várzea Grande, Sinop, Barra do Garças, Cáceres, Sorriso, Nova Mutum e Jaciara). Com esses veículos, os cães poderão ser transportados com mais segurança e rapidez, melhorando a eficiência das operações.

- 04 (quatro) caminhonetes destinadas aos Comandos Regionais Bombeiro Militar com unidades que atendem maiores números de ocorrências simultâneas diversas, atividades de mergulho, serviços de vistoria técnica no interior do Estado cujo acesso se dão por rodovias precárias, e na temporada de incêndios florestais, serão essenciais para melhorar a capacidade de resposta dos bombeiros em situações de grande demanda e emergências mais complexas.

Dessa forma, a locação dessas 50 novas caminhonetes é vital para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pelos bombeiros militares em todo o Estado de Mato Grosso.

Do exposto, informo que com a quantidade de veículos solicitada acima serão de grande êxito para Instituição, onde o ideal seria que cada unidade contasse com no mínimo 2 (duas) caminhonetes, para fins de salvar e proteger a população do Estado de Mato Grosso, portanto segue abaixo os Municípios que estão previstos para abertura de novas unidades do Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso.

Municípios	
Barra do Bugres	Juara
Peixoto do Azevedo	Sapezal
Água Boa	Canarana
Colniza	Paranatinga
Diamantino	Mirassol D' Oeste
Vila Rica	Aripuanã
Cotriguaçu	Chapada dos Guimarães
São José do Rio Claro	Comodoro
Brasnorte	Querência
Itiquira	Rosário Oeste
Pedra Preta	Vila Bela da Santíssima Trindade
Juruena	Nova Bandeirantes
Feliz Natal	Tapurah
Nossa Sra. do Livramento	Cláudia
Paranaíta	Guiratinga
Apiacás	

#### 6.1.2. A POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL – PJC

A **Polícia Judiciária Civil** – PJC justifica o quantitativo de 50 (cinquenta) veículos informados em pesquisa realizada pela SUTRAN/SESP, concernente ao acréscimo de viaturas operacionais para atender às necessidades da Polícia Judiciária Civil.

Primordialmente destacamos a solicitação de aquisição, por meio do processo PJC-PRO-2022/02942, de 10 (dez) viaturas tipo pick-up, MITSUBISHI/L-200 TRITON 4x4, no valor total de R\$





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

2.670.000,00 (dois milhões, seiscentos e setenta mil reais) que atenderiam a Diretoria Geral da PJC, Corregedoria Geral, Diretoria de Inteligência, Diretoria de Atividades Especiais e Diretoria do Interior, cuja continuidade do processo não foi autorizado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social – CONDES, que em Súmula da 19ª Reunião Ordinária do dia 12/08/2022, assim decidiu:

***“Não autorizada a continuidade do processo, em virtude da política de evitar a frota própria, em favor da locação de veículos. Autorizada a continuidade do processo para a locação de veículos similares, ficando determinada à SESP a adequação orçamentária necessária para o atendimento da demanda para este ano e para anos vindouros. Avaliar a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2022 da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, oriunda do Pregão Eletrônico nº 012/2022.”. (PJC-PRO-2022/02942, volume 02, p. 243).***

Em que pese o CONDES ter indicado a avaliação de possibilidade de adesão à ARP da Defensoria Pública de MT, não foi dado seguimento em razão dos veículos discriminados na referida ata não possuírem as mesmas características dos pleiteados pela PJC, que anseia ter o pleito atendido nessa oportunidade.

Adiante, mencionamos a necessidade de mais 21 (vinte e uma) viaturas para atender delegacias de polícia que possuem apenas uma viatura, quais sejam:

1. Delegacia de Polícia de Alto Boa Vista;
2. Delegacia de Polícia de Alto Taquari;
3. Delegacia de Polícia de Arenápolis;
4. Delegacia de Polícia de Cláudia;
5. Delegacia de Polícia de Gaúcha do Norte;
6. Delegacia de Polícia de General Carneiro;
7. Delegacia de Polícia de Guiratinga;
8. Delegacia de Polícia de Juruena;
9. Delegacia de Polícia de Marcelândia;
10. Delegacia de Polícia de Nortelândia;
11. Delegacia de Polícia de Nova Bandeirantes;
12. Delegacia de Polícia de Nova Canaã do Norte;
13. Delegacia de Polícia de Nova Monte Verde;
14. Delegacia de Polícia de Nova Ubiratã;
15. Delegacia de Polícia de Novo São Joaquim;
16. Delegacia de Polícia de Pedra Preta;
17. Delegacia de Polícia de Rondolândia;
18. Delegacia de Polícia de Santa Cruz do Xingu;
19. Delegacia de Polícia de Santa Terezinha;
20. Delegacia de Polícia de São José do Xingu;
21. Delegacia de Polícia de Torixoréu.

O número mínimo de viaturas que as unidades elencadas acima possuem para atender a todas as demandas de uma Delegacia de Polícia, é suficiente para justificar a necessidade de acréscimo, mas não é desperdício enfatizar que tais unidades ao precisarem realizar manutenções nos veículos, seja preventiva ou corretiva, muitas vezes não dispõem de oficinas qualificadas ou





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

credenciadas em seu município, precisando deslocar até uma cidade com maiores condições, ou até mesmo à capital, dependendo da complexidade do serviço, deixando a unidade policial desguarnecida de viatura, durante o período necessário à manutenção ou disponibilização de viatura reserva.

Ainda no caso das delegacias de polícia de Marcelândia e Nova Monte Verde, corroboram com a justificativa a existência de Ação Civil Pública (ACP) em trâmite que solicita a disponibilização de mais uma viatura para as respectivas unidades. Em se falando de Ação Civil Pública, é válido lembrar que outras três delegacias sem encontram na mesma situação. Sendo elas:

1. Delegacia de Polícia de Feliz Natal – Processo nº 0000021- 25.2011.8.11.0093;
2. Delegacia de Polícia de Apiacás – Processo nº 0001529- 86.2018.8.11.0084;
3. Delegacia de Polícia de Tangará da Serra – Processo nº 1001382- 28.2021.8.11.0055.

Logo, há a premente necessidade de **mais três** viaturas operacionais descaracterizadas para o atendimento de tais demandas.

Não podemos deixar de olhar para as unidades que estão situadas na faixa de fronteira, que em sua maioria utilizam veículos próprios, sendo que na região, atualmente há **12 (doze)** caminhonetes L200 TRITON 3.2, modelo 2013, **01 (uma)** MMC/L200 TRITON GL e **01 (uma)** MMC/PAJERO HD, ambas ano 2014/15 e **01 (uma)** MMC/L200 OUTDOOR 2008/2009, as quais estão com elevado número de quilômetros rodados, além de mais **1 (uma)** viatura L200 4x4 GL, modelo 2006, lotada na Delegacia de Polícia de Lucas do Rio Verde, cuja quilometragem já está próxima de 200 mil Km rodados, conforme quadro abaixo:

PLACA	MARCA/MODELO	ANO/MODELO	LOTAÇÃO	CIDADE	ÚLTIMO KM	ÚLTIMO ABASTECIMENTO
OAX9804	MMC/L200 TRITON 3.2 D	2012/2013	DPJCI / DEL REG CAC / DELEGACIA DE POLICIA DE CACERES - CISC	CACERES	152594	23/11/2022
OAX9764	MMC/L200 TRITON 3.2 D	2012/2013	DAE / DECE / DELEGACIA ESPECIAL DE FRONTEIRA	CACERES	221913	20/01/2023
OAX9794	MMC/L200 TRITON 3.2 D	2012/2013	DPJCI / DEL REG CAC / DELEGACIA DE POLICIA DE CACERES - CISC	CACERES	157659	27/12/2022
OAX9884	MMC/L200 TRITON 3.2 D	2012/2013	DAE / DECE / DELEGACIA ESPECIAL DE FRONTEIRA	CACERES	190912	16/11/2022
NPJ9626	MMC/L200 TRITON 3.2	2013/2013	DPJCI / DEL REG PL /	COMODORO	161823	16/01/2023

Os veículos discriminados no quadro acima, são todos próprios e já contam com 10 (dez) anos de uso, o que implica em reiteradas manutenções corretivas, e quase todos já estão na iminência de serem baixados em razão da inviabilidade de gasto com os reparos. Sendo assim, necessário se faz a sua substituição por veículos preferencialmente locados, como bem pontua o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social - CONDES.

Há de salientar que o acréscimo solicitado atende ainda, de forma parcial, as necessidades da instituição, haja vista que a PJC busca estender cada vez mais o seu atendimento à sociedade mato-grossense, e para tal necessita, além dos recursos humanos, o aparelhamento do serviço de logística e transporte.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**6.1.3. AO SISTEMA PENITENCIARIO – SISPEN:**

O **Sistema Penitenciário** possui na sua frota de veículos, sendo a grande maioria composta por veículos próprios, com alto custo de manutenção, e não possui nenhum veículo com as especificações contidas neste Termo de Referência para realização da parte operacional, tais como: escolta de reeducando.

Observa-se que o Sistema Penitenciário possui duas forças especializadas, Serviços de Operações Especializadas - SOE e Grupo de Intervenção Rápida - GIR, que realiza intervenções e escolta de alta periculosidade, transitando por terrenos mistos estradas de chão, sendo necessário veículos mais robustos, com alto torque e tração 4x4. Neste sentido necessitamos da locação de veículos citados no item 1.

Com relação aos veículos do lote 02, necessitamos destes veículos para realizar visitas técnicas, atendimento da engenharia as unidades penais, departamento de inteligência para realização de diligências e Unidade setorial, bem como o acompanhamento do GMF do tribunal de justiça ao qual realiza visita de conferência a todas as unidades do Estado, necessitando de deslocamento de inúmeros servidores da Secretaria Adjunta Administração Penitenciária, para acompanhamento dessa demanda.

**6.1.4. A PÉRICIA TÉCNICA OFICIAL – POLITEC:**

A **Perícia Técnica Oficial** justifica o incremento de mais 01 (uma) viatura às 17 (dezesete) já existentes, devido a Criação da Gerência Regional da POLITEC de Nova Mutum, que passa à atender a partir deste mês utilizando para tanto viaturas cedidas de outra Unidade.

**6.1.5. AO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO – SAJU:**

O **Sistema Socioeducativo**, órgão responsável pela custódia, guarda, escolta e reinserção de menores infratores que cumprem medida Socioeducativa, ligado a esta Secretaria de Estado de Segurança Pública, possui atualmente unidades espalhadas pelo interior do Estado, bem como na capital, onde realiza todas as funções preconizadas pela legislação no tocante ao cumprimento de medida Socioeducativa.

Hoje dispõe de 12 (doze) veículos modelos Renault DUSTER locados, para que sejam utilizados no transporte dos menores infratores em escoltas judiciais de audiência, exames médicos, odontológicos e demais escoltas que acarretam o emprego de veículo operacional.

Faz-se necessária a padronização da frota operacional do Sistema Socioeducativo para que possa realizar escoltas interestaduais e intermunicipais com maior segurança, tendo em vista o vasto território mato-grossense, além de reintegrações no meio familiar.

Desse modo, justificamos a intenção do Sistema Socioeducativo na locação de 08 (oito) veículos modelos Caminhonete 4x4 Operacional a fim de atender as unidades que compõem todo Sistema Socioeducativo.

**6.1.6. AO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA – CIOSP:**

O **Centro Integrado de Operações de Segurança Pública** justifica o quantitativo de 02 (dois) veículos Caminhonetes, Tipo Pick-Up, Diesel, conforme especificação do código SIAG 1103177, para atender às demandas dos CIOSP'S do interior do Estado de Mato Grosso, nos municípios de Cáceres e Rondonópolis, tendo em vista que necessitamos movimentar pessoas, transportar equipamentos e recursos materiais.





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Outrossim, conforme as ações estratégicas do processo de estruturação dos Centros Integrados, faz-se necessário um veículo traçado e alto, capaz de transitar nas estradas e terrenos acidentados em viagens, a serviços em prol dessas Unidades, para as ações e execuções técnicas, administrativas e operacionais.

Por fim, a locação desses veículos proporciona a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais aos CLOSP'S dos municípios já mencionado.

**QUADRO 03: DE DISTRIBUIÇÃO DE VEÍCULOS:**

<u>LOTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>GEFRON</u>	<u>PM</u>	<u>PJC</u>	<u>CBM</u>	<u>POLITEC</u>	<u>SISPEN</u>	<u>SOCIO</u>	<u>CLOSP</u>	<u>TOTAL</u>
01	CAMINHONTE OPERACIONAL (COM CELA)		186	50		1	18	13		268
02	CAMINHONTE OPERACIONAL (CAPOTA MARITIMA)	16	13		79	17	10		02	137
03	CAMINHONTE OPERACIONAL (DESCARACTERIZADA)			107						107

**Fonte:** foi considerado o quantitativo dos veículos que serão substituídos com o fim da vigência e não renovação dos contratos, bem com a implementação da frota informada pelas forças de segurança descentralizadas, por meio de Pesquisa de Intenção de Registro de Preços.

**6.2. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA**

A necessidade da adoção de registro de preços dar-se-á pelas próprias características dos serviços que serão licitados, com a necessidade de contratações frequentes pelas unidades administrativas e operacionais da SESP, fazendo as substituições dos veículos existentes de forma gradativa. Ademais, a substituição das viaturas dos contratos antigos da SESP ocorrerá com previsão de entregas parceladas junto as unidades demandantes. Para um melhor planejamento das ações de gestão de veículos, conforme os contratos forem chegando na fase final de execução, existe a necessidade de substituição dos mesmos.

As quantidades estabelecidas neste termo de referência, considera como metodologia os perfis utilizados por cada Viatura, quantidade de unidades operacionais que as utilizam anualmente. Quantitativos que podem variar no decorrer do tempo.

Além disso, o benefício direto dessa licitação por Registro de Preços, será a garantia da continuidade da prestação do serviço à sociedade, evitando interrupções dos mesmos, bem como a manutenção da segurança e da ordem pública.

O Decreto nº 1.525/2021 dispõe em seu Art. nº 196, as hipóteses para adoção do sistema de Registro de Preços, sendo:

- I. quando, pelas características da obra, bem ou serviço, houver necessidade permanente ou frequente de contratações;*
- II. quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

*III. quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*

*IV. quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelos órgãos da Administração.*

Cabe aqui ressaltar que, a SUTRAN vem atendendo as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), **Acórdão nº 162/2021 – TP**, Processo nº 31.008/2018 e 36.783-4 (PPCI 008), que orienta o planejamento das licitações, no sentido de que a SESP tenha **atas de registro de preços para possibilitar a celebração de novos contratos**, conforme apresentado abaixo:

*“v) recomendar à atual gestão da **Secretaria de Estado de Segurança Pública** que: a) realize estudo que demonstre a viabilidade técnica, as vantagens e as desvantagens de locação da frota de veículos em relação à aquisição de frota própria, comparando os valores a serem aportados pela Administração Pública, quais os riscos envolvidos, apuração da eficiência operacional, dentre outros fatores relevantes; b) planeje detalhadamente as suas licitações, de modo que sempre tenha disponível ata de registro de preços, ou outro instrumento adequado, que possibilite a celebração de novos contratos de locação de veículos, pelo menos, enquanto adotar a política de locação de veículos operacionais.”*

O que efetivamente a SUTRAN veem realizando com a instrução do RP nº 004/2022/SESP, ou seja, o planejamento e atualização das especificações no Termo de Referência, com base nas necessidades das unidades operacionais, o que nem sempre a adesão supre.

Outrossim, o Decreto nº 1.525/2021 dispõe em seu Art. nº 196 que cabe a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão realizar as licitações para registro de preços, salvo quando órgãos e entidades tenham objetos com características próprias, como é o caso da SESP/MT, discorrido no § 1º Decreto nº 1.525/2021 dispõe em seu Art. nº 196:

**§ 1º** Os órgãos e entidades poderão realizar licitação para registro de preços para objetos específicos às suas necessidades e que não se enquadrem nos incisos do caput deste artigo.

Cabe ainda ressaltar, que por se tratar de substituição de veículos de maneira parcelada, com contratações frequentes que abarcarão várias unidades operacionais e administrativas da SESP/MT, justifica-se o sistema de Registro de Preços para a presente licitação. A necessidade de aquisição parcelada do quantitativo almejado ao longo da vigência da ata dar-se-á, principalmente, em substituição à finalização de alguns contratos, conforme explicitado.

Os serviços contínuos de prestação de serviços de locação de veículos, caso venham a faltar, poderá acarretar em interrupções das atividades operacionais de Segurança Pública demandados à população mato-grossense.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** O Estado de Mato Grosso, através dos Órgãos/Entidades, obriga-se a:

**7.1.1.** Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**7.1.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

**7.1.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

**7.1.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no Item 14 deste documento e as estabelecidas no Edital.

**7.1.5.** Caberá a SESP promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**7.1.6.** Designar servidor responsável pela Fiscalização dos contratos, conforme legislação vigente.

**7.1.7.** Receber o veículo verificando o atendimento quanto às normatizações do Código de Trânsito Brasileiro, quantidade de combustível disponível, cabendo relatório, conforme o caso, e estado geral do veículo.

**7.1.8.** Devolver o veículo com o reservatório de combustível abastecido, em sua capacidade máxima, sendo que o tipo de combustível será escolhido de acordo com a conveniência da CONTRATANTE.

**7.1.9.** Novas adesões do CONTRATANTE somente serão efetuadas caso haja a devolução do Veículo.

**7.1.10.** Utilizar os veículos, exclusivamente, para os serviços de competência do Estado, representado por seus CONTRATANTE, envolvendo transporte de pessoas, materiais, ferramentas e equipamentos, obedecendo aos limites estabelecidos pela fabricante do veículo quanto à capacidade de cada marca/modelo.

**7.1.11.** Utilizar os veículos em atividades exclusivamente de serviço, preferencialmente no período diurno e em dias úteis.

**7.1.12.** Recolher os veículos, após a jornada de trabalho nas instalações dos CONTRATANTE, salvo exceções necessárias por motivos operacionais, oficialmente autorizadas, conforme especificado no Art. 11 e seus parágrafos do Decreto Estadual nº. 2.067/2009.

**7.1.13.** Permitir a condução dos veículos somente por agentes públicos oficialmente autorizados, conforme legislação em vigor, em especial a Carteira Nacional de Habilitação atualizada.

**7.1.14.** Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados.

**7.1.15.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**7.1.16.** Não sublocar os veículos objeto deste termo.

**7.1.17.** A unidade CONTRATANTE deverá registrar a utilização, transferência, controle e gestão dos veículos, no sistema de gerenciamento de frotas (SISMAF), não sendo possível, utilizar os formulários anexos ao Decreto Estadual nº. 2.067/2009.

**7.1.18.** Incluir o número de chassi e/ou placa do objeto a ser locado, na Nota Fiscal, sempre que existir, para efeitos de controle interno.

**7.1.19.** Notificar e Comunicar a CONTRATADA e a Secretaria de Estado de Segurança Pública de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

**7.1.20.** Enviar ao órgão Gestor da Ata de Registro de Preços – SESP/MT – cópia do contrato firmado e/ou Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para fins de controle.

**7.1.21.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.

**7.1.22.** Se necessário para fins de gestão da Administração Pública, instalar nos veículos locados sistema informatizado que auxiliará na gestão dos serviços de abastecimento de combustíveis por TRR (Transportador, Revendedor e Retalhista) e postos credenciados, com a utilização de cartão magnético ou micro processado, inclusive com checagem de cota disponível para o veículo/órgão no momento do abastecimento, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle para toda a frota, por veículo e perfil do usuário.

**7.1.23.** Em eventuais substituições de veículos por veículos reservas, fica a cargo da CONTRATANTE a retirada e/ou bloqueio do sistema informatizado descrito no item anterior, sob pena de responsabilidade.

**7.1.24.** A CONTRATANTE somente se responsabilizará pela execução dos seguintes serviços:

**7.1.24.1.** Lavagem Simples;

**7.1.24.2.** Abastecimento de combustíveis;

**7.1.24.3.** Manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com autorização da empresa CONTRATADA, nos equipamentos/acessórios instalados pela CONTRATANTE, de que trata o Item 7.1.22, deste Termo de Referência;

**7.1.25.** Quando ocorrer avarias e sinistros, o Estado obriga-se a:

**7.1.25.1.** Observar as regras administrativas competentes.

**7.1.25.2.** Em caso de sinistro, a unidade detentora do veículo deverá notificar a CONTRATADA sobre o fato, e assim que possível encaminhar a identificação do condutor, cópia do Boletim de Ocorrência e Laudo Pericial, para que a CONTRATADA providencie o conserto/e ou substituição do veículo conforme o caso.

**7.1.25.3.** Quando os sinistros envolverem terceiros, o Boletim de Ocorrência deve conter declaração de todos os envolvidos.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**7.1.25.4.** Ao término do conserto dos veículos, estes deverão ser devolvidos à CONTRATANTE, após realização de inspeção pela CONTRATADA, obrigatoriamente acompanhada por representante da CONTRATANTE, sendo que em caso de utilização de veículo reserva, o mesmo não poderá ser utilizado por um prazo maior que 20 (Vinte) dias corridos, exceto em casos onde o laudo pericial apresentado pela empresa aponte perda total do veículo. Nestes casos será obedecido o prazo máximo de 60 (Sessenta) dias para entrega do veículo zero quilometro. Prazos maiores que 20 (vinte) dias deverão ser obrigatoriamente solicitados e justificados por ofício a contratante.

**7.1.25.5.** Caso sejam constatadas que as avarias/sinistros ocorreram por mau uso, negligência, imprudência, imperícia, dolo, atos ilícitos e/ou decorrentes de instalação indevida de acessórios ou equipamentos pela CONTRATANTE, será elaborado pela CONTRATADA relatório técnico, para fins de solicitação de ressarcimento das despesas cabíveis, acompanhado dos seguintes documentos:

**7.1.25.6.** 03 (Três) orçamentos de cotações de preços (que comprovem que os equipamentos e serviços constantes utilizados pela empresa correspondem aos valores praticados no mercado);

**7.1.25.6.1.** Notas fiscais das empresas que prestaram os serviços e/ou forneceram peças;

**7.1.25.7.** Após análise da solicitação de ressarcimento pelo órgão/entidade CONTRATANTE, se deferido, este deve responsabilizar-se financeiramente pelos sinistros e avarias restituindo a CONTRATADA os valores gastos.

**7.1.25.8.** Nos casos onde for comprovado que os sinistros e avarias decorreram de mau uso negligência, imprudência, imperícia, dolo, atos ilícitos dos servidores da CONTRATANTE, esta deverá instaurar processo administrativo, para apuração dos fatos, devidamente instruído com no mínimo os seguintes documentos:

**7.1.25.8.1.** Boletim de Ocorrência;

**7.1.25.8.2.** Fotos;

**7.1.25.8.3.** Laudo Pericial;

**7.1.25.8.4.** Três orçamentos de cotações de preços (que comprovem que os equipamentos e serviços constantes utilizados pela empresa correspondem aos valores praticados no mercado);

**7.1.25.8.5.** Notas fiscais das empresas que prestaram os serviços e/ou forneceram peças, e;

**7.1.25.8.6.** Demais documentos necessários à comprovação da negligência, imperícia, imprudência, dolo, ou ato ilícito do servidor.

**7.1.25.9.** Não serão passíveis de ressarcimento as despesas referentes a manutenções por desgastes que decorram da utilização continuada do bem e do decurso de tempo, como por exemplo: desgaste de freios e embreagem, estofamento, pneus, substituição de velas, filtros e lubrificantes, sistema de suspensão (amortecedores, molas, caixa de direção), balanceamento e alinhamento, componentes elétricos e arranhões na pintura.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **8.1. A CONTRATADA deverá, na prestação dos serviços:**

**8.1.1.** Disponibilizar os veículos **nos prazos elencados no item 09.1. e subitens deste Termo de Referência**, contados da assinatura do contrato e/ou da solicitação formal da CONTRATANTE, conforme o caso, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

veículos, os quais deverão previamente ser avaliados e aceitos pelo CONTRATANTE. Em caso de troca de qualquer veículo, a CONTRATADA deverá atualizar os dados junto ao Fiscal do Contrato.

**8.1.2.** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas e o conserto dos veículos em caso de sinistro, acidente de trânsito e demais avarias envolvendo os veículos locados (inclusive os reservas) e os veículos de terceiros.

**8.1.2.1.** Para o caso de danos materiais causados a terceiros, a CONTRATADA deverá oferecer cobertura contra perdas por responsabilidade civil, dispensando o CONTRATANTE de qualquer compromisso indenizatório.

**8.1.3.** Manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio).

**8.1.4.** Substituir imediatamente o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização.

**8.1.5.** Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do CONTRATANTE, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de odômetro.

**8.1.6.** Relacionar os veículos disponíveis para realização do objeto da presente licitação, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores – Renavam dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição.

**8.1.7.** Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas à **manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados**, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

**8.1.8.** Caso seja solicitado pelo CONTRATANTE, emitir autorização devidamente assinada pelos responsáveis legais da empresa CONTRATADA para instalação nos veículos locados de sistema informatizado que auxiliará na gestão dos serviços de abastecimento de combustíveis por TRR (Transportador, Revendedor e Retalhista) e postos credenciados, com a utilização de cartão magnético ou micro processado.

**8.1.8.1.** A exigência do item anterior deverá ser observada também para os veículos reservas.

**8.1.9.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão/entidade CONTRATANTE, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

**8.1.10.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, no tocante a execução do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

**8.1.11.** A CONTRATADA que não tiver sede (estrutura) no território do Estado de Mato Grosso, deverá providenciar garagem e instalações/escritório de representação com equipamentos e



SESP/DIC/2023/78078



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

tecnologia suficiente que viabilize a entrega dos veículos contratados em Cuiabá/Várzea Grande/MT. O prazo máximo para efetuar as instalações será de no máximo 30 (Trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato com o Órgão/unidade CONTRATANTE. A estrutura deverá ser comprovada através de:

- 8.1.11.1.** Escritura do imóvel ou contrato de aluguel.
- 8.1.11.2.** Fotografia do Local das instalações da empresa.
- 8.1.11.3.** Alvará de Licença ou seu requerimento protocolado junto ao Órgão responsável.
- 8.1.11.4.** Deverá designar um preposto da CONTRATADA que seja responsável pelo relacionamento estratégico com a CONTRATANTE, quando da assinatura do contrato, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento do serviço.
- 8.1.11.5.** A Contratada manterá um preposto, durante todo o período de vigência do Contrato, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço, telefones comercial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional entre outros;
  - 8.1.11.5.1.** O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços prestados;
  - 8.1.11.5.2.** A Contratada deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do Contratante, da Fiscalização do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.
    - 8.1.11.5.2.1.** São atribuições do Preposto, dentre outras:
      - 8.1.11.5.2.1.1.** Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
      - 8.1.11.5.2.1.2.** Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do Contratante;
      - 8.1.11.5.2.1.3.** Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do Contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;
      - 8.1.11.5.2.1.4.** Reportar-se à Fiscalização do Contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;
      - 8.1.11.5.2.1.5.** Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
      - 8.1.11.5.2.1.6.** Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;
      - 8.1.11.5.2.1.7.** Encaminhar à Fiscalização do Contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida;
      - 8.1.11.5.2.1.8.** Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas, ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado;





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**8.1.11.5.2.09.** Garantir que os empregados se reportem sempre à Contratada, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do Contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual;

**8.1.11.5.2.10.** Administrar todo e qualquer assunto relativo ao contrato, respondendo perante o Contratante por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

**8.1.12.** Para todos os lotes/itens, a CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo **10% (Dez Por Cento) da quantidade total de veículos contratados como veículos reservas**, para atender qualquer eventualidade pertinente a prestação de serviços.

**10.1.12.1.** Quando a décima parte do quantitativo de veículos contratados for um número fracionário (não inteiro), deve-se admitir, sempre, o próximo número inteiro da sequência numeral para efeitos de cálculo de veículos RESERVAS.

**10.1.12.2.** Fica a critério da **CONTRANTE** a determinação do quantitativo de veículos reservas a serem disponibilizados para cada unidade descentralizada de segurança.

**8.1.13.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, **os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato**, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**8.1.14.** A CONTRATADA somente poderá liberar o veículo a partir do recebimento do TERMO DE LIBERAÇÃO, emitido pelo Órgão Contratante, devidamente assinado pelo *Setor de Transportes da SESP*, não sendo considerado para todos efeitos, a liberação de veículo sem o devido Termo.

**8.1.15.** Comunicar imediatamente ao Órgão/Entidade CONTRATANTE e a Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

**8.1.16.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

**8.1.17.** Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, em caso de culpa ou dolo de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**8.1.18.** Tendo agido com culpa ou dolo, responde a CONTRATADA nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**8.1.19.** A CONTRATADA deverá dispor-se a receber em horário de expediente o veículo locado, bem como dispor de unidade para suprir a anteriormente devolvida quando solicitada pela Administração Pública, sem ônus adicional.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**8.1.20.** No prazo de **30 (trinta) dias úteis antes da eventual devolução do veículo a Contratada**, a Administração Pública/Órgão/Entidade deverá avisar formalmente a CONTRATADA das devoluções.

**8.1.21.** A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

**8.1.22.** A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido.

**8.1.23.** É expressamente vedado a CONTRATADA, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.

**8.1.24.** Em caso de utilização de veículo reserva, o mesmo não poderá ser utilizado por um prazo maior que 20 (vinte) dias corridos, exceto em caso de sinistro onde o laudo pericial apresentado pela empresa aponte perda total. Nestes casos será obedecido o prazo máximo de 60 (Sessenta) dias para entrega do de outro veículo que atenda as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Prazo maior que 20 (vinte) dias deverão ser obrigatoriamente solicitados e justificados por ofício a contratante.

**8.1.25.** Disponibilizar o veículo reserva após a solicitação da CONTRATANTE, com a informação de indisponibilização do veículo titular, seja por sinistro, acidente de trânsito, problema mecânico e demais avarias, independente de envio de documentos ou qualquer outra situação.

**8.1.26.** Manter controle da quilometragem rodada de todos os veículos entregues ao CONTRATANTE para fins de controle das datas das revisões obrigatórias.

**8.1.27.** Os veículos constantes nos **Lotes 01, 02 e 03** deverão ser substituídos quando atingirem 100.000 (cem mil quilômetros) rodados.

**8.1.28.** Em caso de prorrogação contratual em seus sucessivos períodos, conforme previsto na Lei nº 14.133/21, as substituições por veículos novos ocorrerão quando os atuais atingirem **24 (vinte e quatro) meses** de utilização, independente de terem atingido a quilometragem expressa no item 8.1.27. Em linhas gerais, durante a vigência contratual, não poderão fazer parte da frota locada veículos com mais de **24 (vinte e quatro) meses** de utilização, nem com quilometragens superiores às expressas no item 8.1.27, exceto durante o período de substituição da frota que obedecerá ao **Item 9. Do regime de execução dos serviços**. Os equipamentos como sinalizadores e rádios comunicadores deverão ser substituídos a cada 24 (Vinte e quatro) meses, respeitando o protocolo da rede rádio utilizado pela Contratante a época da renovação. As celas dos veículos deverão ser reformadas a cada **24 (Vinte e quatro) meses**.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**8.1.28.1.** Quando da substituição dos equipamentos sinalizadores e dos rádios comunicadores que se refere o item 8.1.27., a CONTRATADA deverá comprovar por meio de Notas Fiscais que os equipamentos são novos.

**8.1.29.** A contratada deverá dispor de serviço de chaveiro e disponibilizar chave reserva para frota locada.

**8.1.30.** Em caso de extravio por parte da CONTRATANTE (condutor) este terá o prazo de 05(Cinco) dias úteis para reposição e/ou devolução da chave a locadora.

**8.1.31.** Os veículos constantes no **Lote 01** deverão ser entregues equipados **COM CELA**, contendo tela em aço trefilado que separa o compartimento de carga dos passageiros. Os vidros do compartimento de carga deverão ser protegidos por tela em aço trefilado devidamente instalada e assoalho emborrachado ou Fibra, com dreno para limpeza. **Já os veículos do lote 02 e 03** deverão ser entregues com **capota/lona marítima**.

**8.1.32.** Nos veículos do **Lote 01 a CELA** deverá ser instalada no **compartimento de carga**, confeccionado em plásticore, reforçado de fibra de vidro (PRF), alinhados com estrutura do veículo, com mecanismo de travas e fechaduras, com vidros de vigia com película de proteção solar em conformidade com a Resolução nº 960/2022 CONTRAN, estrutura de aço e revestida em chapa de aço, proteção do assoalho em PRF, **com dreno para limpeza**, sistema de ventilação, exaustão, iluminação e suporte para travar as algemas. As características do compartimento de detidos deverão atender a legislação específica que versa sobre o assunto.

**8.1.33. Os lotes que contemplam o descritivo veículo com rádio comunicador** deverão ser entregues com o equipamento de **rádio transmissor-receptor móvel veicular digital TETRA:**

**8.1.33.1.** A Solução de infraestrutura de radiocomunicação de tecnologia digital deverá operar nas faixas de frequência de 380.400MHz, destinada a sistemas digitais para Segurança Pública, de acordo com Resolução ANATEL nº 665/2016 (557/10.Revogada);

**8.1.33.2.** A solução deverá possuir subsistema de transmissão/recepção de sinais eletromagnéticos adequados ao atendimento da área de cobertura designada pelo órgão/entidade contratante, à regulamentação vigente (Resoluções ANATEL nº 665/2016 (557/10.Revogada) e nº 303/02), à eficiência no uso do espectro, do espaço físico de torres e de energia;

**8.1.33.3.** A Solução possui características de uso eficiente das frequências designadas (inc. VII Art. 127 da Lei nº 9.472/97 cc Art. 17 Resolução ANATEL nº 665/2016 (557/10.Revogada) e dos canais de comunicação disponíveis, sendo troncalizado para uso eficiente desses canais e serviços disponíveis;

**8.1.33.4.** Operação nos modos Full-Duplex e/ou Semi-Duplex;

**8.1.33.5.** Operação contínua em regime de alto tráfego, ou seja, 100% do tempo em transmissão;

**8.1.33.6.** Operação em 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, no modo Full-Duplex e/ou Semi-Duplex;

**8.1.33.7.** Permitir ser controlada pelo Sistema de Controle de Sinalização e Alocação Automática de Canais de Comunicação do Controlador Central possuindo todos os circuitos de interface e cabos necessários;





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 8.1.33.8.** Interligação com as consoles dos Centros de Operações com comandos por sinalização digital apropriada;
- 8.1.33.9.** O equipamento deverá permitir operar com encriptação digital por software e permitir possibilidade futura de inclusão de criptografia governamental;
- 8.1.33.10.** Utilizar protocolo TETRA;
- 8.1.33.11.** Possibilitar o serviço de comunicação via radiofrequência, para voz e dados (para envio e recebimento);
- 8.1.33.12.** Possibilitar interconexão com Internet via protocolo TCP/IP e disponibilizar serviço de comunicação com suporte à voz sobre IP;
- 8.1.33.13.** Possuir terminais móveis com receptor de GPS, que transmitam a posição;
- 8.1.33.14.** Interoperabilidade e interconexão com as redes que estejam em operação;
- 8.1.33.15.** Devem ser considerados inclusos todos os componentes, materiais, peças, acessórios e serviços necessários e suficientes à correta e plena operação dos equipamentos, de acordo com as especificações do fabricante, das boas práticas e regulamentações sobre o tema;
- 8.1.33.16.** As características de instalação deverão ser descritas no DRI, considerando como responsabilidade da Contratante a fonte de energia, da concessionária ou alternativa, aterramento e sistema de proteção contra descargas atmosféricas de acordo com NBR 5419 e estrutura vertical, compatíveis com as exigências constantes deste Termo de Referência;
- 8.1.33.17.** Os suportes e materiais de fixação deverão permitir à antena instalada suportar ventos de até 160 km/h, sem variação do azimute além do ângulo de abertura (meia potência) horizontal e vertical;
- 8.1.33.18.** Todos os equipamentos emissores de radiofrequência, suas antenas e demais componentes devem estar em conformidade com as regulamentações legais, devidamente homologados e certificados pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);
- 8.1.33.19.** Os equipamentos de radiocomunicação deverão ser especificados por protocolo de radiocomunicação móvel profissional que possua, no mínimo:
- 8.1.33.19.1.** Interface aérea, entre terminais e estações base, definida por padrão de radiocomunicação especificado por organismo padronizador nacional e/ou internacional, em especial nos quesitos de transmissão de voz e dados, segurança e criptografia, sinalização, registro e autenticação dos terminais na rede;
  - 8.1.33.19.2.** Possuir parâmetros de operações programáveis (programação, reprogramação e alinhamento) através de microcomputador PC por aplicativo de interface WEB ou próprio destinado a esta funcionalidade, sendo colocado software e interface de programação à disposição da contratante com licenças de uso irrestrito, independente de número de usuários, sem custos adicionais.
    - Transceptor de comunicação por frequência de rádio, dentro da faixa estipulada, de tecnologia digital, com recursos de criptografia, para operação em modo troncalizado e modo direto e capaz de operar em modo *semi-duplex* e/ou *full-duplex*;
    - Painel de controle frontal do equipamento deve possuir todos os controles necessários à utilização do equipamento como ajuste de volume, selecionador de canais e grupos. Deverá possuir ainda, visor alfanumérico com capacidade de receber mensagens curtas de texto (pelo menos 100 caracteres por mensagem), apresentar identificação do chamador, do grupo selecionado e/ou do registrado





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- e outras informações, com capacidade de modo noturno, suporte para painel remoto ou painel virtual (tela emulada em sistemas Windows);
- O menu de opções no display do terminal deverá ser no idioma português brasileiro;
  - Suporte para painel remoto ou painel virtual (tela emulada em sistemas Windows);
  - Botão de sinalização de emergência e de chamada em prioridade de fácil localização e acionamento;
  - Botões para seleção de grupos de chamada de acesso direto, ou seja, sem necessidade de acionar comando no menu sendo a seleção realizada apenas pelo pressionamento dos botões;
  - Teclado padrão com numerais de 0 a 9, símbolos “ # ” e “ \* ” e caracteres alfabéticos, similar ao utilizado em telefonia. O teclado deve suportar a programação de acionamento de funções preferidas e de acesso rápido;
  - Capacidade de varredura de canais (SCAN) configurável e acionada diretamente no terminal ou por meio de programação via aplicativo designado para esse fim;
  - Capacidade de gerar e receber chamadas de voz e dados individuais, em grupo ou um para todos (broadcast), todas criptografadas;
  - Capacidade para configuração e operação de ao mínimo 16 (dezesesseis) grupos de conversação;
  - Capacidade para conexão, através de cabo, a equipamento periférico de dados tipo computador portátil (notebook) ou de mesa (*desktop*), com entrada no painel frontal além da traseira do rádio;
  - Potência de saída de áudio mínima de 3 watts;
  - Desejável que a saída de áudio seja para 2 alto-falantes, com possibilidade de integração com sistema de áudio externo (PA – anúncio público);
  - Conector de RF padrão para uso de antena externa ao terminal;
  - A antena de transmissão/recepção, fornecida em conjunto com o terminal, deve ser apropriada à sua utilização em veículos, bem como os elementos que compõe sistema irradiante – cabos, conectores e outros, devendo ser instalado em veículo para operação em movimento ou estacionado;
  - O sistema irradiante deverá ter pelo menos as seguintes características:
    - Antena omnidirecional 5/8 de onda para fixação em teto de veículo (somente um furo será permitido) com 3 dBi de ganho, com antena de GPS integrada e kit coaxial com 5 metros;
    - As antenas, bem como sua instalação, devem estar em conformidade com as regulamentações legais, em especial as da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);
    - Microfone de mão de fácil conexão ao terminal com baixa captação de ruído ambiente com tecla aperte para falar;
  - O transceptor deve ser entregue com serviço de gateway (modo troncalizado x modo direto) e repetidor (modo direto) ativos por um código de licença;
  - O transceptor deve ser entregue instalado nos veículos, pela contratada, com todos os seus acessórios (microfone e antena);
  - Devem ser fornecidos, com o conjunto, componentes para instalação em veículos (kit veicular) que permitam fácil acesso pelo operador ao terminal e





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- painel frontal exposto para visualização, resistente a choques e vibrações, pó e água, de acordo com a classificação de proteção IP54 ou MIL C, D e E ou melhor;
- As datas, horários e locais para as instalações dos transceptores móveis deverão ser previamente agendadas entre contratada e contratante, ou quem esta designar, visando à programação logística dos deslocamentos das unidades móveis;
  - O transceptor deve possuir características físicas, elétricas e de radiofrequência nas condições estabelecidas abaixo:
  - Faixa de frequência de operação de 380 a 400 MHz;
  - Temperatura de operação de pelo menos 20°C a +55°C;
  - Possibilidade de operar em ambientes com umidade relativa do ar superior a 75%;
  - Largura de faixa de canal de 25 kHz, conforme normatização da ANATEL;
  - Separação entre portadoras de transmissão e recepção de 10 MHz;
  - Resistente a choques e vibrações, pó e água, de acordo com a classificação de proteção IP54, ou melhor;
  - Possuir tensão de alimentação do sistema de 12 VCC com cabo e fusível para conexão direta ao sistema de bateria do veículo;
  - Converter, se necessário, a alimentação de entrada para a alimentação nominal compatível com os equipamentos;

**8.1.33.19.3. CARACTERÍSTICAS DO TRANSMISSOR:**

- Saída final do transmissor com no mínimo 10 Watts ou superior, mantendo os mesmos 10 Watts quando em modo direto, gateway ou repetidor;
- Impedância de RF de 50 ohms com variação máxima de 1%;

**8.1.33.19.4. CARACTERÍSTICA DO RECEPTOR:**

- Sensibilidade do receptor igual ou melhor que -116 dBm para taxa de bits errados (BER) de no máximo 5%;
- O transceptor deve permitir o envio e recebimento de mensagens curtas de dados a partir de aplicação remota para todos os usuários do sistema (broadcast) e para grupo ou terminal em particular. As mensagens deverão trafegar mesmo se operando através de um gateway ativo na rede;
- Se necessários aplicativos adicionais para a plena utilização deste recurso, estes devem ser fornecidos com suas licenças de uso irrestrito à Contratante, sem custos adicionais;
- As mensagens deverão trafegar mesmo se operando através de um gateway ativo na rede;
- Sistema de posicionamento global (GPS) integrado ao terminal com possibilidade de transmissão automática, temporizada e configurável (10 minutos), e sempre quando realizada chamada das informações de geo-referenciamento como latitude e longitude, bem como permitir sua visualização pelo visor e envio da informação a equipamento periférico de dados conectado ao terminal;
- O processamento das informações de geo-referenciamento transmitidas pelo sistema GPS deverá ser online e realizado por aplicação compatível com sistema operacional Microsoft® Windows®, sendo o aplicativo de geo-referenciamento





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

fornecido pela Contratada, com sua licença de uso, para Centro de Despacho quanto para instalação em equipamentos periféricos de dados, sem custos adicionais;

- O sistema GPS descrito deverá ser interno ao terminal com uso de antena de recepção externa ou interna, com nível de recepção adequado. Se externa, deve preferencialmente ser fixada no veículo, podendo ser também de base magnética, desde que a estrutura de base magnética suporte o deslocamento do veículo a pelo menos 120 km/h, ou ainda será admitida antena dupla banda, ou seja, antena única para radiocomunicação e GPS;

- Desvio máximo de geo-posicionamento de 10 metros em campo aberto;

- A informação de geo-posicionamento do terminal deverá ser enviada para pelo menos 2 destinos diferentes, mesmo se operando através de um gateway ativo na rede e os registros de localização de todos os terminais da rede devem ser armazenados em servidor de dados com interface interoperável por meio de Webservice/Schema XML, ou acesso direto ao banco de dados, para integração com os sistemas corporativos existentes, dispondo no mínimo das seguintes informações: Latitude; Longitude; Data; Hora; Estação de Registro; Identificador do Terminal.

- Inclusos todos os componentes, materiais, peças, acessórios e serviços necessários e suficientes à correta e plena operação do sistema conforme descrito;

- Deve ser homologado pela ANATEL, na forma de sua regulamentação, tanto o equipamento quanto os demais agregados citados que se enquadrem como emissores de radiofrequência;

- Deverão ser incluídos os aplicativos, licenças de uso e manuais de operação, manutenção e configuração inclusos no fornecimento, sendo os manuais em idioma Português (Brasil) em mídia impressa ou digital;

- Todas as licenças de uso devem ser ilimitadas e emitidas em nome da contratante, sem custos adicionais;

- O terminal deverá suportar Gateway TMO/DMO;

- O terminal deverá ter painel destacável, para ser instalado em local remoto, com cabo de interligação de 6(seis) metros de comprimento.

**8.1.34.** Os veículos constantes nos **Lotes 01 e 02** deverão ser entregues com o **equipamento sinalizador acústico e visual em formato elíptico, arco, ou similar, composto por no mínimo três módulos sendo, dois laterais semielípticos ou similar e um central retangular, com bases incolores para total aproveitamento da capacidade luminosa dos led's: SISTEMA PENITENCIÁRIO, SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, POLITEC, e as outras Unidades vinculadas a SESP: Tampa superior na Cor Vermelho (Rubi); POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL: Tampa superior na cor azul; POLÍCIA MILITAR: Metade da tampa vermelha e outra metade azul, que caracterizam o conjunto de sinalização de emergência.** Os equipamentos deverão ser injetados em policarbonato resistente a impactos e descolorações com tratamento UV, com comprimento mínimo de 1100 (um mil e cem) mm e máximo de 1150 (um mil e cento e cinquenta) mm, largura mínima de 450 (quatrocentos e cinquenta) mm e máxima de 500 (quinhentos) mm, altura mínima de 90 (noventa) mm e máxima de 100 (cem) mm. **Composto por no mínimo 100 (cem) led's, de 03 (três) watts de potência,** em atendimento as especificações mínimas: SISTEMA PENITENCIÁRIO, SISTEMA SOCIOEDUCATIVO,





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, POLITEC e as outras Unidades vinculadas à SESP: led's Vermelhos, POLICIA JUDICIÁRIA CIVIL: Led's Azuis; POLICIA MILITAR: Metade em led's Vermelhos e a outra metade em led's Azuis, montados em refletores do tipo concha com 06 (seis) e 03 (três) led's cada e distribuídos equitativamente por toda a barra sinalizadora, **permitindo uma visualização de 360° sem que haja pontos cegos de luminosidade**. O Sinalizador deverá possuir **faróis de beco**, 01 (um) em cada lateral simétrica do sinalizador, com refletores do tipo concha com três led's cristal cada. **Sirene eletrônica** composta de um amplificador de **100 (cem) Watts de potência** e unidade sonofletora única, com **06 (seis) tipos de sons, com drive instalado na parte interna do sinalizador** com corneta única em formato de "U" ou similar, gerando pressão sonora **não inferior a 120 (cento e vinte) db a 01 (um) metro de distância**.

**8.1.35. O Módulo Eletrônico** deverá proporcionar comandos a todos os sistemas de sinalização acústico e visual, deverá ser de alta resistência e fácil acionamento do operador, bem como possuir **iluminação das teclas** para facilitar a visualização noturna, sendo estas em silicone de alto relevo. O módulo deverá possuir controle do áudio RX (Receptor) do Rádio de VHF para a unidade sonofletora externa da barra sinalizadora, com microfone de mão para uso como megafone, utilizando a unidade sonofletora externa da barra sinalizadora. O módulo de controle deverá ser instalado de forma que permita controlar todo o sistema de sinalização (acústico e visual) dotado de micro controlador que permita a geração de lampejos luminosos de alta frequência, sendo um lampejo a cada 250 (duzentos e cinquenta) ms, com no mínimo 05 (cinco) funções, com capacidade de gerar efeitos luminosos diferentes, de alta frequência para diversas funções de sinalização. Os módulos devem possuir circuito eletrônico que gerencie a corrente aplicada nos led's, garantindo maior eficiência luminosa e vida útil. O sinalizador deverá ter consumo máximo de energia, com todo o sistema luminoso acionado de 10,5AH (excluídas as luzes de beco).

**8.1.36. Os veículos do lote 03 (Descaracterizados/Dissimulados)**, deverão conter **sinalizador visual, tipo kojak**, compacto, removível, com base magnética, confeccionada em abs, instalada e protegida por borracha confeccionada em etino propileno (epdm), altamente resistente a intempérie, com cúpula em formato de seção cônica, em policarbonato vermelho e/ou azul, de no mínimo 12 (Doze) led's de alta potência (com no mínimo 1W de potência cada), tecnologia micro controlada que proporcione no mínimo de 70 (setenta) a 90 (noventa) flashes por minuto (fpm), plugue para ligação na tomada de 12 (doze) vcc, no mínimo, fio espiral. E sinalizador acústico, dissimulado, constituído por sirene eletrônica, com potência mínima de 100 (cem) w rms e pressão sonora de 01(um) db, acionada pelo amplificador que possui no mínimo 04 (quatro) Tipos de sons dentre wail, yelp, hi.lo, hiper yelp, horn ou manual. O sonofletor deverá ser instalado sob o capô do veículo. Os equipamentos, bem como seus respectivos comandos devem ser instalados de forma que não possam ser vistos, no ambiente interno e externo, porém sem atrapalhar a usabilidade.

**8.1.37. Os veículos do Lote 03 (descaracterizados/dissimulados) deverão ter conjunto de sinalização visual velada por Leds, composto por:**

**8.1.37.1. Bloco óptico:** Módulo composto por 6 LEDs com potência mínima de 3W cada, na cor vermelho e/ou azul com comprimento de onda entre 620 e 630nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 60 Lumens. Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, lente fumê e placa eletrônica interna na cor preta visando a maior descrição do módulo instalado, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 60 Lumens típicos. O acionamento deverá ser feito





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

por 2 interruptores discretos instalados em local a ser definido, sendo um liga e desliga e o outro para seleção dos padrões de “flashes”.

A licitante deverá possuir laudos que comprovam a qualidade dos produtos ofertados:

**8.1.37.1.1.** Atestado emitido pelo fornecedor dos LEDs que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema de sinalização visual se enquadra na presente especificação;

**8.1.37.1.2.** Laudo emitido por entidade acreditada que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende a norma SAE J575 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação;

**8.1.37.1.3.** Laudo emitido por entidade acreditada que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J595 e SAE J845 (Society Of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios fotométricos.

**8.1.37.2. SINALIZADOR DO PARA-BRISA:** Composto de no mínimo 3 módulos de LEDs instalados no lado direito e 3 módulos instalados no lado esquerdo, todos com ótica de refração, conforme descritivo acima, o sistema óptico deverá ser montado na parte superior do para-brisas, em um chassi de alumínio ou aço com pintura eletrostática que não interfira na projeção luminosa dos módulos de LED e crie um anteparo obstruindo qualquer reflexão de luz para o interior do veículo que possa prejudicar o condutor. Deverá ser fixada mecanicamente a estrutura do veículo. O sinalizador deverá incorporar-se de maneira harmônica ao design interno do veículo e ser instalado atrás da faixa “degradê” do para-brisas, ou caso esta não exista deverá ser criada uma faixa com película de proteção solar.

**8.1.37.3. SINALIZADOR DO VIDRO VIGIA:** Composto de no mínimo 4 módulos de LEDs com ótica de refração, conforme descritivo acima, o sistema óptico deverá ser montado na parte superior ou inferior do vidro vigia, de acordo com as características do veículo, em um chassi de alumínio ou aço com pintura eletrostática que não interfira na projeção luminosa dos módulos de LED e crie um anteparo obstruindo qualquer reflexão de luz para o interior do veículo que possa prejudicar o condutor. Deverá ser fixada mecanicamente a estrutura do veículo. O sinalizador deverá incorporar-se de maneira harmônica ao design interno do veículo e ser instalado atrás da película de proteção solar.

**8.1.37.4. SINALIZADOR DA GRADE FRONTAL:** Composto de no mínimo 2 módulos com ótica de refração conforme descritivo acima, distribuídos pelas grades frontais (inferior e/ou superior), o sistema óptico deverá ser fixado por suporte (s) em alumínio ou aço com pintura eletrostática.

**8.1.37.5. PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR:** O veículo deve ser equipado com película de proteção solar nos padrões permitidos pela Resolução nº 960/2022 CONTRAN nos vidros laterais e traseiros e caso o veículo não possua faixa “degradê” no para brisas, deverá ser instalada uma faixa com a película de proteção. A instalação das películas visa ocultar a sinalização velada.

**8.1.37.6. SINALIZADOR ACÚSTICO:** Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS, mínimo de três tons de sirene e pressão sonora a 01 (um) metro





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

de no mínimo 110 dB. Unidade sonofletora única blindada com drive para montagem no cofre do motor do veículo.

O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada à utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. Deve ainda ser um driver com pontos de fixação no corpo deste, não sendo permitida a fixação pela rosca, a fim de evitar desgastes e quebras, que podem causar eventuais acidentes além do mau funcionamento da sirene.

O acionamento deverá ser feito por 1 interruptor discreto instalado no painel do veículo, em local a ser definido, com função liga e desliga da sirene.

Consumo em modo de espera inferior a 1 mA.

Alimentação 12 VCC.

**8.1.37.7. CARACTERÍSTICAS E ITENS ADICIONAIS:** Tomadas apropriadas para ligação de 12 Vcc; Farol de busca com 10 m de cabo, plug para ligação à tomada de 12 Vcc.

**8.1.38.** Os veículos dos **Lotes 01 e 02** deverão ser entregues com equipamento de sinalização visual auxiliar, composto por **01 (um) par de mini sinalizadores com no mínimo 03 (Três) leds por unidade**, sincronizados face a face, sendo cada mini sinalizador composto por **led's de alta potência de no mínimo 03 (três) w**; dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade; Sinalizadores em **formato linear** de intensidade luminosa **não inferior a 60 (Sessenta) lumens (cada led)**; **Led branco** com temperatura de **cor mínima de 4000 (quatro Mil) k**; controlados por circuito eletrônico dotado de micro controlador que permita a geração de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferiores a 270 (duzentos e setenta) fpm; gerenciamento da corrente elétrica aplicada nos leds através de modulação pwm; **fixação na grade frontal do veículo**, alimentação: **12 (doze) vcc**; consumo máximo: **01 (um) A** (cada mini sinalizador).

**8.1.39.** Os veículos dos **Lotes 01, 02 e 03** deverão ter os **bancos revestidos com couro ou couro automotivo, no tom Cinza Médio e reforços na região lombar e jogo de tapete com velcro e revestimento do piso em pvc.**

**8.1.40.** Os veículos do **Lote 01** deverão conter proteção sobre os batentes das portas laterais traseiras, para apoiar o armamento em operação, confeccionado em suporte metálico fixado na estrutura original das portas do veículo com batente **em material plástico (nylon) na cor preta fixado ao mesmo.**

**8.1.40.1.** Os veículos dos **Lotes 01, 02 e 03** deverão conter Engate Traseiro, tipo esfera maciça, com tomada, instalação elétrica e dispositivo para fixação de corrente de segurança do reboque homologado pelo INMETRO.

**8.1.41.** Os veículos dos **Lotes 01, 02 e 03** deverão conter pneus On/Off Road de construção radial, com banda de rodagem intermediária destinados a veículos utilitários, pick-ups e caminhonetes que serão utilizados em estradas não pavimentadas e pavimentadas, ou seja, A/T (50% / 50%).

**8.1.42.** Os veículos do **Lotes 01** deverão conter armação metálica, com formato/dimensões da caçamba e com um prolongamento sobre o Teto do Veículo, com comprimento até a "linha" de divisão entre as portas traseiras e dianteiras, a largura deve ser de acordo com o veículo. A armação





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

metálica deve possuir uma altura de aproximadamente 1,55 m, em estrutura tubular, de aço, com diâmetro de 50 (Cinquenta) mm, fixados na caçamba para utilização nas atividades da equipe policial e proteção dos mesmos, com acabamento em pintura epóxi na cor preta, havendo a possibilidade de ser removível.

**8.1.42.1.** Os veículos do **Lotes 01** deverão conter **PARA-CHOQUE DE IMPULSÃO**, confeccionado em aço, em forma cilíndrica, a serem posicionados na parte dianteira da viatura, por meio de sistema de fixação na longarina, de forma a proteger toda extensão dos para-choques.

**8.1.43. Os veículos do Lote 02**, destinados a atender as necessidades da SESP, deverão ter as especificações mínimas como especificado no item e, ainda:

**8.1.43.1.** Cor padrão branca, preta, prata e ou vermelha conforme solicitação do Órgão/unidade CONTRATANTE;

**8.1.43.2.** Engate para reboque traseiro com as devidas ligações elétricas e de acordo com a resolução nº 197/06 do CONTRAN que regulamenta o dispositivo de acoplamento mecânico para reboques utilizados em veículos com PBT de até 3.500kg.

**8.1.43.3.** Protetor de cárter/transmissão composto por duas peças, confeccionadas por estrutura de aço carbono 1020, com espessura de 2,5 mm, fixadas por meio de parafusos com porca solda, a serem instaladas com a finalidade de proteger toda a extensão do cárter e da transmissão. As peças deverão receber pintura eletrostática na cor preta e tratamento antioxidante com secagem em estufa;

**8.1.43.4.** Compartimento de carga com capota para transporte de equipamentos, confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV), instalada sobre a caçamba original do veículo, com alinhamento externo na altura da cabine original do veículo.

**8.1.43.5.** A pintura externa e o grafismo deverão estar de acordo com o padrão da Secretaria de Estado de Segurança pública e suas forças de segurança descentralizada.

**8.1.43.6.** Proteção da caçamba com revestimento em poliuretano automotivo, na cor preta, puro 100%, auto extingüível, 100% sólido sem voláteis, aplicado por spray, monolítico, sem juntas, impermeável, moldado à parte interna da carroceria do veículo, inclusive laterais e fundo (em forma de bacia e sem aba), com dureza Shore D entre 83 e 93, segundo a norma ASTM A.2240, resistente a abrasão com perda de massa máxima de vinte gramas segundo a norma ASTM D.4060, que proporcione redução de ruídos e vibrações e não gere energia estática, atóxico, que permita limpeza pesada com jato de alta pressão e utilização de hipoclorito de sódio à 3% de concentração. Revestimento com espessura mínima de três milímetros. Com drenos para escoamento de líquidos.

**8.1.43.7.** Entregar os veículos contendo pneus On/Off Road de construção radial, com banda de rodagem intermediária destinados a veículos utilitários, pickups e caminhonetes que serão utilizados em estradas não pavimentadas e pavimentadas, ou seja, A/T (50% / 50%).

**8.1.43.8.** Deverão conter estribos laterais em aço na cor preta, com pintura eletrostática, com estrutura mínima a suportar peso de 160 quilogramas;

**8.1.43.9.** Equipamento de sinalização visual auxiliar, composto por 01 (um) par de mini sinalizadores com no mínimo 03 (três) leds por unidade, sincronizados face a face, sendo cada mini sinalizador composto por led's de alta potência de no mínimo 03 (três) w; dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade; Sinalizadores em formato linear de intensidade luminosa não inferior a 60 (sessenta) lumens (cada led); Led branco com temperatura de cor mínima de 4000





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

(quatro mil) k; controlados por circuito eletrônico dotado de micro controlador que permita a geração de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferiores a 270 (duzentos e setenta) fpm; gerenciamento da corrente elétrica aplicada nos leds através de modulação pwm; fixação na grade frontal do veículo, alimentação: 12 (doze) vcc; consumo máximo: 01 (um) A (cada mini sinalizador).

**8.1.43.10.** Bancos revestidos com courvin automotivo, no tom Cinza Médio e reforços na região lombar.

**8.1.43.11.** 01 (um) jogo de tapete de borracha com 04 (quatro) peças, antiderrapante na cor preta.

**8.1.43.12.** Com película automotiva (Insufilm) nos vidros laterais e traseiro nos padrões permitidos pela Resolução nº 960/2022 CONTRAN.

**8.1.43.13.** Engate Traseiro, tipo esfera maciça, com tomada, instalação elétrica e dispositivo para fixação de corrente de segurança do reboque homologado pelo INMETRO

**8.1.43.14.** Aparelho de som AM/FM, com entrada USB.

**8.1.43.15.** Farol de neblina

**8.1.43.16.** Vidros elétricos ao menos na porta dianteira

**8.1.43.17.** Trava elétrica nas 4 portas.

**8.1.43.18.** Chave reserva.

**8.1.44.** Qualquer alteração dos itens elencados detalhadamente nas especificações dos lotes, deverão ser submetidos a parecer técnico da Unidade Especializada/SESP que será contemplada.

**8.1.45.** A Contratada, após a assinatura do Contrato, terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias mediante justificativa, para apresentação de 01 (um) Protótipo de cada item, com todas as especificações solicitadas no Termo de Referência em tela, o qual deverá ser submetido à aprovação da Contratante, e somente após a confirmação desta, a Contratada iniciará a produção dos demais veículos. Por ocasião da aprovação do protótipo, a empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

**8.1.45.1.** Atestado emitido pelo fabricante e/ou fornecedor do LED que comprove que os produtos utilizados no sistema de sinalização atendem o presente memorial.

**8.1.45.2.** Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso atende as normas SAE J575 e SAE J595 da SAE (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria.

**8.1.45.3.** Catálogo original do fabricante do conjunto sinalizador de emergência (acústico e visual).

**8.1.45.4.** Manual técnico emitido pelo fabricante do Veículo.

**8.1.46.** Os veículos deverão conter todos os equipamentos exigidos nas especificações devidamente instalados, bem como a Contratada deverá apresentar por meio Notas Fiscais que tais equipamentos são de fato novos.

**8.1.47.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/21 e Decreto Estadual nº 15.525/2021 e suas alterações e Decreto Estadual 2.067/2009.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**9. DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

9.1. Disponibilizar os veículos dos **Lotes 01, 02 e 03**, em no máximo **75 (setenta e cinco) dias corridos**, após a aprovação do Protótipo, conforme Item 8.1.45, prazo este que poderá ser prorrogado por até **30 (trinta) dias**, desde que devidamente justificado, comprovadas e acatadas as alegações, sob pena de multa diária de **1% (um por cento) do valor do Lote, ao qual foi vencedor**, e o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela SESP e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

9.2. Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no **Item 2 e demais especificações** deste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN/MT.

9.3. Os veículos dos **lotes 01, 02 e 03** deverão ser zero quilômetro. Quanto aos equipamentos (tais como, giroflex e rádio comunicador), deverão ser novos e sem uso.

9.4. Os veículos dos **Lotes 01, 02 e 03** deverão ser disponibilizados com película automotiva (Insufilm) nos vidros laterais e traseiro nos padrões permitidos pela Resolução nº 960/2022 CONTRAN, e ainda corresponder às especificações contidas neste Termo de Referência e anexos.

9.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos no prazo estipulado no **Item 9.1**, devidamente adesivados de acordo com o Manual de Identidade Visual e Aplicação da Marca do Governo do Estado de Mato Grosso, os veículos dos **Lotes 01, 02 e 03** deverão ser disponibilizados nas cores **branca, preta, prata e ou vermelha, conforme solicitação do CONTRATANTE**.

9.6. É de responsabilidade da CONTRATANTE, encaminhar a empresa CONTRATADA os layouts dos adesivos (ANEXO I A), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após assinatura do Contrato.

9.7. Os veículos para atividades operacionais da **CONTRATANTE** deverão ser entregues adesivados conforme padrão de cada Instituição e de suas unidades vinculadas.

9.8. Os veículos obrigatoriamente deverão ser Emplacados/Licenciados nos municípios de **Cuiabá e Várzea Grande/MT**, considerando que a gestão da Ata e, por conseguinte dos Contratos firmados, é realizada nestes municípios. A prerrogativa também facilitará o fluxo dos processos de infrações de trânsito.

9.9. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.

9.10. A CONTRATADA deverá entregar os veículos com **o reservatório de combustível abastecido, em sua capacidade máxima**, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA.

9.11. Os veículos deverão ser disponibilizados em Cuiabá e/ou Várzea Grande, conforme o que for solicitado na Ordem de Fornecimento. Na devolução definitiva por substituição, sinistro ou término do contrato a CONTRATADA deve acusar recebimento do veículo imediatamente após Check-List de





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

devolução ou comunicação por parte da contratante. Em caso de extravio do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) a contratante apresentará Boletim de Ocorrência.

**9.12.** Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução. A contratada deverá apresentar no ato de entrega do objeto, documentação (CRLV) e lista de veículos (cópia do CRLV) que irão compor o quantitativo de reservas.

**9.13.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

**9.14.** Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, reparo de pneus (furos, válvulas e vulcanizações) e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

**9.15.** Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA **deverá efetuar a lavagem completa do veículo.**

**9.16.** A Manutenção dos veículos locados deverá ser efetuada no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas na capital e 48 (quarenta e oito) horas no interior**, devendo ser justificado tecnicamente qualquer extrapolação do prazo acima estipulado.

**9.17.** A CONTRATADA deverá proceder **ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.**

**9.18.** Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 1,6 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela T.W.I. (Tread Wear Indicators, Indicador de Desgaste da Superfície de Rolamento).

**9.19.** A CONTRATADA **deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas na capital e 48 (quarenta e oito) horas no interior, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.**

**9.20.** As substituições deverão ocorrer nas dependências do CONTRATANTE, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da CONTRATADA.

**9.21.** Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado ao CONTRATANTE o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, **a locação considerada como não realizada**, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**9.22.** A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de guincho para veículos de todos os Lotes, quando estes estiverem impossibilitados de locomoção 24 (vinte e quatro) horas por dia.

**9.23.** A Contratada deverá estar apta a receber os veículos locados para o caso de sinistro e/ou manutenção em horário comercial, devendo dispor de local apropriado para recebimento dos veículos devolvidos, sem ônus adicional. **No caso de manutenção, os veículos não poderão se deslocar num perímetro superior a 200 (duzentos) quilômetros**, salvo nos casos em que as empresas locais não tenham condições técnicas de executar o serviço de reparo. Em distâncias superiores a 200 (duzentos) Quilômetros a Contratada deverá se responsabilizar pelo deslocamento do veículo, às suas expensas.

**9.24.** A CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição de veículos considerados inadequados pelo Gestor.

#### **10. DO MONITORAMENTO DOS VEÍCULOS**

**10.1.** Visando à necessidade de proporcionar segurança através do monitoramento on-line, aos motoristas e passageiros que utilizam os veículos e ainda reduzir os custos de utilização dos veículos através de levantamentos imediatos proporcionados pelo sistema de B.I., integrado ao sistema de monitoramento, verificando também o cumprimento das normas de utilização dos veículos determinadas pelos Órgãos/entidades CONTRATANTES, bem como atendimento dos **itens 7.1.10, 7.1.11 e 7.1.12**, deste Termo de Referência, se faz imprescindível que todos os veículos dos **lotes 01, 02 e 03**, quando disponibilizados pela **CONTRATADA**, estejam equipados com Serviço de monitoramento por GPS/GSM/GPRS e Gestão por Sistema de B.I. (BUSINESS INTELLIGENCE).

**10.1.1.** O fornecimento/instalação e manutenção do referido sistema é de total responsabilidade da CONTRATADA.

**10.2.** A CONTRATADA deverá dispor de treinamento dos agentes gestores/fiscais de cada contrato, que irão operar o sistema, bem como para servidor indicado pela SESP

**10.3.** A CONTRATANTE deverá disponibilizar condições, espaço e equipamentos de TI (Tecnologia da Informação), para a instalação dos sistemas de monitoramento de seus veículos contratados em locais determinados pela CONTRATANTE.

**10.4.** Todo o serviço de monitoramento deverá ser disponibilizado através de mapas digitais e o acesso ao sistema deverá ser protegido por senhas com níveis de serviços.

**10.5.** O monitoramento será realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

**10.6.** Os equipamentos de rastreamento a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão estar com a certificação da ANATEL válida.

**10.7.** A Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, através Superintendência de Transportes gestora dos contratos advindos da ata de registro de preços, terá acesso ao monitoramento de todos os veículos disponibilizados ao Órgãos/Entidades contratantes, sendo que a mesma deverá disponibilizar condições, espaço e equipamentos de TI (Tecnologia da Informação), para a instalação do sistema.





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**10.8.** O equipamento deverá apresentar as seguintes características mínimas:

- 10.8.1.** Tecnologia de Comunicação GSM/GPRS.
- 10.8.2.** Tecnologia de Localização GPS.
- 10.8.3.** Antena GSM e GPS Interna.
- 10.8.4.** Tensão de Alimentação 9V a 32V.
- 10.8.5.** Temperatura de Operação -20°C até +80°C.
- 10.8.6.** Mínimo de três Entradas Digitais (sensor de ignição, sensor de porta e botão de pânico).
- 10.8.7.** Mínimo de duas Saídas Digitais (atuador de bloqueio e atuador de sirene).
- 10.8.8.** Transmissão GPRS com garantia de segurança dos dados.
- 10.8.9.** Sensor de velocidade e odômetro.
- 10.8.10.** Bateria backup interna.
- 10.8.11.** Armazenamento em memória local mínima de 2.000 (duas mil) posições ou superior, possibilitando a reconstituição dos trajetos percorridos, inclusive nos locais onde houver perda do sinal do celular.

**10.9.** Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar via web (internet) um software de Monitoramento que atenda a todos os requisitos técnicos descritos abaixo e aos demais requisitos deste Termo de Referência:

- 10.9.1.** Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa.
- 10.9.2.** Cadastramento por grupos de veículos.
- 10.9.3.** Servidor de mapas com comprovação através de contrato com provedor deste tipo de serviço.
- 10.9.4.** Mapa digital de todo o território nacional, principalmente do Estado de Mato Grosso e da região metropolitana de Cuiabá, com arruamento, sentido de trânsito, rodovias e a informação de tráfego de veículos, on-line.
- 10.9.5.** Posição (localização em mapa digital) em tempo real dos veículos.
- 10.9.6.** Situação da ignição dos veículos (ligada / desligada).
- 10.9.7.** Informação em tempo real da violação de pontos ou rota estabelecida para análise de atraso / adiantamento / descumprimento.
- 10.9.8.** Deve ser permitida a construção de áreas geograficamente delimitadas no mapa digital (conhecidas como geocercas ou alvos) para alarmes de entrada e saída.
- 10.9.9.** Definição de perfis de usuários para controle de acesso ao sistema.
- 10.9.10.** Deve ser permitida a criação de pontos de referência personalizados no mapa digital.
- 10.9.11.** O mapa deve apresentar setas de direcionamento do sentido para onde o veículo está se deslocando.
- 10.9.12.** O sistema deve listar quais são os veículos próximos a um endereço determinado.
- 10.9.13.** Distância percorrida por faixa de horário por veículo.
- 10.9.14.** Utilização dentro e fora do expediente por veículo.
- 10.9.15.** Ociosidade do veículo.
- 10.9.16.** Horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente.

**10.10.** Os dados apurados pelo sistema de monitoramento e rastreamento serão armazenados exclusivamente no ambiente de Datacenter da Contratante. O software do sistema, bancos de dados e demais utilitários e ferramentas deverão estar instalados exclusivamente na sede da Contratante, de modo a endereçar os dados coletados pelo rastreador dos veículos somente para esta instalação;





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**10.10.1.** A CONTRATADA deverá desenvolver mecanismos de integração às APIs disponibilizadas para o recebimento de dados de localização e outros de interesse do CONTRATANTE, a serem enviados em tempo real pela CONTRATADA, conforme as especificações e formatos definidos pelo CONTRANTE.

**10.10.2.** Enviar dados de localização de veículos contendo no mínimo os seguintes dados: id da contratada, placa do veículo, data/hora da captura e coordenada georreferenciada, velocidade atual, odômetro, com delay máximo de 30 (trinta) segundos. Os dados armazenados em memória local durante o tráfego em zonas de sombra deverão ser enviados no momento em que o equipamento entrar novamente em área de cobertura da rede de comunicação.

**10.10.3.** Enviar dados de alerta de sensores disponíveis no veículo tais como, acionamento do veículo, acionamento de sirenes, entre outros contendo no mínimo os seguintes dados: id da contratada, placa do veículo, data/hora da captura, tipo e descrição do alerta, com delay máximo de 30 (trinta) segundos.

**10.10.4.** Outros dados disponíveis no equipamento ou no sistema de rastreamento que não estão contemplados neste termo de referência poderão ser requeridos no envio.

**10.10.5.** Os dados técnicos de configuração e detalhamento dos endpoints e dados de conexão serão fornecidos somente ao licitante vencedor após assinatura do contrato, **destacando a confidencialidade exigidos em legislação vigente.**

**10.10.6.** A instalação deverá ser efetuada por profissional designado pela contratada sob supervisão da Contratante. A Contratante fornecerá as configurações necessárias para endereçamento através da rede mundial de computadores, para seu ambiente tecnológico;

**10.10.7.** As informações coletadas no banco de dados contendo todas as informações referentes ao rastreamento e monitoramento de cada veículo da frota deverão ser armazenadas e permanecerem disponíveis para consulta por um período mínimo de 02 (dois) anos após o encerramento do contrato;

**10.10.8.** As licenças de sistemas operacionais, banco de dados e demais ferramentas e utilitários necessários ao funcionamento dos sistemas no ambiente da Contratante deverão ser fornecidos pela Contratada e deverão ser qualificados na especificação técnica da solução;

**10.10.9.** A Contratante providenciará a instalação de ambiente virtualizado e com as redundâncias necessárias de modo a manter o sistema operante em regime 24x7.

**10.11.** O Sistema de B.I. (Business Intelligence), deverá ser totalmente web, permitindo o acesso dos Órgãos/entidades CONTRATANTES a todas as informações necessárias à gestão dos veículos locados.

**10.12.** A CONTRATADA deverá em situações de substituições de veículos, por terem atingido tempo e/ou quilometragem, ou por estarem indisponíveis, **conforme Itens 8.1.19, 8.1.26 e 8.1.27** e/ou nos casos de devolução por término da vigência contratual entregar a CONTRATANTE, **backup contendo todas as informações do monitoramento, no período em que o veículo foi utilizado pela Administração Pública.**

#### **11. DAS PENALIDADES DE TRÂNSITO**

**11.1.** Em conformidade com a Lei 9.503/1997. (CTB), Resoluções CONTRAN em vigência e o Decreto Estadual nº. 2.067 de 11.08.2009 o Estado de Mato Grosso, através de seus Órgãos/Entidades, deverá proceder ao que condizem as infrações da seguinte forma:





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**11.1.1.** A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE as notificações de autuação e as notificações de penalidade emitidas pelo órgão autuador, no que versa sobre os trâmites internos e administrativos desta Superintendência de Transporte, há que se lembrar que tais procedimentos poderão incidir no arquivamento dos processos caso a CONTRATADA descumpra as demandas a serem analisadas por este órgão.

**11.1.2.** Tais documentos não substituem as notificações oficiais emitidas por órgão autuador de infrações de trânsito, como: guia de arrecadação, extratos de multas, formulários emitidos pela locatária, e entre outros que não sejam emitidos pelo órgão autuador.

**11.1.3.** As Notificações de Autuação deverão ser protocoladas no prazo de até 15 (quinze) dias, antes do prazo final da identificação do condutor, sob pena de responsabilizar-se solidariamente caso o condutor seja cerceado de seu direito de defesa, incorrendo em arquivamento do processo sem possibilidade de ressarcimento.

**11.1.4.** As Notificações de Penalidade, deverão ser protocoladas no prazo de até 15 (quinze) dias antes do vencimento para pagamento/Recurso, sob pena de responsabilizar-se solidariamente caso o condutor seja cerceado de seu direito de defesa, incorrendo em arquivamento do processo sem possibilidade de ressarcimento.

**11.1.5.** As Notificações de Autuação e Penalidade deverão ser protocoladas, de forma individualizada, contendo os itens abaixo:

**11.1.5.1.** Ofício de encaminhamento da CONTRATADA;

**11.1.5.2.** Notificação de Autuação ou Notificação de Penalidade, com assinatura do responsável legal no campo proprietário, no caso de Notificação de Autuação

**11.1.5.3.** Procuração atualizada juntamente com cópia do documento de identificação do procurador ou responsável legal;

**11.1.6.** É obrigatória a identificação do condutor junto ao órgão autuador, para que não seja gerada a multa devido à não identificação do condutor infrator, imposta a pessoa jurídica (Art. 257, § 8 do CTB), sendo assim, caso a CONTRATADA não encaminhe a Notificação de Autuação deverá arcar com o pagamento da infração gerada, sem possibilidade de ressarcimento.

**11.1.7.** Se o condutor julgar necessário poderá apresentar defesa prévia e recurso junto ao órgão autuador, sendo de sua inteira responsabilidade a elaboração e defesa do recurso.

**11.1.8.** Os recursos de multas de trânsito deverão ser acompanhados pelo setor de multas da CONTRATANTE, que deverá informar à CONTRATADA sobre o resultado do julgamento.

**11.1.9.** Os valores apurados em decorrência de multas e avarias serão debitados em folha de pagamento ou outra forma de pagamento respeitadas as condições previstas na legislação vigente, desde que previamente autorizados pelo servidor ou após julgamento do competente processo administrativo.

**11.1.10.** Poderão os condutores dos veículos, sofrer medidas administrativas e disciplinares, de acordo com a gravidade da multa, de seus atos na condução do veículo oficial e do veículo auxiliar





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

e suas sucessivas reincidências, onde serão consideradas as condições operacionais e circunstanciais que resultaram na incorreta condução do veículo.

**11.1.11.** Quando do recebimento da notificação de Autuação de infração, a CONTRATADA deverá identificar de imediato o condutor, ou, informar a CONTRATANTE o porquê de sua não identificação, caso a infração seja de responsabilidade do Estado.

**11.1.12.** Se a infração for de responsabilidade da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá informar à mesma de imediato porque motivo o condutor não foi identificado, bem como, porque o Estado não assumiu a responsabilidade pela multa, informando o arquivamento do protocolo à CONTRATADA.

**11.1.13.** A CONTRATADA poderá solicitar o reembolso pelo pagamento de infrações de trânsito junto a CONTRATANTE, somente após decorridos os prazos de defesa, Notificação de autuação de infração de trânsito e Notificação de penalidade de infração de trânsito (1ª e 2ª Instância), em caso de indeferimento de recurso ou de não interposição de recurso, via nota de débito juntamente com o comprovante de pagamento, cópia da Notificação de Penalidade e número do protocolo da Notificação de Autuação junto à SESP.

**11.1.14.** A CONTRATANTE deverá providenciar o ressarcimento a CONTRATADA dos valores pagos pelas infrações de trânsito de sua responsabilidade exclusiva, ou do servidor condutor, aplicadas no período correspondente à execução do contrato, desde que obedecido os itens 11.1.1; 11.1.2; 11.1.3; 11.1.4; 11.1.5, 11.1.12 e 11.1.13, o descumprimento dessas cláusulas incorrerá em arquivamento dos processos sem possibilidade de reembolso.

**11.1.15.** A CONTRATADA poderá realizar o pagamento antecipado da infração, em fase de autuação, porém respeitando as cláusulas 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.11, 11.1.13 e os artigos 282 e 284 do CTB.

## **12. DO CONTRATO**

**12.1.** Assinar o contrato no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial, concomitante a assinatura do Contrato haverá a retirada da Nota de Empenho relativa ao mesmo.

**12.2.** Poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado, qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Termo de Referência e Edital.

**12.3.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão/unidade Contratante.

**12.4.** Por ocasião da assinatura do contrato verificar-se-á se a licitante vencedora mantém todas as condições de habilitação

## **12.5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**12.5.1.** O prazo de vigência deste termo de contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, atendidos os requisitos descritos no art. 106 da Lei nº 14.133/21 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/22.

**12.5.2.** O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

**12.5.3.** A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, tendo em vista que:

**12.5.3.1.** Os serviços foram prestados regularmente.

**12.5.3.2.** A CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, por três vezes, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual.

**12.5.3.3.** A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço.

**12.5.3.4.** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

**12.5.3.5.** A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

**12.5.4** A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 (dose) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**12.5.5.** No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

**12.5.6.** A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

## **12.6. DA FISCALIZAÇÃO**

### **12.6.1. Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP:**

**GESTOR:** Rony Robson Cruz Barros - Cel. BM; Cargo: Superintendente de Transportes; Matrícula: 91791; CPF: 819.384.701-68; Telefone (65) 3613-8129; E-mail ronybarros@cbm.mt.gov.br

**FISCAIS:** Os fiscais dos contratos oriundos deste Registro de Preços serão indicados no ato de formalização contratual.

### **12.6.2. CRITÉRIOS PARA CONTROLE DOS SERVIÇOS**

**12.6.1.1.** A gestão e fiscalização da prestação dos serviços será exercida por servidor (es) especialmente designado (s) na forma prevista na Lei 14.133/2021, com suas alterações, e conforme a Instrução Normativa Nº 01/2023/SESPMT e o Decreto Estadual nº. 2.067/2009, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA.

## **13. DO REAJUSTE**



SESP/DIC/2023/78078



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**13.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta no certame licitatório.

**13.2.** Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE.

**13.3.** O deferimento do reajuste somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste.

**13.4.** O preço poderá ser reajustado novamente somente após 12 (doze) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato.

**13.5.** Nos reajustes subsequentes o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste será a data a que o reajuste anterior tiver se referido.

**13.6.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**13.7.** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

**13.8.** Excepcionalmente, na ausência dos índices específicos ou setoriais, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

**13.9.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**13.10.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato, fundamentado na ocorrência de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**13.10.1.** A contratada deverá comprovar documentalmente o aumento dos preços – sempre posterior à data limite para apresentação da proposta.

**13.11.** O Contratante terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentar a resposta quanto ao pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

**13.11.1.** O prazo disposto no item anterior ficará suspenso sempre que for requerida alguma manifestação da Contratada no processo de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

**13.12.** O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será formalizado por meio de Termo Aditivo.

#### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**14.1.1.** O valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

**14.2.** O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, mediante a emissão da respectiva nota fiscal que deverá estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do contrato nomeada pela autoridade competente e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente.

**14.2.1.** Nos contratos com valor superior ao valor de alçada para autorização do CONDES, o pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

II) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

III) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa à contratada;

IV) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

V) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

**14.3.** A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, o número do contrato, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**14.4.** Nos casos de aplicação de penalidade em virtude inadimplência contratual pela contratada não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

**14.4.1.** Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da contratada.

**14.4.2.** Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente.

**14.4.3.** As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido à aplicação das multas previstas neste contrato.

**14.5.** Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, o fornecedor será notificado, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**14.6.** O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

**14.7.** Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**14.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da contratada.

**14.9.** Não haverá pagamento antecipado.

**14.10.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela contratada, não serão geradores de direito à correção de preços.

**14.11.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

**14.11.1.** Não produziu os resultados acordados;

**14.11.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**14.11.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**14.12.** O contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

**14.13.** Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

**14.14.** Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

#### **15. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**15.1.** Secretaria de Estado de Segurança Pública, localizado na Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT.

#### **16. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**16.1.** A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 3 % (três por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

**16.1.1.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, conforme orientação técnica n. 040/2010/AGE;

**16.1.2.** A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, em favor do Órgão/unidade CONTRATANTE.

**16.1.3.** Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”.

**16.1.4.** Fiança bancária.

**16.2.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).



SESP/DIC/2023/78078



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**16.3.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

**16.3.1.** A retenção efetuada com base no Item 16.3 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

**16.3.2.** A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no Item 16.3 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

#### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**17.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial ou total do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **IV. Multa:**

1. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;
2. de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da entrega do objeto;





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

i. O atraso superior nas entregas dos objetos, conforme item 9.1 autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso das inflações transcritas nas tabelas abaixo:

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA
1	Manter veículo fora das especificações contratuais.	Por ocorrência
2	Manter veículo sem a devida manutenção preventiva ou corretiva para a execução dos serviços.	Por ocorrência
3	Morosidade na realização de manutenção dos veículos, conforme prevista o item 9.16	Por ocorrência
5	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	Por ocorrência
7	Manter disponíveis veículos com mais de 24 (vinte e quatro) meses de utilização, ou que atinjam quilometragens superiores as expressas nos itens 8.1.27. e 8.1.28., o que ocorrer primeiro.	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pelo FISCAL DO CONTRATO, sem motivo justificado.	Por ocorrência
9	Não atendimento da entrega de veículo reserva, conforme item 9.19 deste Termo de Referência	Por ocorrência
10	Não rastreamento dos veículo conforme cláusulas prevista no item 10 e seus respectivos subitens.	Por ocorrência
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:		
12	Manter a documentação de habilitação atualizada.	Por ocorrência
13	Manter regularizada a documentação do veículo, e disponibilizar a correspondente documentação comprobatória.	Por ocorrência.
14	Efetuar as recargas dos extintores de incêndio quando necessário, e manter dentro do prazo de validade.	Por ocorrência.
15	Disponibilizar os veículos quando solicitado pelo fiscal do contrato, nas quantidades contratualmente estabelecidas.	Por ocorrência
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pelo Fiscal do Contrato.	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Fiscal do Contrato.	Por ocorrência
18	Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas capital e 48 (quarenta e oito horas) interior, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.	Por ocorrência
19	Manter garagem e instalações/escritório, aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do contrato.	Por ocorrência
20	Substituir os sinalizadores e rádios comunicadores a cada 24 meses.	Por ocorrência
21	Reformar as celas dos veículos a cada 24 meses.	Por ocorrência
PARA O ITEM A SEGUIR, APRESENTAR:		
22	Condutas não previstas nos itens da Tabela 2, mas que reflipam descumprimento contratual.	Por ocorrência

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**17.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**17.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**17.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**17.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**17.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**17.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**17.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**17.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Sistema instituído no Poder Executivo Estadual.

**17.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e art. 369 e 397 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**18. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO ANEXADOS AOS AUTOS:**

**18.1.** Declaro estar ciente de todas as implicações administrativas, cíveis e criminais pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado por e responsável Técnico pela demanda:

***André Costa Marques***

Coordenador de Gestão de Veículos  
CGV/SUTRAN/SAAS/SESP

Validação e Aprovação do Responsável pela Unidade Solicitante

***Rony Robson Cruz Barros – Cel BM***

Superintendente de Transporte  
SUTRAN/SESP



SESP/DIC/2023/78078



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO I A - PLOTAGEM/ADESIVAGEM/GRAFISMO MODELO DAS UNIDADES DEMANDANTES

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

MATO GROSSO

**Veículos (Caminhonete)**



SESP/DIC/2023/78078



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

VIATURAS DE POLICIAMENTO SUPLEMENTADO - FORÇA TÁTICA  
PMMT - Frota veicular - Identidade visual  
Viatura S10 (c/ capota)



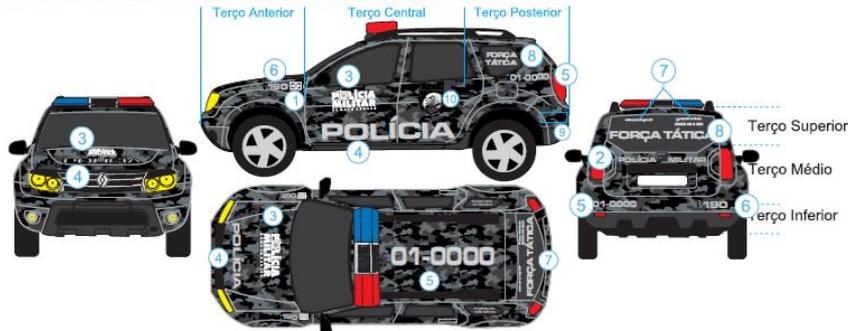
Usuários:  
Companhias Independentes de Forças Táticas

Obs.: DISQUE-DENÚNCIA 08000-65-3939

CC-0/16 - COMUNICAÇÃO SOCIAL

VIATURAS POLICIAMENTO SUPLEMENTADO - FORÇA TÁTICA - ELEMENTOS

1. O Distintivo Bandeira do Estado é aplicado em tons de cinza no terço anterior (paralamas); 2. A inscrição "POLÍCIA MILITAR" é aplicada em PRETO 20% no terço médio da porta traseira; 3. A marca gráfica da Polícia Militar é aplicada na versão negativa no terço central (portas anteriores) e no capô do motor; 4. A inscrição "POLÍCIA" é aplicada na cor PRETO 20% no capô do motor, abaixo da marca gráfica da PM, e no terço central (portas laterais); 5. O prefixo é aplicado no PRETO 20% no terço posterior (próximo ao paralamas), no terço médio (porta traseira) e no teto (aplicação deve ser adaptada as características do veículo, na vertical ou horizontal); 6. O número de emergência da PM (190) é aplicado no PRETO 20% no terço anterior (próximo ao paralamas) e no terço médio (porta traseira); 7. O "site" e o número do disque-denúncia da PMMT são aplicados no PRETO 20% no terço posterior (vidro traseiro); 8. A inscrição "FORÇA TÁTICA" é aplicada no PRETO 20% no terço posterior (vidro lateral) e no terço superior (vidro traseiro). Modelos com carroceria devem ter a Inscrição da UPM aplicada acima do prefixo da viatura; 9. Alago de gestão do Governo deve ser aplicada nas laterais, terço posterior, inferior; 10. As viaturas das unidades especializadas conterão nas portas laterais posteriores o respectivo brasão.



PMMT - Manual de Identidade Visual

Usuários:  
Companhias Independentes de Força Tática - FT (Comandos Regionais)



SESP/DIC/2023/78078



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

VIATURAS DE POLICIAMENTO SUPLEMENTADO - FORÇA TÁTICA - PATRULHA RURAL

PMMT - Frota veicular - Identidade visual  
Viatura S10 (c/ capota)



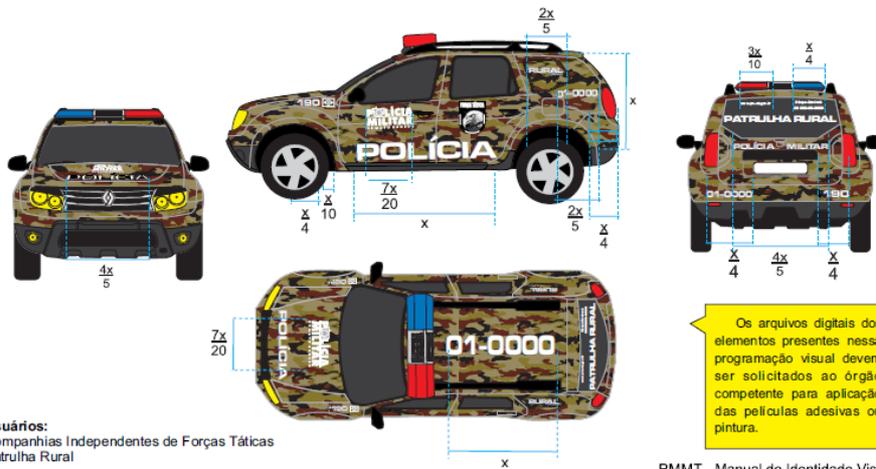
Usuários:  
Companhias Independentes de Forças Táticas  
Patrulha Rural

Obs.: DISQUE-DENÚNCIA 08000-65-3939

Graf. e Ident. Visual  
L. F. ROBERTO DA S.

VIATURAS DE POLICIAMENTO SUPLEMENTADO - FORÇA TÁTICA - PATRULHA RURAL - DIMENSÕES

1. As dimensões aqui presentes são aproximadas e foram tomadas em função de "X", o qual corresponde à altura do veículo, exceto as suas rodas. 2. O sinalizador luminoso (giroflex) possui padrão de luzes nas cores azuis e vermelhas. 3. A viatura possui fundo na cor camuflado desert (em película adesiva ou pintura). 4. O código de cores dos elementos que compõem esta identidade visual consta nas páginas seguintes deste manual.



Usuários:  
Companhias Independentes de Forças Táticas  
Patrulha Rural

PMMT - Manual de Identidade Visual



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 12/06/2023 às 11:01:34 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 12/06/2023 às 11:09:50.

Documento Nº: 9390368-9934 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9390368-9934>



SESP/DIC/2023/78078



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

VIATURAS DE POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL

PMMT - Frota veicular - Identidade visual

Viatura S10 (c/ capota)

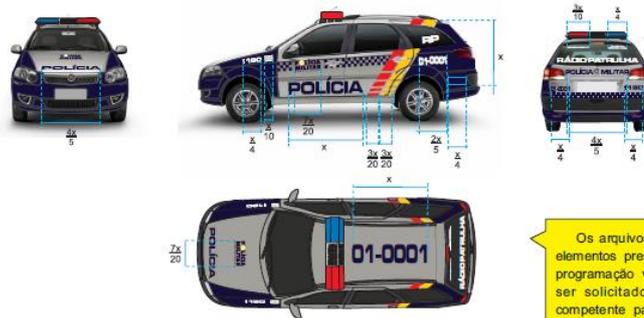


Usuários:  
Batalhões de Polícia Militar - BPM  
Companhias Independentes de Polícia Militar - CIPM

Obs.: DISQUE-DENÚNCIA 08000-65-3939

3.1 VIATURAS DE POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL - DIMENSÕES

1. As dimensões aqui presentes são aproximadas e foram tomadas em função de "X", o qual corresponde à altura do veículo, exceto as suas rodas.
2. O sinalizador luminoso (giroflex) possui padrão de luzes nas cores azuis e vermelhas.
3. A viatura possui fundo original de fábrica nas cores prata ou branca, com partes dos paralamas e para-choques na cor azul-escuro (em película adesiva ou pintura).
4. O código de cores dos elementos que compõem esta identidade visual consta nas páginas seguintes deste manual.



Usuários:  
Batalhões de Polícia Militar - BPM  
Companhias Independentes de Polícia Militar - CIPM

PMMT - Manual de Identidade Visual



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 12/06/2023 às 11:01:34 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 12/06/2023 às 11:09:50.

Documento Nº: 9390368-9934 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9390368-9934>



SESP/DIC/2023/78078



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

VIATURAS DE POLICIAMENTO SUPLEMENTADO - ROTAM  
PMMT - Frota veicular - Identidade visual  
Viatura S10 (c/ capota)

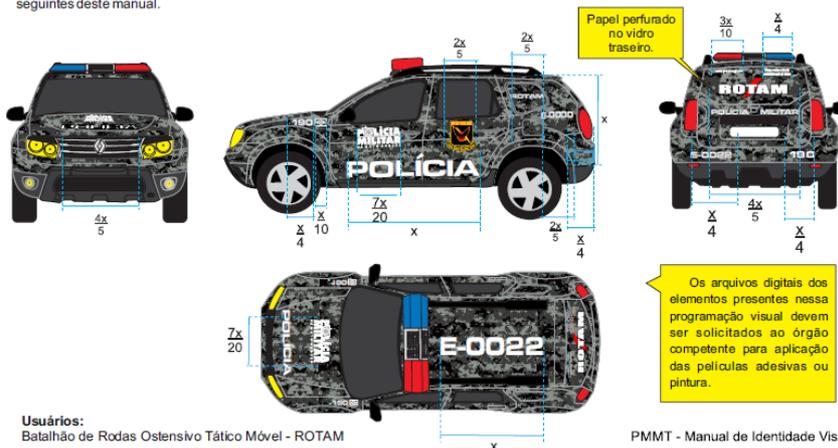


Usuários:  
Batalhão de Rodas Ostensivo Tático Móvel - ROTAM Obs.: DISQUE-DENÚNCIA 08000-65-3939

COORDENADORIA GERAL DE PROJEÇÃO VISUAL

VIATURAS DE POLICIAMENTO SUPLEMENTADO - ROTAM - DIMENSÕES

1. As dimensões aqui presentes são aproximadas e foram tomadas em função de "X", o qual corresponde à altura do veículo, exceto as suas rodas. 2. O sinalizador luminoso (giroflex) possui padrão de luzes nas cores azuis e vermelhas. 3. A viatura possui fundo na cor camuflado urbano digitalizado (em película adesiva ou pintura), com os vidros posteriores e traseiros também cobertos pelo camuflado. Sendo o traseiro com adesivo perfurado. 4. O código de cores dos elementos que compõem esta identidade visual consta nas páginas seguintes deste manual.



Usuários:  
Batalhão de Rodas Ostensivo Tático Móvel - ROTAM

PMMT - Manual de Identidade Visual



SESP/DIC/2023/78078



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO II B – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DA LOCAÇÃO

N. LOTE		VEÍCULO PROPOSTO (MARCA E MODELO)				VALOR DA LOCAÇÃO SEM EQUIPAMENTOS (EM R\$)	
ITEM	SIM	NÃO	EQUIPAMENTOS		MARCA	MODELO	VALOR R\$
1			PROTETOR DE PERNA				
2			SINALIZAÇÃO	MÓDULO DE CONTROLE			
3				SINALIZADOR VISUAL (DIANTEIRO E TRASEIRO)			
4				SINALIZADOR ACÚSTICO			
5			GRAFISMO				
VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO - MENSAL ( VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO SEM EQUIPAMENTOS + VALOR MENSAL DOS EQUIPAMENTOS)							R\$

**Obs:** a planilha de custo acima trata-se apenas de um modelo, ficando a critério da empresa incluir os custos que considerar pertinente para a composição do preço.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 003/2023/SESP-MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTES.

Licitante:	
CNPJ:	
Fone / Fax:	
E-mail:	
Endereço:	
CEP:	
Banco:	
Conta Corrente:	Agência:

LOTE xx						
ITEM	QTD	UND	MARCA MODELO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE						

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Eficácia da proposta: \_\_\_\_\_ dias.

Prazo de entrega do Material: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome do representante \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



SESP/DIC/2023/78078



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**Ref: Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023 – SESP/MT**

A Empresa (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2023/SESP/MT, DECLARA, sob as penas da lei que:

- a) Está ciente e concorda com as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023 e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- b) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou c empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- f) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**Obs.: No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e MEI (Art 23, LC 605/2018/MT) que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.**

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2023.

-----  
CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE  
LEGAL DA EMPRESA

**\* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**



SESP/DIC/2023/78078



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ..... por intermédio de seu representante legal....., CPF nº....., Carteira de Identidade nº....., declara, para fins de participação no Registro de Preços nº. 003/2023, sob as penas da Lei, que é considerada:

( ) microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Declara que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública, não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá, ..... de .....de 2023.

(assinatura representante legal)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



SESP/DIC/2023/78078



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° XXX/2023/SESP  
PROCESSO: SESP-PRO-2023/13235  
PREGÃO: N° 003/2023/SESP

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº, Bairro Centro Político Administrativo, CEP 78049-927, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0028-64, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) relacionada(s), nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2023/SESP-MT**, do tipo menor preço global por lote, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº SESP-PRO-2023/13235, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE:	Nome: CPF: RG:
CONTATO (TELEFONE)	(XX)

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 605/2018, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

## 1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, nos respectivos LOTES, para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na **Prestação de Serviços de Locação de Veículos Operacionais** para atender as demandas da Secretaria de Estado de Segurança Pública, categorias diversas, sem motorista, sem combustível, com plotagem, com quilometragem livre, com manutenção preventiva e corretiva, com rádio comunicador digital tetra, sinalizador acústico e visual, e dentre outros itens previstos no edital e as especificações do Termo de Referência e seus anexos.

LOTE (XX)					
EMPRESA:					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/Fabricante/ Modelo	Valor Unitário
1					
VALOR TOTAL LOTE (XX) R\$ _____ (_____)					

2. VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: \_\_\_\_\_





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

2.1. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

### 3. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2. A Secretaria de Estado de Segurança Pública é considerada a única participante da Ata de Registro de Preço.

3.3. É vedada a “ADESÃO CARONA” de Órgãos não participantes deste certame, em atenção ao Art. 86, § 1º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

### 4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A empresa detentora do Registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

4.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelo órgão participante, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

### 5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento desta Ata caberá à SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, por meio da Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preços – GEGARP/SESP, competindo-lhe:

I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

II – gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

IV – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA;

V – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

5.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à ata de registro de preços.

## 6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

## 7. DA EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 206, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

## 8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 223 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação, a qual será publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

8.3. Nos preços registrados estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

8.4. Será incluído, na respectiva Ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar o(s) serviço(s) em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original.

## 9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**9.2.** O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.3.** O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

**9.3.1.** Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

**9.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**9.5.** O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

## **10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**10.1.** As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do edital.

**10.2.** Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

**10.3.** A adjudicatária deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento.

## **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

b) A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato se for prestação de serviço parcelada/mensal, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

**11.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

I) Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

II) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III) Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.4.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**11.5.** As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

**11.6.** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

I) A sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II) Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III) As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

**11.7.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos órgãos e entidades aderentes.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**12.1.1.** A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

**12.2.** As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2023 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

contrato, que está disponível no site da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

**12.3.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022;

**13. DO FORO**

**13.1.** As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

SECRETARIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

REPRESENTANTE DA EMPRESA



SESP/DIC/2023/78078



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA \_\_\_\_\_

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP, denominado contratante, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT CEP: 78049-927, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0028-64, neste ato representado pelo SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pela Portaria nº 01/2023/GAB/SESP, de 03 de janeiro de 2023, HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente contratado, localizada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, conforme autorização nos atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo nº SESP-PRO-2023/13235, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos Operacionais para atender as demandas da Secretaria de Estado de Segurança Pública, categorias diversas, sem motorista, sem combustível, com plotagem, com quilometragem livre, com manutenção preventiva e corretiva, com rádio comunicador digital tetra, sinalizador acústico e visual, e dentre outros itens previstos neste edital e as especificações deste Contrato e seus anexos.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, (a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023/SESP; (b) o Termo de Referência; (c) a proposta do contratado; (d) anexos dos documentos aqui listados e a Ata de Registro de Preços nº XXX/2023/SESP.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório nº 003/2023/SESP, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

LOTE 01								
CAMINHONETE PICK-UP, DIESEL, TRACÇÃO 4X4, COM CELA/CAPOTA OPERACIONAL CARACTERIZADA								
ITEM	COD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UNT (1 MÊS)	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)	VALOR TOTAL (24 MESES)
		LOCAÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, UTILITÁRIO, CAMINHONETE TIPO PICK-UP, DIESEL, TRACÇÃO 4X4 CABINE DUPLA (4 PORTAS), COM AR CONDICIONADO,						





Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

01	1109347	DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AIRBAG DUPLO FRONTAL, FREIOS ABS, COM NO MÍNIMO 2400 CILINDRADAS (2.4CC) E 170 CV DE POTÊNCIA, CÂMBIO MANUAL, PNEUS ON-OFF ROAD DE USO MISTO, ESTRIBOS NAS LATERAIS, JOGO DE TAPETE, PROTETOR DO CÂRTER, RODA PADRÃO ARO 16, NO MÍNIMO, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE NO MINIMO 1000 KG, VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 (QUATRO) PORTAS, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. TROCA DE PNEUS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NO T.W.I. TREAD WEAR INDICATOR, OU QUANDO O SULCO ATINGIR 1.6MM. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM RÁDIO COMUNICADOR DIGITAL TETRA, SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL, SINALIZADOR AUXILIAR, RASTREADOR, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. ADESIVAGEM CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DEMANDA ESPECÍFICA DA SESP. <b>COM CELA/CAPOTA OPERACIONAL CARACTERIZADA. MENSAL</b>	MN.	6.432 (268 VEÍCULOS)	R\$ 7.814,60	R\$ 2.094.312,80	R\$ 25.131.753,60	R\$ 50.263.507,20
VALOR TOTAL PARA 24 (VINTE E QUATRO) MESES: R\$ 50.263.570,20 (CINQUENTA MILHÕES, DUZENTOS E SESENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS E VINTE CENTAVOS)								

LOTE 02 CAMINHONETE TIPO PICK-UP, DIESEL, TRACÇÃO 4X4 CABINE DUPLA – COM CAPOTA MARÍTIMA								
ITEM	COD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UNT (1 MÊS)	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)	VALOR TOTAL (24 MESES)
		LOCAÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, UTILITÁRIO, CAMINHONETE TIPO PICK-UP, DIESEL, TRACÇÃO 4X4, CABINE						





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

01	1103177	DUPLA (4 PORTAS), COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, COM NO MÍNIMO 2400 CILINDRADAS (2.4cc) E 170 CV DE POTÊNCIA, CÂMBIO MANUAL, PNEUS ON.OFF ROAD DE USO MISTO, RODA PADRÃO ARO 16 NO MÍNIMO, BANCOS DEVERÁ SER EM COURO OU COURINO, PELÍCULA PROTETORA NOS VIDROS, ESTRIBO NAS LATERAIS, JOGO DE TAPETE COM VELCRO E REVESTIMENTO DO PISO EM PVC E EXTINTOR DE INCÊNDIO, PROTETOR DO CÂRTER, QUEBRA MATO FRONTAL COM PROTEÇÃO DOS FARÓIS E BASE PARA GUINCHO, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 1000 kg, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM RÁDIO COMUNICADOR COM TECNOLOGIA DIGITAL TETRA (TERRESTRIAL TRUNKED RADIO), BANDA DE FREQUENCIAS: 380.400 MHz, GIROFLEX VERMELHO COM SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL, SINALIZADOR AUXILIAR COR VERMELHA E ENGATE REBOQUE COM TOMADA E RABICHO PARA 1000 KG, COM BOLA DE FERRO CROMADA E <b>CAPOTA MARÍTIMA QUE DEVERÁ POSSUIR DOIS VARÕES PARA IMPEDIR O ACÚMULO DE ÁGUA, COM BORRACHAS DE ALTA VEDAÇÃO.</b> AS BORRACHAS DEVEEM SER EM MATERIAL EVA E FAVORECER A IMPERMEABILIDADE. A	MN.	3.288 (137 QNT. DE VEÍCULOS)	R\$ 7.659,22	R\$ 1.049.313,14	R\$ 12.591.757,68	R\$ 25.183.515,36
----	---------	--	-----	---------------------------------	-----------------	---------------------	----------------------	----------------------





Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

		LONA DEVE SER DE MATERIAL PVC, REFORÇADA COM TRAMA DE POLIÉSTER RESISTENTE À LUZ SOLAR, CHUVA, FRIO E CALOR. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. ADESIVAGEM CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL OU INDICADA PELO SETOR RESPONSÁVEL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DEMATO GROSSO DEMANDA ESPECÍFICA DA SESP. MENSAL						
VALOR TOTAL PARA 24 (VINTE E QUATRO) MESES: R\$ 25.183.515,36 (VINTE E CINCO MILHÕES, CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)								

LOTE 03 CAMINHONETE TIPO PICK-UP, DIESEL, TRACÇÃO 4X4 CABINE DUPLA- COM CAPOTA MARÍTIMA - OPERACIONAL/ DESCARACTERIZADA (DISSIMULADA)								
ITEM	COD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UNT (1 MÊS)	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)	VALOR TOTAL (24 MESES)
01	1109338	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, UTILITÁRIO, CAMINHONETE TIPO PICK-UP, DIESEL, TRACÇÃO 4X4 CABINE DUPLA (4 PORTAS), COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AIRBAG DUPLO FRONTAL, FREIOS ABS, COM NO MÍNIMO 2400 CILINDRADAS (2.4CC) 170 CV DE POTÊNCIA, CÂMBIO MANUAL, PNEUS ON/OFF ROAD DE USO MISTO, ESTRIBOS NAS LATERAIS, JOGO DE TAPÊTE, PROTETOR DO CÂRTER, RODA DE LIGA LEVE, NO MÍNIMO, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE NO MINIMO 1000 KG, VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 (QUATRO) PORTAS, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A	MN.	2.568 (107 QNT. DE VEÍCULOS)	R\$ 7.814,60	R\$ 836.162,20	R\$ 10.033.946,40	R\$ 20.067.892,80





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

		CARGO DA CONTRATADA. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. TROCA DE PNEUS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NO T.W.I. TREAD WEAR INDICATOR, OU QUANDO O SULCO ATINGIR 1.6MM. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM RÁDIO COMUNICADOR DIGITAL TETRA (TERRESTRIAL TRUNKED RADIO), SINALIZADOR ACÚSTICO DISSIMULADO (PRÓPRIOS DE VEÍCULOS VELADOS), SINALIZADOR VISUAL TIPO "KOJAK", RASTREADOR E PELÍCULA PROTETORA (INSULFIML), CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. OS EQUIPAMENTOS, BEM COMO OS RESPECTIVOS COMANDOS DEVEM SER INSTALADOS DE FORMA QUE NÃO POSSAM SER VISTOS INTERNA OU EXTERNAMENTE, PORÉM SEM ATRAPALHAR A USABILIDADE. COM CAPOTA MARÍTIMA QUE DEVERÁ POSSUIR DOIS VARÕES PARA IMPEDIR O ACÚMULO DE ÁGUA, COM BORRACHAS DE ALTA VEDAÇÃO/ OPERACIONAL/ DESCARACTERIZADA (DISSIMULADA). MENSA					
VALOR TOTAL PARA 24 (VINTE E QUATRO) MESES: R\$ 20.067.892,80 (VINTE MILHÕES, SESSENTA E SETE MIL, OITOCENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)							

LOTE 04  
VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO, SUV, ZERO KM, TRACÇÃO 4X4 - COM CELA OPERACIONAL CARACTERIZADA



SESP/DIC/2023/78078



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ITEM	COD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UNT (1 MÊS)	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)	VALOR TOTAL (24 MESES)
01	1109336	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO, SUV, ZERO KM, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRAÇÃO 4X4, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE DE MÍNIMO 05 (CINCO) LUGARES, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COM EBD, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, ALARME ANTIFURTO, COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) AIRBAGS, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 70 LITROS, ESTRIBO LATERAL; SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. TROCA DE PNEUS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NO T.W.I. TREAD WEAR INDICATOR, OU QUANDO O SULCO ATINGIR 1.6MM. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM RÁDIO COMUNICADOR DIGITAL TETRA, SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL, SINALIZADOR AUXILIAR, RASTREADOR, CONFORME	MN.	2.400 (100 QNT. DE VEÍCULOS)	R\$ 11.137,17	R\$ 1.113.717,0 0	R\$ 13.364.604,00	R\$ 26.729.208,00





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

		CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. ADESIVAGEM CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DEMANDA ESPECÍFICA DA SESP. COM CELA OPERACIONAL CARACTERIZADA. MENSAL.						
VALOR TOTAL PARA 24 (VINTE E QUATRO) MESES: R\$ 26.729.208,00 (VINTE E SEIS MILHÕES, SETECENTOS E VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E OITO REAIS)								
VALOR TOTAL: R\$ 122.244.123,36 (CENTO E VINTE E DOIS MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, CENTO E VINTE E TRES REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)								

CLÁUSULA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, atendidos os requisitos descritos no art. 106 da Lei nº 14.133/21 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/22.

4.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

4.3. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, tendo em vista que:

4.3.1. Os serviços foram prestados regularmente.

4.3.2. A CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, por três vezes, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual.

4.3.3. A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço.

4.3.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

4.3.5. A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

4.4. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 (doze) meses,





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto nº 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º do Decreto nº 1.525/2022.

4.5. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

4.6. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, instruído conforme definido nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e respeitadas as condições prescritas na Lei nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1. Os serviços constantes deste contrato serão executados por etapas nos seguintes prazos e condições:

**5.1.1. DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

5.1.1.1. Disponibilizar os veículos dos **Lotes 01, 02, 03 e 04**, em no máximo **75 (setenta e cinco) dias corridos, após a aprovação do Protótipo, conforme Item 12.1.46, prazo este que poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado**, comprovadas e acatadas as alegações, **sob pena de multa diária de 1% (um por cento) do valor do Lote, ao qual foi vencedor, e o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela SESP e na proposta de preços apresentada**, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

5.2. Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas **no Item 2 e demais especificações** deste Contrato, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN/MT.

5.3. Os veículos dos **lotes 01, 02, 03 e 04** deverão ser zero quilômetro. Quanto aos equipamentos (tais como, giroflex e rádio comunicador), deverão ser novos e sem uso.

5.4. **Os veículos dos Lotes 01, 02, 03 e 04** deverão ser disponibilizados com película automotiva (Insufilm) nos vidros laterais e traseiro nos padrões permitidos pela Resolução nº 960/2022 CONTRAN, e ainda corresponder às especificações contidas neste Contrato e anexos.

5.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos no prazo estipulado no **Item 5.1**, devidamente adesivados de acordo com o Manual de Identidade Visual e Aplicação da Marca do Governo do Estado de Mato Grosso, **os veículos dos Lotes 01, 02, 03 e 04 deverão ser disponibilizados nas cores branca, preta, prata e ou vermelha, conforme solicitação do CONTRATANTE.**

5.6. É de responsabilidade da CONTRATANTE, encaminhar a empresa CONTRATADA os layouts dos adesivos (ANEXO II B), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após assinatura do Contrato.

5.7. Os veículos para atividades operacionais da **CONTRATANTE** deverão ser entregues adesivados conforme padrão de cada Instituição e de suas unidades vinculadas.

5.8. **Os veículos obrigatoriamente deverão ser Emplacados/Licenciados nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande/MT**, considerando que a gestão da Ata e, por conseguinte dos Contratos firmados, é





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

realizada nestes municípios. A prerrogativa também facilitará o fluxo dos processos de infrações de trânsito.

5.9. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.

5.10. A CONTRATADA deverá entregar os veículos com **o reservatório de combustível abastecido, em sua capacidade máxima**, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA.

5.11. Os veículos deverão ser disponibilizados em Cuiabá e/ou Várzea Grande, conforme o que for solicitado na Ordem de Fornecimento. Na devolução definitiva por substituição, sinistro ou término do contrato a CONTRATADA deve acusar recebimento do veículo imediatamente após Check-List de devolução ou comunicação por parte da contratante. Em caso de extravio do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) a contratante apresentará Boletim de Ocorrência.

5.12. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução. A contratada deverá apresentar no ato de entrega do objeto, documentação (CRLV) e lista de veículos (cópia do CRLV) que irão compor o quantitativo de reservas.

5.13. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

5.14. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, reparo de pneus (furos, válvulas e vulcanizações) e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

5.15. Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA **deverá efetuar a lavagem completa do veículo**.

5.16. A Manutenção dos veículos locados deverá ser efetuada no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas na capital e 48 (quarenta e oito) horas no interior**, devendo ser justificado tecnicamente qualquer extrapolação do prazo acima estipulado.

5.17. A CONTRATADA deverá proceder **ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção**.

5.18. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 1,6 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela T.W.I. (Tread Wear Indicators, Indicador de Desgaste da Superfície de Rolamento).

5.19. A CONTRATADA **deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas na capital e 48 (quarenta e oito) horas no interior, os veículos que estejam indisponíveis**, sejam em razão de sinistros, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.

5.20. As substituições deverão ocorrer nas dependências do CONTRATANTE, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da CONTRATADA.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

5.21. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado ao CONTRATANTE o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, **a locação considerada como não realizada**, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

5.22. A CONTRATADA deverá **disponibilizar serviço de guincho para veículos de todos os Lotes**, quando estes estiverem **impossibilitados de locomoção 24 (vinte e quatro) horas por dia**.

5.23. A Contratada deverá estar apta a receber os veículos locados para o caso de sinistro e/ou manutenção em horário comercial, devendo dispor de local apropriado para recebimento dos veículos devolvidos, sem ônus adicional. **No caso de manutenção, os veículos não poderão se deslocar num perímetro superior a 200 (duzentos) quilômetros**, salvo nos casos em que as empresas locais não tenham condições técnicas de executar o serviço de reparo. Em distâncias **superiores a 200 (duzentos) Quilômetros a Contratada deverá se responsabilizar pelo deslocamento do veículo, às suas expensas**.

5.24. A CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição de veículos considerados inadequados pelo Gestor.

#### **5.25. DO MONITORAMENTO DOS VEÍCULOS**

5.25.1. Visando à necessidade de proporcionar segurança através do monitoramento on-line, aos motoristas e passageiros que utilizam os veículos e ainda reduzir os custos de utilização dos veículos através de levantamentos imediatos proporcionados pelo sistema de B.I., integrado ao sistema de monitoramento, verificando também o cumprimento das normas de utilização dos veículos determinadas pelos Órgãos/entidades CONTRATANTES, bem como atendimento dos **itens 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12**, deste Contrato, se faz imprescindível que todos os veículos dos **lotes 01, 02, 03 e 04**, quando disponibilizados pela **CONTRATADA**, estejam equipados com Serviço de monitoramento por GPS/GSM/GPRS e Gestão por Sistema de B.I. (BUSINESS INTELLIGENCE).

5.25.1.1. O fornecimento/instalação e manutenção do referido sistema é de total responsabilidade da CONTRATADA.

5.25.2. A CONTRATADA deverá dispor de treinamento dos agentes gestores/fiscais de cada contrato, que irão operar o sistema, bem como para servidor indicado pela SESP

5.25.3. A CONTRATANTE deverá disponibilizar condições, espaço e equipamentos de TI (Tecnologia da Informação), para a instalação dos sistemas de monitoramento de seus veículos contratados em locais determinados pela CONTRATANTE.

5.25.4. Todo o serviço de monitoramento deverá ser disponibilizado através de mapas digitais e o acesso ao sistema deverá ser protegido por senhas com níveis de serviços.

5.25.5. O monitoramento será realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

5.25.6. Os equipamentos de rastreamento a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão estar com a certificação da ANATEL válida.

5.25.7. A Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, através Superintendência de Transportes gestora dos contratos advindos da ata de registro de preços, terá acesso ao monitoramento de todos os veículos disponibilizados ao Órgãos/Entidades contratantes, sendo





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

que a mesma deverá disponibilizar condições, espaço e equipamentos de TI (Tecnologia da Informação), para a instalação do sistema.

5.25.8. O equipamento deverá apresentar as seguintes características mínimas:

5.25.8.1. Tecnologia de Comunicação GSM/GPRS.

5.25.8.2. Tecnologia de Localização GPS.

5.25.8.3. Antena GSM e GPS Interna.

5.25.8.4. Tensão de Alimentação 9V a 32V.

5.25.8.5. Temperatura de Operação -20°C até +80°C.

5.25.8.6. Mínimo de três Entradas Digitais (sensor de ignição, sensor de porta e botão de pânico).

5.25.8.7. Mínimo de duas Saídas Digitais (atuador de bloqueio e atuador de sirene).

5.25.8.8. Transmissão GPRS com garantia de segurança dos dados.

5.25.8.9. Sensor de velocidade e odômetro.

5.25.8.10. Bateria backup interna.

5.25.8.11. Armazenamento em memória local mínima de 2.000 (duas mil) posições ou superior, possibilitando a reconstituição dos trajetos percorridos, inclusive nos locais onde houver perda do sinal do celular.

5.25.9. Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar via web (internet) um software de Monitoramento que atenda a todos os requisitos técnicos descritos abaixo e aos demais requisitos deste Contrato:

5.25.9.1. Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa.

5.25.9.2. Cadastramento por grupos de veículos.

5.25.9.3. Servidor de mapas com comprovação através de contrato com provedor deste tipo de serviço.

5.25.9.4. Mapa digital de todo o território nacional, principalmente do Estado de Mato Grosso e da região metropolitana de Cuiabá, com arruamento, sentido de trânsito, rodovias e a informação de tráfego de veículos, on-line.

5.25.9.5. Posição (localização em mapa digital) em tempo real dos veículos.

5.25.9.6. Situação da ignição dos veículos (ligada / desligada).

5.25.9.7. Informação em tempo real da violação de pontos ou rota estabelecida para análise de atraso / adiantamento / descumprimento.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

5.25.9.8. Deve ser permitida a construção de áreas geograficamente delimitadas no mapa digital (conhecidas como geocercas ou alvos) para alarmes de entrada e saída.

5.25.9.9. Definição de perfis de usuários para controle de acesso ao sistema.

5.25.9.10. Deve ser permitida a criação de pontos de referência personalizados no mapa digital.

5.25.9.11. O mapa deve apresentar setas de direcionamento do sentido para onde o veículo está se deslocando.

5.25.9.12. O sistema deve listar quais são os veículos próximos a um endereço determinado.

5.25.9.13. Distância percorrida por faixa de horário por veículo.

5.25.9.14. Utilização dentro e fora do expediente por veículo.

5.25.9.15. Ociosidade do veículo.

5.25.9.16. Horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente.

5.25.10. Os dados apurados pelo sistema de monitoramento e rastreamento serão armazenados exclusivamente no ambiente de Datacenter da Contratante. O software do sistema, bancos de dados e demais utilitários e ferramentas deverão estar instalados exclusivamente na sede da Contratante, de modo a endereçar os dados coletados pelo rastreador dos veículos somente para esta instalação;

5.25.10.1. A CONTRATADA deverá desenvolver mecanismos de integração às APIs disponibilizadas para o recebimento de dados de localização e outros de interesse do CONTRATANTE, a serem enviados em tempo real pela CONTRATADA, conforme as especificações e formatos definidos pelo CONTRANTE.

5.25.10.2. Enviar dados de localização de veículos contendo no mínimo os seguintes dados: id da contratada, placa do veículo, data/hora da captura e coordenada georreferenciada, velocidade atual, odômetro, com delay máximo de 30 (trinta) segundos. Os dados armazenados em memória local durante o tráfego em zonas de sombra deverão ser enviados no momento em que o equipamento entrar novamente em área de cobertura da rede de comunicação.

5.25.10.3. Enviar dados de alerta de sensores disponíveis no veículo tais como, acionamento do veículo, acionamento de sirenes, entre outros contendo no mínimo os seguintes dados: id da contratada, placa do veículo, data/hora da captura, tipo e descrição do alerta, com delay máximo de 30 (trinta) segundos.

5.25.10.4. Outros dados disponíveis no equipamento ou no sistema de rastreamento que não estão contemplados neste Contrato poderão ser requeridos no envio.

5.25.10.5. Os dados técnicos de configuração e detalhamento dos endpoints e dados de conexão serão fornecidos somente ao licitante vencedor após assinatura do contrato, **destacando a confidencialidade exigidos em legislação vigente.**





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

5.25.10.6. A instalação deverá ser efetuada por profissional designado pela contratada sob supervisão da Contratante. A Contratante fornecerá as configurações necessárias para endereçamento através da rede mundial de computadores, para seu ambiente tecnológico;

5.25.10.7. As informações coletadas no banco de dados contendo todas as informações referentes ao rastreamento e monitoramento de cada veículo da frota deverão ser armazenadas e permanecerem disponíveis para consulta por um período mínimo de 02 (dois) anos após o encerramento do contrato;

5.25.10.8. As licenças de sistemas operacionais, banco de dados e demais ferramentas e utilitários necessários ao funcionamento dos sistemas no ambiente da Contratante deverão ser fornecidos pela Contratada e deverão ser qualificados na especificação técnica da solução;

5.25.10.9. A Contratante providenciará a instalação de ambiente virtualizado e com as redundâncias necessárias de modo a manter o sistema operante em regime 24x7.

5.25.11. O Sistema de B.I. (Business Intelligence), deverá ser totalmente web, permitindo o acesso dos Órgãos/entidades CONTRATANTES a todas as informações necessárias à gestão dos veículos locados.

5.25.12. A CONTRATADA deverá em situações de substituições de veículos, por terem atingido tempo e/ou quilometragem, ou por estarem indisponíveis, **conforme Itens 12.1.26, 12.1.27 e 12.1.19**, e/ou nos casos de devolução por término da vigência contratual entregar a CONTRATANTE, **backup contendo todas as informações do monitoramento, no período em que o veículo foi utilizado pela Administração Pública.**

## 5.26. DAS PENALIDADES DE TRÂNSITO

5.26.1. Em conformidade com a Lei 9.503/1997. (CTB), Resoluções CONTRAN em vigência e o Decreto Estadual nº. 2.067 de 11.08.2009 o Estado de Mato Grosso, através de seus Órgãos/Entidades, deverá proceder ao que condizem as infrações da seguinte forma:

5.26.1.1. A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE as notificações de autuação e as notificações de penalidade emitidas pelo órgão autuador, no que versa sobre os trâmites internos e administrativos desta Superintendência de Transporte, há que se lembrar que tais procedimentos poderão incidir no arquivamento dos processos caso a CONTRATADA descumpra as demandas a serem analisadas por este órgão.

5.26.2. Tais documentos não substituem as notificações oficiais emitidas por órgão autuador de infrações de trânsito, como: guia de arrecadação, extratos de multas, formulários emitidos pela lotatária, e entre outros que não sejam emitidos pelo órgão autuador.

5.26.3. As Notificações de Autuação deverão ser protocoladas no prazo de até 15 (quinze) dias, antes do prazo final da identificação do condutor, sob pena de responsabilizar-se solidariamente caso o condutor seja cerceado de seu direito de defesa, incorrendo em arquivamento do processo sem possibilidade de ressarcimento.

5.26.4. As Notificações de Penalidade, deverão ser protocoladas no prazo de até 15 (quinze) dias antes do vencimento para pagamento/Recurso, sob pena de responsabilizar-se solidariamente caso o condutor seja cerceado de seu direito de defesa, incorrendo em arquivamento do processo sem possibilidade de ressarcimento.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

5.26.5. As Notificações de Autuação e Penalidade deverão ser protocoladas, de forma individualizada, contendo os itens abaixo:

5.26.5.1. Ofício de encaminhamento da CONTRATADA;

5.26.5.2. Notificação de Autuação ou Notificação de Penalidade, com assinatura do responsável legal no campo proprietário, no caso de Notificação de Autuação

5.26.5.3. Procuração atualizada juntamente com cópia do documento de identificação do procurador ou responsável legal;

5.26.6. É obrigatória a identificação do condutor junto ao órgão autuador, para que não seja gerada a multa devido à não identificação do condutor infrator, imposta a pessoa jurídica (Art. 257, § 8 do CTB), sendo assim, caso a CONTRATADA não encaminhe a Notificação de Autuação deverá arcar com o pagamento da infração gerada, sem possibilidade de ressarcimento.

5.26.7. Se o condutor julgar necessário poderá apresentar defesa prévia e recurso junto ao órgão autuador, sendo de sua inteira responsabilidade a elaboração e defesa do recurso.

5.26.8. Os recursos de multas de trânsito deverão ser acompanhados pelo setor de multas da CONTRATANTE, que deverá informar à CONTRATADA sobre o resultado do julgamento.

5.26.9. Os valores apurados em decorrência de multas e avarias serão debitados em folha de pagamento ou outra forma de pagamento respeitadas as condições previstas na legislação vigente, desde que previamente autorizados pelo servidor ou após julgamento do competente processo administrativo.

5.26.10. Poderão os condutores dos veículos, sofrer medidas administrativas e disciplinares, de acordo com a gravidade da multa, de seus atos na condução do veículo oficial e do veículo auxiliar e suas sucessivas reincidências, onde serão consideradas as condições operacionais e circunstanciais que resultaram na incorreta condução do veículo.

5.26.11. Quando do recebimento da notificação de Autuação de infração, a CONTRATADA deverá identificar de imediato o condutor, ou, informar a CONTRATANTE o porquê de sua não identificação, caso a infração seja de responsabilidade do Estado.

5.26.12. Se a infração for de responsabilidade da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá informar à mesma de imediato porque motivo o condutor não foi identificado, bem como, porque o Estado não assumiu a responsabilidade pela multa, informando o arquivamento do protocolo à CONTRATADA.

5.26.13. A CONTRATADA poderá solicitar o reembolso pelo pagamento de infrações de trânsito junto a CONTRATANTE, somente após decorridos os prazos de defesa, Notificação de autuação de infração de trânsito e Notificação de penalidade de infração de trânsito (1ª e 2ª Instância), em caso de indeferimento de recurso ou de não interposição de recurso, via nota de débito juntamente com o comprovante de pagamento, cópia da Notificação de Penalidade e número do protocolo da Notificação de Autuação junto à SESP.

5.26.14. A CONTRATANTE deverá providenciar o ressarcimento a CONTRATADA dos valores pagos pelas infrações de trânsito de sua responsabilidade exclusiva, ou do servidor condutor, aplicadas no período correspondente à execução do contrato, desde que obedecido os itens





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

5.26.1.1; 5.26.2; 5.26.3; 5.26.4; 5.26.5, 5.26.12 e 5.26.13, o descumprimento dessas cláusulas incorrerá em arquivamento dos processos sem possibilidade de reembolso.

5.26.15. A CONTRATADA poderá realizar o pagamento antecipado da infração, em fase de autuação, porém respeitando as cláusulas 5.26.1.1, 5.26.2, 5.26.3, 5.26.4, 5.26.5, 5.26.6, 5.26.11, 5.26.13 e os artigos 282 e 284 do CTB.

#### 5.27. DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

5.27.1. Secretaria de Estado de Segurança Pública, localizado na Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT.

### CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no Contrato.

6.2. Os serviços descritos neste contrato serão recebidos pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento:

6.2.1. provisoriamente, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;

6.2.2. definitivamente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato.

6.3. Não havendo o saneamento das irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

6.4. Caso sejam constatados defeitos ou inconsistências nos serviços, a fiscalização rejeitará no todo ou em parte, a depender do caso, e reduzirá a termo o ocorrido, notificando o contratado para saneamento e/ou refazimento/substituição, no prazo estabelecido.

6.5. Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente ao contratado, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo do serviço, sendo estabelecido prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

Havendo necessidade premente do serviço, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-5536/8146  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023/SESP/MT - PROCESSO SESP-PRO-2023/13235 – SIAG 0013235/2023 – DANIEL/COAQ  
Página 105 de 149



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 12/06/2023 às 11:01:34 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 12/06/2023 às 11:09:50.  
Documento Nº: 9390368-9934 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9390368-9934>



SESP/DIC/2023/78078



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

7.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

7.2. O valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

7.3. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, mediante a emissão da respectiva nota fiscal que deverá estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do contrato nomeada pela autoridade competente e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente.

7.4. Nos contratos com valor superior ao valor de alçada para autorização do CONDES, o pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

II) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

III) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa à contratada;

IV) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

V) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

7.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, o número do contrato, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.6. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude inadimplência contratual pela contratada não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

7.7. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da contratada.

7.8. As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido à aplicação das multas previstas neste contrato.

7.9. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, o fornecedor será notificado, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.10. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

7.11. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da contratada.

7.13. Não haverá pagamento antecipado.

7.14. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela contratada, não serão geradores de direito à correção de preços.

7.15. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

7.15.1. Não produziu os resultados acordados;

7.15.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.16. O contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

7.17. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

7.18. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

7.23. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.23.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

7.23.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

7.23.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

7.23.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

7.23.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.23.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

**CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE**

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta no certame licitatório.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

8.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE.

8.3. O deferimento do reajuste somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste.

8.4.O preço poderá ser reajustado novamente somente após 12 (doze) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato.

8.5. Nos reajustes subsequentes o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste será a data a que o reajuste anterior tiver se referido.

8.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

8.8. Excepcionalmente, na ausência dos índices específicos ou setoriais, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

8.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato, fundamentado na ocorrência de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.10.1.A contratada deverá comprovar documentalmente o aumento dos preços – sempre posterior à data limite para apresentação da proposta.

8.10.2.O Contratante terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentar a resposta quanto ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

8.10.3.O prazo disposto no item anterior ficará suspenso sempre que for requerida alguma manifestação da Contratada no processo de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

8.10.4.O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será formalizado por meio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O(s) recurso(s) para pagamento do(s) serviço(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

A ser informada.

Projeto/ Atividade	Natureza de Despesa	Gestão/ Unidade	Fonte de Recurso	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 3 % (três por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

10.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, conforme orientação técnica n. 040/2010/AGE;

10.1.2. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, em favor do Órgão/unidade CONTRATANTE.

10.1.3. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”.

10.1.4. Fiança bancária.

10.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

10.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

10.3.1. A retenção efetuada com base no Item 16.3 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

10.3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no Item 10.3 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. O Estado de Mato Grosso, através dos Órgãos/Entidades, obriga-se a:





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

11.1.1. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.

11.1.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

11.1.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

11.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas na CLÁUSULA SÉTIMA deste documento e as estabelecidas no Edital.

11.1.5. Caberá a SESP promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

11.1.6. Designar servidor responsável pela Fiscalização dos contratos, conforme legislação vigente.

11.1.7. Receber o veículo verificando o atendimento quanto às normatizações do Código de Trânsito Brasileiro, quantidade de combustível disponível, cabendo relatório, conforme o caso, e estado geral do veículo.

11.1.8. Devolver o veículo com o reservatório de combustível abastecido, em sua capacidade máxima, sendo que o tipo de combustível será escolhido de acordo com a conveniência da CONTRATANTE.

11.1.9. Novas adesões do CONTRATANTE somente serão efetuadas caso haja a devolução do Veículo.

11.1.10. Utilizar os veículos, exclusivamente, para os serviços de competência do Estado, representado por seus CONTRATANTE, envolvendo transporte de pessoas, materiais, ferramentas e equipamentos, obedecendo aos limites estabelecidos pela fabricante do veículo quanto à capacidade de cada marca/modelo.

11.1.11. Utilizar os veículos em atividades exclusivamente de serviço, preferencialmente no período diurno e em dias úteis.

11.1.12. Recolher os veículos, após a jornada de trabalho nas instalações dos CONTRATANTE, salvo exceções necessárias por motivos operacionais, oficialmente autorizadas, conforme especificado no Art. 11 e seus parágrafos do Decreto Estadual nº. 2.067/2009.

11.1.13. Permitir a condução dos veículos somente por agentes públicos oficialmente autorizados, conforme legislação em vigor, em especial a Carteira Nacional de Habilitação atualizada.

11.1.14. Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados.

11.1.15. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

11.1.16. Não sublocar os veículos objeto deste termo.

11.1.17. A unidade CONTRATANTE deverá registrar a utilização, transferência, controle e gestão dos veículos, no sistema de gerenciamento de frotas (SISMAF), não sendo possível, utilizar os formulários anexos ao Decreto Estadual nº. 2.067/2009.

11.1.18. Incluir o número de chassi e/ou placa do objeto a ser locado, na Nota Fiscal, sempre que existir, para efeitos de controle interno.

11.1.19. Notificar e Comunicar a CONTRATADA e a Secretaria de Estado de Segurança Pública de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

11.1.20. Enviar ao órgão Gestor da Ata de Registro de Preços – SESP/MT – cópia do contrato firmado e/ou Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para fins de controle.

11.1.21. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.

11.1.22. Se necessário para fins de gestão da Administração Pública, instalar nos veículos locados sistema informatizado que auxiliará na gestão dos serviços de abastecimento de combustíveis por TRR (Transportador, Revendedor e Retalhista) e postos credenciados, com a utilização de cartão magnético ou micro processado, inclusive com checagem de cota disponível para o veículo/órgão no momento do abastecimento, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle para toda a frota, por veículo e perfil do usuário.

11.1.23. Em eventuais substituições de veículos por veículos reservas, fica a cargo da CONTRATANTE a retirada e/ou bloqueio do sistema informatizado descrito no item anterior, sob pena de responsabilidade.

11.1.24. A CONTRATANTE somente se responsabilizará pela execução dos seguintes serviços:

11.1.24.1. Lavagem Simples;

11.1.24.2. Abastecimento de combustíveis;

11.1.24.3. Manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com autorização da empresa CONTRATADA, nos equipamentos/acessórios instalados pela CONTRATANTE, de que trata o Item 11.1.22, deste Contrato;

11.1.25. Quando ocorrer avarias e sinistros, o Estado obriga-se a:

11.1.25.1. Observar as regras administrativas competentes.

11.1.25.2. Em caso de sinistro, a unidade detentora do veículo deverá notificar a CONTRATADA sobre o fato, e assim que possível encaminhar a identificação do condutor, cópia do Boletim de Ocorrência e Laudo Pericial, para que a CONTRATADA providencie o conserto/e ou substituição do veículo conforme o caso.

11.1.25.3. Quando os sinistros envolverem terceiros, o Boletim de Ocorrência deve conter declaração de todos os envolvidos.

11.1.25.4. Ao término do conserto dos veículos, estes deverão ser devolvidos à CONTRATANTE, após realização de inspeção pela CONTRATADA, obrigatoriamente





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

acompanhada por representante da CONTRATANTE, sendo que em caso de utilização de veículo reserva, o mesmo não poderá ser utilizado por um prazo maior que 20 (Vinte) dias corridos, exceto em casos onde o laudo pericial apresentado pela empresa aponte perda total do veículo. Nestes casos será obedecido o prazo máximo de 60 (Sessenta) dias para entrega do veículo zero quilometro. Prazos maiores que 20 (vinte) dias deverão ser obrigatoriamente solicitados e justificados por ofício a contratante.

11.1.25.5. Caso sejam constatadas que as avarias/sinistros ocorreram por mau uso, negligência, imprudência, imperícia, dolo, atos ilícitos e/ou decorrentes de instalação indevida de acessórios ou equipamentos pela CONTRATANTE, será elaborado pela CONTRATADA relatório técnico, para fins de solicitação de ressarcimento das despesas cabíveis, acompanhado dos seguintes documentos:

11.1.25.6. 03 (Três) orçamentos de cotações de preços (que comprovem que os equipamentos e serviços constantes utilizados pela empresa correspondem aos valores praticados no mercado);

11.1.25.6.1. Notas fiscais das empresas que prestaram os serviços e/ou forneceram peças;

11.1.25.7. Após análise da solicitação de ressarcimento pelo órgão/entidade CONTRATANTE, se deferido, este deve responsabilizar-se financeiramente pelos sinistros e avarias restituindo a CONTRATADA os valores gastos.

11.1.25.8. Nos casos onde for comprovado que os sinistros e avarias decorreram de mau uso negligência, imprudência, imperícia, dolo, atos ilícitos dos servidores da CONTRATANTE, esta deverá instaurar processo administrativo, para apuração dos fatos, devidamente instruído com no mínimo os seguintes documentos:

11.1.25.8.1. Boletim de Ocorrência;

11.1.25.8.2. Fotos;

11.1.25.8.3. Laudo Pericial;

11.1.25.8.4. Três orçamentos de cotações de preços (que comprovem que os equipamentos e serviços constantes utilizados pela empresa correspondem aos valores praticados no mercado);

11.1.25.8.5. Notas fiscais das empresas que prestaram os serviços e/ou forneceram peças, e;

11.1.25.8.6. Demais documentos necessários à comprovação da negligência, imperícia, imprudência, dolo, ou ato ilícito do servidor.

11.1.25.9. Não serão passíveis de ressarcimento as despesas referentes a manutenções por desgastes que decorram da utilização continuada do bem e do decurso de tempo, como por exemplo: desgaste de freios e embreagem, estofamento, pneus, substituição de velas, filtros e lubrificantes, sistema de suspensão (amortecedores, molas, caixa de direção), balanceamento e alinhamento, componentes elétricos e aranhões na pintura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**



SESP/DIC/2023/78078



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**12.1. A CONTRATADA deverá, na prestação dos serviços:**

12.1.1. Disponibilizar os veículos **nos prazos elencados no item 5.1 e subitens deste Contrato**, contados da assinatura do contrato e/ou da solicitação formal da CONTRATANTE, conforme o caso, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos, os quais deverão previamente ser avaliados e aceitos pelo CONTRATANTE. Em caso de troca de qualquer veículo, a CONTRATADA deverá atualizar os dados junto ao Fiscal do Contrato.

12.1.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas e o conserto dos veículos em caso de sinistro, acidente de trânsito e demais avarias envolvendo os veículos locados (inclusive os reservas) e os veículos de terceiros.

12.1.2.1. Para o caso de danos materiais causados a terceiros, a CONTRATADA deverá oferecer cobertura contra perdas por responsabilidade civil, dispensando o CONTRATANTE de qualquer compromisso indenizatório.

12.1.3. Manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio).

12.1.4. Substituir imediatamente o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização.

12.1.5. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do CONTRATANTE, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de odômetro.

12.1.6. Relacionar os veículos disponíveis para realização do objeto da presente licitação, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores – Renavam dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição.

12.1.7. Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a **manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados**, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

12.1.8. Caso seja solicitado pelo CONTRATANTE, emitir autorização devidamente assinada pelos responsáveis legais da empresa CONTRATADA para instalação nos veículos locados de sistema informatizado que auxiliará na gestão dos serviços de abastecimento de combustíveis por TRR (Transportador, Revendedor e Retalhista) e postos credenciados, com a utilização de cartão magnético ou micro processado.

12.1.8.1. A exigência do item anterior deverá ser observada também para os veículos reservas.

12.1.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão/entidade CONTRATANTE, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

12.1.10. Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, no tocante a execução do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

12.1.11. A CONTRATADA que não tiver sede (estrutura) no território do Estado de Mato Grosso, deverá providenciar garagem e instalações/escritório de representação com equipamentos e tecnologia suficiente que viabilize a entrega dos veículos contratados em Cuiabá/Várzea Grande/MT. O prazo máximo para efetuar as instalações será de no máximo 30 (Trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato com o Órgão/unidade CONTRATANTE. A estrutura deverá ser comprovada através de:

12.1.11.1. Escritura do imóvel ou contrato de aluguel.

12.1.11.2. Fotografia do Local das instalações da empresa.

12.1.11.3. Alvará de Licença ou seu requerimento protocolado junto ao Órgão responsável.

12.1.11.4. Deverá designar um preposto da CONTRATADA que seja responsável pelo relacionamento estratégico com a CONTRATANTE, quando da assinatura do contrato, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento do serviço.

12.1.11.5. A Contratada manterá um preposto, durante todo o período de vigência do Contrato, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço, telefones comercial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional entre outros;

12.1.11.5.1. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços prestados;

12.1.11.5.2. A Contratada deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do Contratante, da Fiscalização do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

12.1.11.5.2. São atribuições do Preposto, dentre outras:

12.1.11.5.2.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

12.1.11.5.2.2. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do Contratante;



SESP/DIC/2023/78078



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

12.1.11.5.2.3. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do Contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;

12.1.11.5.2.4. Reportar-se à Fiscalização do Contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;

12.1.11.5.2.5. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;

12.1.11.5.2.6. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;

12.1.11.5.2.7. Encaminhar à Fiscalização do Contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida;

12.1.11.5.2.8. Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas, ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado;

12.1.11.5.2.09. Garantir que os empregados se reportem sempre à Contratada, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do Contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual;

12.1.11.5.2.10. Administrar todo e qualquer assunto relativo ao contrato, respondendo perante o Contratante por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

12.1.12. Para todos os lotes/itens, a CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo **10% (Dez Por Cento) da quantidade total de veículos contratados como veículos reservas**, para atender qualquer eventualidade pertinente a prestação de serviços.

12.1.12.1. Quando a décima parte do quantitativo de veículos contratados for um número fracionário (não inteiro), deve-se admitir, sempre, o próximo número inteiro da seqüência numeral para efeitos de cálculo de veículos RESERVAS.

12.1.12.2. Fica a critério da **CONTRANTE** a determinação do quantitativo de veículos reservas a serem disponibilizados para cada unidade descentralizada de segurança.

12.1.13. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, **os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato**, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.



SESP/DIC/2023/78078



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

12.1.14. A CONTRATADA somente poderá liberar o veículo a partir do recebimento do TERMO DE LIBERAÇÃO, emitido pelo Órgão Contratante, devidamente assinado pelo *Setor de Transportes da SESP*, não sendo considerado para todos efeitos, a liberação de veículo sem o devido Termo.

12.1.15. Comunicar imediatamente ao Órgão/Entidade CONTRATANTE e a Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

12.1.16. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

12.1.17. Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, em caso de culpa ou dolo de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

12.1.18. Tendo agido com culpa ou dolo, responde a CONTRATADA nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

12.1.19. A CONTRATADA deverá dispor-se a receber em horário de expediente o veículo locado, bem como dispor de unidade para suprir a anteriormente devolvida quando solicitada pela Administração Pública, sem ônus adicional.

12.1.20. No prazo de **30 (trinta) dias úteis antes da eventual devolução do veículo a Contratada**, a Administração Pública/Órgão/Entidade deverá avisar formalmente a CONTRATADA das devoluções.

12.1.21. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

12.1.22. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido.

12.1.23. É expressamente vedado a CONTRATADA, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.

12.1.24. Em caso de utilização de veículo reserva, o mesmo não poderá ser utilizado por um prazo maior que 20 (vinte) dias corridos, exceto em caso de sinistro onde o laudo pericial apresentado





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

pela empresa aponte perda total. Nestes casos será obedecido o prazo máximo de 60 (Sessenta) dias para entrega do de outro veículo que atenda as especificações estabelecidas neste Contrato. Prazo maior que 20 (vinte) dias deverão ser obrigatoriamente solicitados e justificados por ofício a contratante.

12.1.25. Disponibilizar o veículo reserva após a solicitação da CONTRATANTE, com a informação de indisponibilização do veículo titular, seja por sinistro, acidente de trânsito, problema mecânico e demais avarias, independente de envio de documentos ou qualquer outra situação.

12.1.26. Manter controle da quilometragem rodada de todos os veículos entregues ao CONTRATANTE para fins de controle das datas das revisões obrigatórias.

12.1.27. Os veículos constantes nos **Lotes 01, 02, 03 e 04** deverão ser substituídos quando atingirem 100.000 (cem mil quilômetros) rodados.

12.1.28. Em caso de prorrogação contratual em seus sucessivos períodos, conforme previsto na Lei nº 14.133/21, as substituições por veículos novos ocorrerão quando os atuais atingirem **24 (vinte e quatro) meses** de utilização, independente de terem atingido a quilometragem expressa no item 12.1.27. Em linhas gerais, durante a vigência contratual, não poderão fazer parte da frota locada veículos com mais de **24 (vinte e quatro) meses** de utilização, nem com quilometragens superiores às expressas no item 12.1.27, exceto durante o período de substituição da frota que obedecerá à CLÁUSULA QUINTA. **Do regime de execução dos serviços.** Os equipamentos como sinalizadores e rádios comunicadores deverão ser substituídos a cada 24 (Vinte e quatro) meses, respeitando o protocolo da rede rádio utilizado pela Contratante a época da renovação. As celas dos veículos deverão ser reformadas a cada **24 (Vinte e quatro) meses**.

12.1.28.1. Quando da substituição dos equipamentos sinalizadores e dos rádios comunicadores que se refere o item 12.1.27., a CONTRATADA deverá comprovar por meio de Notas Fiscais que os equipamentos são novos.

12.1.29. A contratada deverá dispor de serviço de chaveiro e disponibilizar chave reserva para frota locada.

12.1.30. Em caso de extravio por parte da CONTRATANTE (condutor) este terá o prazo de 05(Cinco) dias úteis para reposição e/ou devolução da chave a locadora.

12.1.31. Os veículos constantes no **Lotes 01 e 04** deverão ser entregues equipados **COM CELA**, contendo tela em aço trefilado que separa o compartimento de carga dos passageiros. Os vidros do compartimento de carga deverão ser protegidos por tela em aço trefilado devidamente instalada e assoalho emborrachado ou Fibra, com dreno para limpeza. **Já os veículos do lote 02 e 03** deverão ser entregues com **capota/lona marítima**.

12.1.32. Nos veículos do **Lote 01 a CELA** deverá ser instalada no **compartimento de carga**, confeccionado em plástico, reforçado de fibra de vidro (PRF), alinhados com estrutura do veículo, com mecanismo de travas e fechaduras, com vidros de vigia com película de proteção solar em conformidade com a Resolução nº 960/2022 CONTRAN, estrutura de aço e revestida em chapa de





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ação, proteção do assoalho em PRF, **com dreno para limpeza**, sistema de ventilação, exaustão, iluminação e suporte para travar as alças. As características do compartimento de detidos deverão atender a legislação específica que versa sobre o assunto.

12.1.33. **Os lotes que contemplam o descritivo veículo com rádio comunicador** deverão ser entregues com o equipamento de **rádio transmissor-receptor móvel veicular digital TETRA**:

12.1.33.1. A Solução de infraestrutura de radiocomunicação de tecnologia digital deverá operar nas faixas de frequência de 380.400MHz, destinada a sistemas digitais para Segurança Pública, de acordo com Resolução ANATEL nº 665/2016 (557/10.Revogada);

12.1.33.2. A solução deverá possuir subsistema de transmissão/recepção de sinais eletromagnéticos adequados ao atendimento da área de cobertura designada pelo órgão/entidade contratante, à regulamentação vigente (Resoluções ANATEL nº 665/2016 (557/10.Revogada) e nº 303/02), à eficiência no uso do espectro, do espaço físico de torres e de energia;

12.1.33.3. A Solução possui características de uso eficiente das frequências designadas (inc. VII Art. 127 da Lei nº 9.472/97 cc Art. 17 Resolução ANATEL nº 665/2016 (557/10.Revogada) e dos canais de comunicação disponíveis, sendo troncalizado para uso eficiente desses canais e serviços disponíveis;

12.1.33.4. Operação nos modos Full-Duplex e/ou Semi-Duplex;

12.1.33.5. Operação contínua em regime de alto tráfego, ou seja, 100% do tempo em transmissão;

12.1.33.6. Operação em 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, no modo Full-Duplex e/ou Semi-Duplex;

12.1.33.7. Permitir ser controlada pelo Sistema de Controle de Sinalização e Alocação Automática de Canais de Comunicação do Controlador Central possuindo todos os circuitos de interface e cabos necessários;

12.1.33.8. Interligação com as consoles dos Centros de Operações com comandos por sinalização digital apropriada;

12.1.33.9. O equipamento deverá permitir operar com encriptação digital por software e permitir possibilidade futura de inclusão de criptografia governamental;

12.1.33.10. Utilizar protocolo TETRA;

12.1.33.11. Possibilitar o serviço de comunicação via radiofrequência, para voz e dados (para envio e recebimento);





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

12.1.33.12. Possibilitar interconexão com Internet via protocolo TCP/IP e disponibilizar serviço de comunicação com suporte à voz sobre IP;

12.1.33.13. Possuir terminais móveis com receptor de GPS, que transmitam a posição;

12.1.33.14. Interoperabilidade e interconexão com as redes que estejam em operação;

12.1.33.15. Devem ser considerados inclusos todos os componentes, materiais, peças, acessórios e serviços necessários e suficientes à correta e plena operação dos equipamentos, de acordo com as especificações do fabricante, das boas práticas e regulamentações sobre o tema;

12.1.33.16. As características de instalação deverão ser descritas no DRI, considerando como responsabilidade da Contratante a fonte de energia, da concessionária ou alternativa, aterramento e sistema de proteção contra descargas atmosféricas de acordo com NBR 5419 e estrutura vertical, compatíveis com as exigências constantes deste Contrato;

12.1.33.17. Os suportes e materiais de fixação deverão permitir à antena instalada suportar ventos de até 160 km/h, sem variação do azimute além do ângulo de abertura (meia potência) horizontal e vertical;

12.1.33.18. Todos os equipamentos emissores de radiofrequência, suas antenas e demais componentes devem estar em conformidade com as regulamentações legais, devidamente homologados e certificados pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);

12.1.33.19. Os equipamentos de radiocomunicação deverão ser especificados por protocolo de radiocomunicação móvel profissional que possua, no mínimo:

12.1.33.19.1. Interface aérea, entre terminais e estações base, definida por padrão de radiocomunicação especificado por organismo padronizador nacional e/ou internacional, em especial nos quesitos de transmissão de voz e dados, segurança e criptografia, sinalização, registro e autenticação dos terminais na rede;

12.1.33.19.2. Possuir parâmetros de operações programáveis (programação, reprogramação e alinhamento) através de microcomputador PC por aplicativo de interface WEB ou próprio destinado a esta funcionalidade, sendo colocado software e interface de programação à disposição da contratante com licenças de uso irrestrito, independente de número de usuários, sem custos adicionais.

- Transceptor de comunicação por frequência de rádio, dentro da faixa estipulada, de tecnologia digital, com recursos de criptografia, para operação em modo troncalizado e modo direto e capaz de operar em modo *semi-duplex* e/ou *full-duplex*;

- Painel de controle frontal do equipamento deve possuir todos os controles necessários à utilização do equipamento como ajuste de volume, selecionador de canais e grupos. Deverá possuir ainda, visor alfanumérico com capacidade de





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- receber mensagens curtas de texto (pelo menos 100 caracteres por mensagem), apresentar identificação do chamador, do grupo selecionado e/ou do registrado e outras informações, com capacidade de modo noturno, suporte para painel remoto ou painel virtual (tela emulada em sistemas Windows);
- O menu de opções no display do terminal deverá ser no idioma português brasileiro;
  - Suporte para painel remoto ou painel virtual (tela emulada em sistemas Windows);
  - Botão de sinalização de emergência e de chamada em prioridade de fácil localização e acionamento;
  - Botões para seleção de grupos de chamada de acesso direto, ou seja, sem necessidade de acionar comando no menu sendo a seleção realizada apenas pelo pressionamento dos botões;
  - Teclado padrão com numerais de 0 a 9, símbolos “ # ” e “ \* ” e caracteres alfabéticos, similar ao utilizado em telefonia. O teclado deve suportar a programação de acionamento de funções preferidas e de acesso rápido;
  - Capacidade de varredura de canais (SCAN) configurável e acionada diretamente no terminal ou por meio de programação via aplicativo designado para esse fim;
  - Capacidade de gerar e receber chamadas de voz e dados individuais, em grupo ou um para todos (broadcast), todas criptografadas;
  - Capacidade para configuração e operação de ao mínimo 16 (dezesesseis) grupos de conversação;
  - Capacidade para conexão, através de cabo, a equipamento periférico de dados tipo computador portátil (notebook) ou de mesa (*desktop*), com entrada no painel frontal além da traseira do rádio;
  - Potência de saída de áudio mínima de 3 watts;
  - Desejável que a saída de áudio seja para 2 alto-falantes, com possibilidade de integração com sistema de áudio externo (PA – anúncio público);
  - Conector de RF padrão para uso de antena externa ao terminal;
  - A antena de transmissão/recepção, fornecida em conjunto com o terminal, deve ser apropriada à sua utilização em veículos, bem como os elementos que compõe sistema irradiante – cabos, conectores e outros, devendo ser instalado em veículo para operação em movimento ou estacionado;
  - O sistema irradiante deverá ter pelo menos as seguintes características:
  - Antena omnidirecional 5/8 de onda para fixação em teto de veículo (somente um furo será permitido) com 3 dBi de ganho, com antena de GPS integrada e kit coaxial com 5 metros;
  - As antenas, bem como sua instalação, devem estar em conformidade com as regulamentações legais, em especial as da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);
  - Microfone de mão de fácil conexão ao terminal com baixa captação de ruído ambiente com tecla aperte para falar;
  - O transceptor deve ser entregue com serviço de gateway (modo troncalizado x modo direto) e repetidor (modo direto) ativos por um código de licença;
  - O transceptor deve ser entregue instalado nos veículos, pela contratada, com todos os seus acessórios (microfone e antena);





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- Devem ser fornecidos, com o conjunto, componentes para instalação em veículos (kit veicular) que permitam fácil acesso pelo operador ao terminal e painel frontal exposto para visualização, resistente a choques e vibrações, pó e água, de acordo com a classificação de proteção IP54 ou MIL C, D e E ou melhor;
- As datas, horários e locais para as instalações dos transceptores móveis deverão ser previamente agendadas entre contratada e contratante, ou quem esta designar, visando à programação logística dos deslocamentos das unidades móveis;
- O transceptor deve possuir características físicas, elétricas e de radiofrequência nas condições estabelecidas abaixo:
  - Faixa de frequência de operação de 380 a 400 MHz;
  - Temperatura de operação de pelo menos 20°C a +55°C;
  - Possibilidade de operar em ambientes com umidade relativa do ar superior a 75%;
  - Largura de faixa de canal de 25 kHz, conforme normatização da ANATEL;
  - Separação entre portadoras de transmissão e recepção de 10 MHz;
  - Resistente a choques e vibrações, pó e água, de acordo com a classificação de proteção IP54, ou melhor;
  - Possuir tensão de alimentação do sistema de 12 VCC com cabo e fusível para conexão direta ao sistema de bateria do veículo;
  - Converter, se necessário, a alimentação de entrada para a alimentação nominal compatível com os equipamentos;

**12.1.33.19.3. CARACTERÍSTICAS DO TRANSMISSOR:**

- Saída final do transmissor com no mínimo 10 Watts ou superior, mantendo os mesmos 10 Watts quando em modo direto, gateway ou repetidor;
- Impedância de RF de 50 ohms com variação máxima de 1%;

**12.1.33.19.4. CARACTERÍSTICA DO RECEPTOR:**

- Sensibilidade do receptor igual ou melhor que -116 dBm para taxa de bits errados (BER) de no máximo 5%;
- O transceptor deve permitir o envio e recebimento de mensagens curtas de dados a partir de aplicação remota para todos os usuários do sistema (broadcast) e para grupo ou terminal em particular. As mensagens deverão trafegar mesmo se operando através de um gateway ativo na rede;
- Se necessários aplicativos adicionais para a plena utilização deste recurso, estes devem ser fornecidos com suas licenças de uso irrestrito à Contratante, sem custos adicionais;
- As mensagens deverão trafegar mesmo se operando através de um gateway ativo na rede;
- Sistema de posicionamento global (GPS) integrado ao terminal com possibilidade de transmissão automática, temporizada e configurável (10 minutos), e sempre quando realizada chamada das informações de geo-referenciamento como latitude e longitude, bem como permitir sua visualização pelo visor e envio da informação a equipamento periférico de dados conectado ao terminal;





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- O processamento das informações de geo-referenciamento transmitidas pelo sistema GPS deverá ser online e realizado por aplicação compatível com sistema operacional Microsoft® Windows®, sendo o aplicativo de geo-referenciamento fornecido pela Contratada, com sua licença de uso, para Centro de Despacho quanto para instalação em equipamentos periféricos de dados, sem custos adicionais;
- O sistema GPS descrito deverá ser interno ao terminal com uso de antena de recepção externa ou interna, com nível de recepção adequado. Se externa, deve preferencialmente ser fixada no veículo, podendo ser também de base magnética, desde que a estrutura de base magnética suporte o deslocamento do veículo a pelo menos 120 km/h, ou ainda será admitida antena dupla banda, ou seja, antena única para radiocomunicação e GPS;
- Desvio máximo de geo-posicionamento de 10 metros em campo aberto;
- A informação de geo-posicionamento do terminal deverá ser enviada para pelo menos 2 destinos diferentes, mesmo se operando através de um gateway ativo na rede e os registros de localização de todos os terminais da rede devem ser armazenados em servidor de dados com interface interoperável por meio de Webservice/Schema XML, ou acesso direto ao banco de dados, para integração com os sistemas corporativos existentes, dispondo no mínimo das seguintes informações: Latitude; Longitude; Data; Hora; Estação de Registro; Identificador do Terminal.
- Inclusos todos os componentes, materiais, peças, acessórios e serviços necessários e suficientes à correta e plena operação do sistema conforme descrito;
- Deve ser homologado pela ANATEL, na forma de sua regulamentação, tanto o equipamento quanto os demais agregados citados que se enquadrem como emissores de radiofrequência;
- Deverão ser incluídos os aplicativos, licenças de uso e manuais de operação, manutenção e configuração inclusos no fornecimento, sendo os manuais em idioma Português (Brasil) em mídia impressa ou digital;
- Todas as licenças de uso devem ser ilimitadas e emitidas em nome da contratante, sem custos adicionais;
- O terminal deverá suportar Gateway TMO/DMO;
- O terminal deverá ter painel destacável, para ser instalado em local remoto, com cabo de interligação de 6(seis) metros de comprimento.

12.1.34. Os veículos constantes nos **Lotes 01, 02 e 04** deverão ser entregues com o **equipamento sinalizador acústico e visual em formato elíptico, arco, ou similar, composto por no mínimo três módulos sendo, dois laterais semielípticos ou similar e um central retangular, com bases incolores para total aproveitamento da capacidade luminosa dos led's: SISTEMA PENITENCIÁRIO, SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, POLITEC, e as outras Unidades vinculadas a SESP: Tampa superior na Cor Vermelho (Rubi); POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL: Tampa superior na cor azul; POLÍCIA MILITAR: Metade da tampa vermelha e outra metade azul, que caracterizam o conjunto de sinalização de emergência.** Os equipamentos deverão ser injetados em policarbonato resistente a impactos e descolorações com tratamento UV, com comprimento mínimo de 1100 (um mil e cem) mm e máximo de 1150 (um mil e cento e cinquenta) mm, largura mínima de 450 (quatrocentos e





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

cinquenta) mm e máxima de 500 (quinhentos) mm, altura mínima de 90 (noventa) mm e máxima de 100 (cem) mm. **Composto por no mínimo 100 (cem) led's, de 03 (três) watts de potência**, em atendimento as especificações mínimas: SISTEMA PENITENCIÁRIO, SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, POLITEC e as outras Unidades vinculadas à SESP: led's Vermelhos, POLICIA JUDICIÁRIA CIVIL: Led's Azuis; POLICIA MILITAR: Metade em led's Vermelhos e a outra metade em led's Azuis, montados em refletores do tipo concha com 06 (seis) e 03 (três) led's cada e distribuídos equitativamente por toda a barra sinalizadora, **permitindo uma visualização de 360° sem que haja pontos cegos de luminosidade**. O Sinalizador deverá possuir **faróis de beco**, 01 (um) em cada lateral simétrica do sinalizador, com refletores do tipo concha com três led's cristal cada. **Sirene eletrônica** composta de um amplificador de **100 (cem) Watts de potência** e unidade sonofletora única, com **06 (seis) tipos de sons, com drive instalado na parte interna do sinalizador** com corneta única em formato de "U" ou similar, gerando pressão sonora **não inferior a 120 (cento e vinte) db a 01 (um) metro de distância**.

12.1.35. O **Módulo Eletrônico** deverá proporcionar comandos a todos os sistemas de sinalização acústico e visual, deverá ser de alta resistência e fácil acionamento do operador, bem como possuir **iluminação das teclas** para facilitar a visualização noturna, sendo estas em silicone de alto relevo. O módulo deverá possuir controle do áudio RX (Receptor) do Rádio de VHF para a unidade sonofletora externa da barra sinalizadora, com microfone de mão para uso como megafone, utilizando a unidade sonofletora externa da barra sinalizadora. O módulo de controle deverá ser instalado de forma que permita controlar todo o sistema de sinalização (acústico e visual) dotado de micro controlador que permita a geração de lampejos luminosos de alta frequência, sendo um lampejo a cada 250 (duzentos e cinquenta) ms, com no mínimo 05 (cinco) funções, com capacidade de gerar efeitos luminosos diferentes, de alta frequência para diversas funções de sinalização. Os módulos devem possuir circuito eletrônico que gerencie a corrente aplicada nos led's, garantindo maior eficiência luminosa e vida útil. O sinalizador deverá ter consumo máximo de energia, com todo o sistema luminoso acionado de 10,5AH (excluídas as luzes de beco).

12.1.36. Os veículos do **lote 03 (Descaracterizados/Dissimulados)**, deverão conter **sinalizador visual, tipo kojak**, compacto, removível, com base magnética, confeccionada em abs, instalada e protegida por borracha confeccionada em etino propileno (epdm), altamente resistente a intempérie, com cúpula em formato de seção cônica, em policarbonato vermelho e/ou azul, de no mínimo 12 (Doze) led's de alta potência (com no mínimo 1W de potência cada), tecnologia micro controlada que proporcione no mínimo de 70 (setenta) a 90 (noventa) flashes por minuto (fpm), plugue para ligação na tomada de 12 (doze) vcc, no mínimo, fio espiral. E sinalizador acústico, dissimulado, constituído por sirene eletrônica, com potência mínima de 100 (cem) w rms e pressão sonora de 01(um) db, acionada pelo amplificador que possui no mínimo 04 (quatro) Tipos de sons dentre wail, yelp, hi.lo, hiper yelp, horn ou manual. O sonofletor deverá ser instalado sob o capô do veículo. Os equipamentos, bem como seus respectivos comandos devem ser instalados de forma que não possam ser vistos, no ambiente interno e externo, porém sem atrapalhar a usabilidade.

12.1.37. Os veículos **do Lote 03 (descaracterizados/dissimulados)** deverão ter conjunto de **sinalização visual velada por Leds, composto por:**

**12.1.37.1. Bloco óptico:** Módulo composto por 6 LEDs com potência mínima de 3W cada, na cor vermelho e/ou azul com comprimento de onda entre 620 e 630nm, intensidade





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

luminosa de cada LED de no mínimo 60 Lumens. Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, lente fumê e placa eletrônica interna na cor preta visando a maior descrição do módulo instalado, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 60 Lumens típicos. O acionamento deverá ser feito por 2 interruptores discretos instalados em local a ser definido, sendo um liga e desliga e o outro para seleção dos padrões de “flashes”.

A licitante deverá possuir laudos que comprovem a qualidade dos produtos ofertados:

12.1.37.1.1. Atestado emitido pelo fornecedor dos LEDs que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema de sinalização visual se enquadra na presente especificação;

12.1.37.1.2. Laudo emitido por entidade acreditada que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende a norma SAE J575 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação;

12.1.37.1.3. Laudo emitido por entidade acreditada que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J595 e SAE J845 (Society Of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios fotométricos.

**12.1.37.2. SINALIZADOR DO PARA-BRISA:** Composto de no mínimo 3 módulos de LEDs instalados no lado direito e 3 módulos instalados no lado esquerdo, todos com ótica de refração, conforme descritivo acima, o sistema óptico deverá ser montado na parte superior do para-brisas, em um chassi de alumínio ou aço com pintura eletrostática que não interfira na projeção luminosa dos módulos de LED e crie um anteparo obstruindo qualquer reflexão de luz para o interior do veículo que possa prejudicar o condutor. Deverá ser fixada mecanicamente a estrutura do veículo. O sinalizador deverá incorporar-se de maneira harmônica ao design interno do veículo e ser instalado atrás da faixa “degradê” do para-brisas, ou caso esta não exista deverá ser criada uma faixa com película de proteção solar.

**12.1.37.3. SINALIZADOR DO VIDRO VIGIA:** Composto de no mínimo 4 módulos de LEDs com ótica de refração, conforme descritivo acima, o sistema óptico deverá ser montado na parte superior ou inferior do vidro vigia, de acordo com as características do veículo, em um chassi de alumínio ou aço com pintura eletrostática que não interfira na projeção luminosa dos módulos de LED e crie um anteparo obstruindo qualquer reflexão de luz para o interior do veículo que possa prejudicar o condutor. Deverá ser fixada mecanicamente a estrutura do veículo. O sinalizador deverá incorporar-se de maneira harmônica ao design interno do veículo e ser instalado atrás da película de proteção solar.

**12.1.37.4. SINALIZADOR DA GRADE FRONTAL:** Composto de no mínimo 2 módulos com ótica de refração conforme descritivo acima, distribuídos pelas grades frontais (inferior





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

e/ou superior), o sistema óptico deverá ser fixado por suporte (s) em alumínio ou aço com pintura eletrostática.

**12.1.37.5. PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR:** O veículo deve ser equipado com película de proteção solar nos padrões permitidos pela Resolução nº 960/2022 CONTRAN nos vidros laterais e traseiros e caso o veículo não possua faixa “degradê” no para brisas, deverá ser instalada uma faixa com a película de proteção. A instalação das películas visa ocultar a sinalização velada.

**12.1.37.6. SINALIZADOR ACÚSTICO:** Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS, mínimo de três tons de sirene e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 110 dB. Unidade sonofletora única blindada com drive para montagem no cofre do motor do veículo.

O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada à utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. Deve ainda ser um driver com pontos de fixação no corpo deste, não sendo permitida a fixação pela rosca, a fim de evitar desgastes e quebras, que podem causar eventuais acidentes além do mau funcionamento da sirene.

O acionamento deverá ser feito por 1 interruptor discreto instalado no painel do veículo, em local a ser definido, com função liga e desliga da sirene.

Consumo em modo de espera inferior a 1 mA.

Alimentação 12 VCC.

**12.1.37.7. CARACTERÍSTICAS E ITENS ADICIONAIS:** Tomadas apropriadas para ligação de 12 Vcc; Farol de busca com 10 m de cabo, plug para ligação à tomada de 12 Vcc.

12.1.38. Os veículos dos **Lotes 01, 02 e 04** deverão ser entregues com equipamento de sinalização visual auxiliar, composto por **01 (um) par de mini sinalizadores com no mínimo 03 (Três) leds por unidade**, sincronizados face a face, sendo cada mini sinalizador composto por **led's de alta potência de no mínimo 03 (três) w**; dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade; Sinalizadores em **formato linear** de intensidade luminosa **não inferior a 60 (Sessenta) lumens (cada led)**; **Led branco** com temperatura de **cor mínima de 4000 (quatro Mil) k**; controlados por circuito eletrônico dotado de micro controlador que permita a geração de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferiores a 270 (duzentos e setenta) fpm; gerenciamento da corrente elétrica aplicada nos leds através de modulação pwm; **fixação na grade frontal do veículo**, alimentação: **12 (doze) vcc**; consumo máximo: **01 (um) A (cada mini sinalizador)**.

12.1.39. Os veículos dos **Lotes 01, 02, 03 e 04** deverão ter os **bancos revestidos com couro ou couro automotivo, no tom Cinza Médio e reforços na região lombar e jogo de tapete com velcro e revestimento do piso em pvc**.

12.1.40. Os veículos dos **Lotes 01 e 04** deverão conter proteção sobre os batentes das portas laterais traseiras, para apoiar o armamento em operação, confeccionado em suporte metálico fixado na estrutura original das portas do veículo com batente **em material plástico (nylon) na cor preta fixado** ao mesmo.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

12.1.40.1. Os veículos dos **Lotes 01, 02, 03 e 04** deverão conter Engate Traseiro, tipo esfera maciça, com tomada, instalação elétrica e dispositivo para fixação de corrente de segurança do reboque homologado pelo INMETRO.

12.1.41. Os veículos dos **Lotes 01, 02, 03 e 04** deverão conter pneus On/Off Road de construção radial, com banda de rodagem intermediária destinados a veículos utilitários, pick-ups e caminhonetes que serão utilizados em estradas não pavimentadas e pavimentadas, ou seja, A/T (50% / 50%).

12.1.42. Os veículos do **Lotes 01** deverão conter armação metálica, com formato/dimensões da caçamba e com um prolongamento sobre o Teto do Veículo, com comprimento até a “linha” de divisão entre as portas traseiras e dianteiras, a largura deve ser de acordo com o veículo. A armação metálica deve possuir uma altura de aproximadamente 1,55 m, em estrutura tubular, de aço, com diâmetro de 50 (Cinquenta) mm, fixados na caçamba para utilização nas atividades da equipe policial e proteção dos mesmos, com acabamento em pintura epóxi na cor preta, havendo a possibilidade de ser removível.

12.1.42.1. Os veículos do **Lotes 01** deverão conter **PARA-CHOQUE DE IMPULSÃO**, confeccionado em aço, em forma cilíndrica, a serem posicionados na parte dianteira da viatura, por meio de sistema de fixação na longarina, de forma a proteger toda extensão dos para-choques.

**12.1.43. Os veículos do Lote 04**, destinados a atender as necessidades da SESP deverão ter as **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS** como especificado no item e, ainda:

**12.1.43.1. MOTORIZAÇÃO:** Tipo: Longitudinal, na frente do eixo dianteiro; número de cilindros: 4 em linha; Potência mínima de 200cv.

**12.1.43.2. TRANSMISSÃO:** Tipo Automática de 6 velocidades.

**12.1.43.3. FREIOS:** Sistema Hidráulico a disco nas 4 (quatro) rodas, com ABS e EBD.

**12.1.43.4. SUSPENSÕES E TRAÇÃO:**

**12.1.43.4.1. SUSPENSÕES:** Dianteira Independente com braços articulados, molas helicoidais, barra estabilizadora e amortecedores telescópicos hidráulicos pressurizados; Traseira 5-Link, Molas helicoidais, barra estabilizadora e amortecedores telescópicos hidráulicos pressurizados.

**12.1.43.4.2. TRAÇÃO:** Tipo 4x4 (Seletor eletrônico de tração 4x2, 4x4 High / Low);

**12.1.43.4.3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** DIMENSÕES: Comprimento Total 4887 mm, Largura (carroceria) não inferior a 1902 mm; Largura Total (espelho a espelho) 2132 mm; Altura (máx.com bagageiro) 1844 mm; CAPACIDADES: Tanque de combustível (litros) 76 l; Porta-malas (litros – compartimento encoberto): 554; Porta-malas (litros - até o canto superior do encosto do banco / até o teto): 554 litros;





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**12.1.43.5. DIREÇÃO:** Tipo Hidráulica ou elétrica;

**12.1.43.6. RODAS E PNEUS:** Rodas: Alumínio 7,5J x 18" (roda sobressalente de aço estampado 6,5 J x 16); Pneus: Radiais 265/60 R18".

**12.1.43.7. SISTEMA ELÉTRICO:** Bateria 12V, 70 Ah; Alternador 140 A

**12.1.43.8. DESCRIÇÃO DAS ADAPTAÇÕES:**

**12.1.43.8.1. O COMPARTIMENTO DE TRASEIRO:** O compartimento traseiro do veículo deverá ser adaptado com a colocação de (grades de contenção) conforme descrição a seguir, visando à condução de infratores da lei; e equipamentos. A adaptação deverá integrar-se perfeitamente ao veículo, de forma que não existam pontos que possam causar lesões aos ocupantes ou gerar vibrações e ruídos, bem como possibilidades de que os infratores da lei tenham acesso a qualquer equipamento, peças ou componentes existentes nesse compartimento (Imagem ilustrativa Anexo I A).

**12.1.43.8.2. DIVISÓRIA DE PROTEÇÃO "CELA":** Peça confeccionada em metal antioxidante, a ser instalada transversalmente na carroceria, com a finalidade de isolar os ocupantes (infratores da lei) dos equipamentos de uso coletivo. A divisória será formada por uma parte opaca (inferior), confeccionada em chapa de fibra ou metal inox com espessura não inferior a 3,5 mm, que se prolongará atravessando a carroceria em mesmo nível do assoalho de carga até o alinhamento extremo da traseira e do teto.

**12.1.43.8.3. GRAFISMO:** A identificação visual (grafismo) das viaturas policiais deverá ser aplicada pela empresa contratada de acordo com o padrão adotado pela Instituição (SESP), a ser aplicada sobre o veículo (ANEXO II B).

**12.1.43.9. SINALIZADOR DE EMERGÊNCIA:**

**12.1.43.9.1. Sistema de Sinalização Visual:** Conjunto luminoso principal, constituído por barra sinalizadora com formato em arco ou similar, dotada de cúpula injetada em policarbonato na cor vermelho rubi e/ou vermelho e azul, a ser definido na ordem de fornecimento, (módulo único com lente inteiriça), resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV, a ser fixada no teto da viatura policial, no alinhamento da coluna "B", por meio de base confeccionada em alumínio extrudado na cor preto, com dimensões entre 90% e 100% do teto do veículo, em sua largura.

Fonte luminosa composta por módulos de LED, próprios para iluminação, na cor na cor vermelho rubi e/ou vermelho e azul, distribuídos de forma a permitir total visualização em ângulo de 360º, sem que haja pontos cegos de luminosidade, os módulos de LED devem ser intercambiáveis entre si. Os módulos deverão ser dotados de lentes colimadoras difusoras, confeccionadas em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretivas nos módulos centrais e difusoras nos módulos laterais.

Cada LED deverá obedecer à seguinte especificação:

- Alimentação nominal: 12Vcc;
- Categoria: AlInGaP;
- Cor predominante: na cor vermelho rubi e/ou vermelho e azul (620 a 630nm);
- Intensidade luminosa: Não inferior a 40 lumens;





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- Potência: Não inferior a 1W e não superior a 2W;

**12.1.43.9.2. Sistema de Sinalização Acústico:** Sirene eletrônica com amplificador de, no mínimo, 100 W RMS e unidade sonofletora única, com, no mínimo, 4 tons, que deverá ser adequadamente instalada no cofre do motor. O drive utilizado deverá ser próprio para a utilização em viaturas policiais, e deverá permitir manutenções pela Contratante, com pontos específicos para a fixação da corneta.

**12.1.43.9.3. Módulo de Controle:** Módulo a ser instalado fixado no teto centralizado e alinhado ao para brisa do veículo, com a finalidade de controlar, de forma integrada, todo o sistema de sinalização acústico e visual da viatura, dotado de microprocessador ou controlador que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com ciclo não inferior a 04 (quatro) flashes a cada 100 ms, deverá possuir no máximo 15 botões para acionamento das funções, com as inscrições na língua Portuguesa.

O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED, através de PWM (pulse width modulator), a fim de garantir a vida útil dos LED e a eficiência luminosa do sinalizador, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação.

O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, os quais poderão ser acionados separados ou simultaneamente.

**12.1.43.10. PARA-CHOQUE:** Para-choque de impulsão, deve ser confeccionado em aço, em forma cilíndrica, a serem posicionados na parte dianteira e traseira da viatura, por meio de sistema de fixação na longarina, de forma a proteger toda extensão dos para-choques.

**12.1.43.11. SUPORTE DE FIXAÇÃO DE ARMAMENTOS:** com capacidade para acomodar 02 (duas) armas portáteis (carabina calibre 12, fuzil IMBEL calibre 5,56), voltadas para o banco traseiro e 01 (uma) metralhadora voltada para frente. As armas serão posicionadas sobre recortes em baixo relevo sobre o túnel do veículo e fixadas à barra por meio de sistema de presilhas ou molas que permita adequação fixação e rápida remoção. A barra deverá ser dotada de suporte para rádio portátil tipo HT.

**12.1.43.12. CALHAS DE CHUVA:** A serem afixadas sobre as portas da viatura.

**12.1.43.13. PORTA-OBJETOS:** Confeccionados em tela elástica tipo teia de aranha, a ser posicionado no teto da viatura, sobre o banco dianteiro direito e nas laterais do compartimento traseiro, com sistema que permita a fácil colocação e retirada.

**12.1.43.14. SISTEMA ELÉTRICO DA VIATURA:** Deve estar devidamente dimensionado (bateria, alternador, cabeamento, fusíveis, etc.) para suportar, simultaneamente, os consumidores originais do veículo, bem como as adaptações constantes no presente memorial e os equipamentos de comunicação de dados e de voz (transceptor móvel e terminal móvel de dados), após a entrega do bem. Caso haja necessidade, poderá ser instalada bateria sobressalente, devidamente interligada à principal;

Disponer de chicote para a instalação do terminal móvel de dados, conforme esquema abaixo, com as seguintes características:

- Espessura dos cabos: 20 AWG;
- Conector microfit de 16 vias;





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- Porta fusível com fusível de 3A;
  - Conduíte corrugado;
  - Proteção plástica para os fios; Semi decape nas pontas dos fios.
- O chicote deverá:
- Apresentar comprimento suficiente que permita o posicionamento do equipamento no ponto mais adequado do para-brisa, e que permita ao passageiro do banco dianteiro retirar do suporte e utiliza-lo enquanto estiver sentado;
  - Estar adequadamente ligado a caixa de fusíveis do veículo, passando sob o painel até onde será fixado o equipamento;
  - Ser devidamente aterrado;
  - Ser adequadamente travado por meio de cintas plásticas ao longo do seu percurso, não podendo ficar prensado em nenhum ponto.
  - Sistema de travamento de portas: Caso o veículo disponha de sistema automático de travamento de portas, acionado a partir de determinada velocidade, este deverá ser desabilitado.
  - Pintura: camuflado urbano, no padrão sólido (inclusive os para-choques), sobre a qual será aplicado o grafismo padrão da SESP;
  - Garantia: Conforme especificação do fabricante, não sendo inferior a 36 meses, sem limite de quilometragem.

**12.1.43.15. EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS:** Equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente; Cintos de segurança conforme linha de produção e legislação vigente; Retrovisores externos com controle interno; Acendedor de cigarro com fusível compatível para o uso do farol de manejo; Anteparo protetor do motor ou protetor de cárter; Encosto de cabeça conforme linha de produção e legislação de trânsito vigente; 01 (um) jogo de tapetes bandeja contendo 4 peças, em atendimento as preconizações previstas pelo fabricante do modelo do veículo, devido ser um item de segurança veicular; Iluminação interna: Lanterna no teto do veículo conforme linha de produção; Conjunto sinalizador acústico visual e luzes auxiliares, (Estrobo); Equipado com faróis de neblina e/ou auxiliar; Acionamento dos vidros conforme linha de produção; Ar-condicionado original; Direção com assistência hidráulica ou elétrica; Vidros e travas elétricas nas quatro portas; Airbag no mínimo duplo frontal; Freios ABS nas quatro rodas; Sensor de ré.

**12.1.43.16. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:** O sistema deverá ser imune a EMI (eletric magnetic interference) e RFI (radio frequency interference) ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transceptores dentro da faixa de frequência utilizada pela SESP. O sistema deverá dispor de sensor de baixa voltagem, para impedir o funcionamento do sinalizador quando a bateria estiver com capacidade mínima (10,8 V), de forma a permitir a partida no motor.

O consumo máximo de energia, com todo o sistema luminoso acionado, não poderá exceder 5 a/h, na condição de alimentação nominal. O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder os limites que coloquem em risco a segurança do equipamento. Por ocasião da aprovação do protótipo, a empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- Atestado emitido pelo fabricante e/ou fornecedor do LED que comprove que os produtos utilizados no sistema de sinalização atendem o presente memorial;





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso atende as normas SAE J575 e SAE J595 da SAE (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria (Classe 1).

**12.1.43.17. ESTRIBOS LATERAIS:** Conjunto formado por 02 (duas) peças construídas em perfil de aço extrudado, contendo uma chapa metálica antiderrapante na parte superior, que deverão ser instaladas sob as portas laterais do veículo, ocupando todo o espaço entre as caixas das rodas dianteiras e traseiras, com capacidade para suportar até 160 quilogramas em cada uma das peças. Os estribos deverão projetar-se lateralmente, no mínimo, 50 mm além do alinhamento das caixas de roda. A fixação das peças deverá ser feita no chassi do veículo.

**12.1.43.18. PROTETOR DO CÁRTER:** Confeccionado em chapa metálica, a ser instalado de forma a proteger toda a extensão do cárter.

12.1.43.19. Deverá ser fornecido o diagrama de instalação de todas adaptações elétricas implementadas no veículo, sendo anexado ao manual do veículo.

**12.1.44. Os veículos do Lote 02**, destinados a atender as necessidades da SESP, deverão ter as especificações mínimas como especificado no item e, ainda:

12.1.44.1. Cor padrão branca, preta, prata e ou vermelha conforme solicitação do Órgão/unidade CONTRATANTE;

12.1.44.2. Engate para reboque traseiro com as devidas ligações elétricas e de acordo com a resolução nº 197/06 do CONTRAN que regulamenta o dispositivo de acoplamento mecânico para reboques utilizados em veículos com PBT de até 3.500kg.

12.1.44.3. Protetor de cárter/transmissão composto por duas peças, confeccionadas por estrutura de aço carbono 1020, com espessura de 2,5 mm, fixadas por meio de parafusos com porca solda, a serem instaladas com a finalidade de proteger toda a extensão do cárter e da transmissão. As peças deverão receber pintura eletrostática na cor preta e tratamento antioxidante com secagem em estufa;

12.1.44.4. Compartimento de carga com capota para transporte de equipamentos, confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV), instalada sobre a caçamba original do veículo, com alinhamento externo na altura da cabine original do veículo.

12.1.44.5. A pintura externa e o grafismo deverão estar de acordo com o padrão da Secretaria de Estado de Segurança pública e suas forças de segurança descentralizada.

12.1.44.6. Proteção da caçamba com revestimento em poliuretano automotivo, na cor preta, puro 100%, auto extingüível, 100% sólido sem voláteis, aplicado por spray, monolítico, sem juntas, impermeável, moldado à parte interna da carroceria do veículo, inclusive laterais e fundo (em forma de bacia e sem aba), com dureza Shore D entre 83 e 93, segundo a norma ASTM A.2240, resistente a abrasão com perda de massa máxima de vinte gramas segundo a norma ASTM D.4060, que proporcione redução de ruídos e



SESP/DIC/2023/78078



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

vibrações e não gere energia estática, atóxico, que permita limpeza pesada com jato de alta pressão e utilização de hipoclorito de sódio à 3% de concentração. Revestimento com espessura mínima de três milímetros. Com drenos para escoamento de líquidos.

12.1.44.7. Entregar os veículos contendo pneus On/Off Road de construção radial, com banda de rodagem intermediária destinados a veículos utilitários, pickups e caminhonetes que serão utilizados em estradas não pavimentadas e pavimentadas, ou seja, A/T (50% / 50%).

12.1.44.8. Deverão conter estribos laterais em aço na cor preta, com pintura eletrostática, com estrutura mínima a suportar peso de 160 quilogramas;

12.1.44.9. Equipamento de sinalização visual auxiliar, composto por 01 (um) par de mini sinalizadores com no mínimo 03 (três) leds por unidade, sincronizados face a face, sendo cada mini sinalizador composto por led's de alta potência de no mínimo 03 (três) w; dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade; Sinalizadores em formato linear de intensidade luminosa não inferior a 60 (sessenta) lumens (cada led); Led branco com temperatura de cor mínima de 4000 (quatro mil) k; controlados por circuito eletrônico dotado de micro controlador que permita a geração de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferiores a 270 (duzentos e setenta) fpm; gerenciamento da corrente elétrica aplicada nos leds através de modulação pwm; fixação na grade frontal do veículo, alimentação: 12 (doze) vcc; consumo máximo: 01 (um) A (cada mini sinalizador).

12.1.44.10. Bancos revestidos com courvin automotivo, no tom Cinza Médio e reforços na região lombar.

12.1.44.11. 01 (um) jogo de tapete de borracha com 04 (quatro) peças, antiderrapante na cor preta.

12.1.44.12. Com película automotiva (Insufilm) nos vidros laterais e traseiro nos padrões permitidos pela Resolução nº 960/2022 CONTRAN.

12.1.44.13. Engate Traseiro, tipo esfera maciça, com tomada, instalação elétrica e dispositivo para fixação de corrente de segurança do reboque homologado pelo INMETRO

12.1.44.14. Aparelho de som AM/FM, com entrada USB.

12.1.44.15. Farol de neblina

12.1.44.16. Vidros elétricos ao menos na porta dianteira

12.1.44.17. Trava elétrica nas 4 portas.

12.1.44.18. Chave reserva.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

12.1.45. **Qualquer alteração dos itens** elencados detalhadamente nas especificações dos lotes, deverão ser submetidos a parecer técnico da Unidade Especializada/SESP que será contemplada.

12.1.46. A Contratada, após a **assinatura do Contrato, terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias mediante justificativa, para apresentação de 01 (um) Protótipo de cada item**, com todas as especificações solicitadas no Contrato em tela, o qual deverá ser submetido à aprovação da Contratante, e somente após a confirmação desta, a Contratada iniciará a produção dos demais veículos. Por ocasião da aprovação do protótipo, a empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

12.1.46.1. Atestado emitido pelo fabricante e/ou fornecedor do LED que comprove que os produtos utilizados no sistema de sinalização atendem o presente memorial.

12.1.46.2. Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso atende as normas SAE J575 e SAE J595 da SAE (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria.

12.1.46.3. Catálogo original do fabricante do conjunto sinalizador de emergência (acústico e visual).

12.1.46.4. Manual técnico emitido pelo fabricante do Veículo.

12.1.47. Os veículos deverão conter todos os equipamentos exigidos nas especificações devidamente instalados, bem como a Contratada deverá apresentar por meio Notas Fiscais que tais equipamentos são de fato novos.

12.1.48. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/21 e Decreto Estadual nº 15.525/2021 e suas alterações e Decreto Estadual 2.067/2009.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS**

13.1. As partes do contrato devem cumprir as obrigações legais relativas ao adequado tratamento de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como observar o que segue:

13.1.1. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.1.2. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

13.1.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.1.4. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

13.1.5. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.1.6. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

15.1. Considerando tratar-se de contratação de grande vulto, caso o futuro contratado ainda não tenha programa de integridade instituído, ele assumirá a obrigação de implantação do programa no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nos termos do art. 335 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.2. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, o contratado estará sujeito a multa por inexecução parcial do contrato, de acordo com o art. 336 do Decreto Estadual nº 1.525/2021, e será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato a contar do término do prazo de 6 (seis) meses.

15.3. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

15.4. O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

15.5. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

15.6. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta do contratado, não cabendo ao contratante o seu ressarcimento.

15.7. Ao programa de integridade deverá ser dada publicidade pela divulgação em local de fácil acesso no website da empresa ou, na ausência, mediante cartório de títulos e documentos.

15.8. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada empresa, contemplando os requisitos mínimos exigidos no art. 340 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

16.1. Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para prestação do serviço, correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, ou a repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar; e solicitar ao contratado o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente,





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do contratante ou terceiros ligados à execução do objeto.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

16.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

16.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos.

16.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

16.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

16.7. Gestor do Contrato: Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser designado por portaria, conforme art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, sendo, ainda, responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

16.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver.

16.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

16.8. Fiscal do Contrato: Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, via portaria, em conformidade com o art. 14, inciso III e art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022. A indicação do Fiscal de Contrato deve ocorrer, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

16.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

16.8.2. A fiscalização deverá emitir informação e/ou relatório detalhado a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do contrato, incluindo-se informações quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

16.9. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar glosas na respectiva fatura ou multa em processo administrativo próprio.

16.10. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 16.11. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- 16.12. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 16.13. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 16.14. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 16.15. A fiscalização exercida pelo contratante durante a execução dos serviços, não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes da má prestação dos serviços, de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 16.16. Em cumprimento ao disposto no art. 313 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, as condições de habilitação do contratado para os contratos firmados com vigência inicial superior a 12 (doze) meses serão fiscalizadas semestralmente e o cumprimento dos serviços contratados de forma trimestral.
- 16.17. A cada 12 (doze) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial ou total do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV. Multa:**

1. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

2. de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da entrega do objeto;

i. O atraso superior nas entregas dos objetos, conforme item 9.1 autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso das inflações transcritas nas tabelas abaixo:

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA
1	Manter veículo fora das especificações contratuais.	Por ocorrência
2	Manter veículo sem a devida manutenção preventiva ou corretiva para a execução dos serviços.	Por ocorrência
3	Morosidade na realização de manutenção dos veículos, conforme prevista o item 5.16.	Por ocorrência
5	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	Por ocorrência
7	Manter disponíveis veículos com mais de 24 (vinte e quatro) meses de utilização, ou que atingirem quilometragens superiores as expressas nos itens 12.1.27. e 12.1.28., o que ocorrer primeiro.	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pelo FISCAL DO CONTRATO, sem motivo justificado.	Por ocorrência
9	Não atendimento da entrega de veículo reserva, conforme item 5.19 deste Contrato.	Por ocorrência
10	Não rastreamento dos veículo conforme cláusulas prevista no item 5.25 e seus respectivos subitens.	Por ocorrência
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:		
12	Manter a documentação de habilitação atualizada.	Por ocorrência





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

13	Manter regularizada a documentação do veículo, e disponibilizar a correspondente documentação comprobatória.	Por ocorrência.
14	Efetuar as recargas dos extintores de incêndio quando necessário, e manter dentro do prazo de validade.	Por ocorrência.
15	Disponibilizar os veículos quando solicitado pelo fiscal do contrato, nas quantidades contratualmente estabelecidas.	Por ocorrência
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pelo Fiscal do Contrato.	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Fiscal do Contrato.	Por ocorrência
18	Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas capital e 48 (quarenta e oito horas) interior, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.	Por ocorrência
19	Manter garagem e instalações/escritório, aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do contrato.	Por ocorrência
20	Substituir os sinalizadores e rádios comunicadores a cada 24 meses.	Por ocorrência
21	Reformar as celas dos veículos a cada 24 meses.	Por ocorrência
PARA O ITEM A SEGUIR, APRESENTAR:		
22	Condutas não previstas nos itens da Tabela 2, mas que reflitam descumprimento contratual.	Por ocorrência

**17.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**17.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**17.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**17.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**17.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**17.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**17.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**17.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**17.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Sistema instituído no Poder Executivo Estadual.

**17.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e art. 369 e 397 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

18.1. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

18.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 60 dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO DO CONTRATO**

19.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



SESP/DIC/2023/78078



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

19.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (art.106, III da Lei nº 14.133/2021).

19.3. A extinção nesta hipótese indicada na última subcláusula ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

19.4. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

19.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

19.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.6.3. Indenizações e multas.

19.7. O contrato também poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – GESTÃO DO CONTRATO**

**20.6.1. Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP:**

**GESTOR:** Rony Robson Cruz Barros - Cel. BM; Cargo: Superintendente de Transportes; Matrícula: [REDAZIDA];  
CPF: [REDAZIDA]; Telefone [REDAZIDA]; E-mail ronybarros@cbm.mt.gov.br

**FISCAIS:** Os fiscais dos contratos oriundo deste Registro de Preços serão indicados no ato de formalização contratual.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

20.6.2. CRITÉRIOS PARA CONTROLE DOS SERVIÇOS

20.6.1.1. A gestão e fiscalização da prestação dos serviços será exercida por servidor (es) especialmente designado (s) na forma prevista na Lei 14.133/2021, com suas alterações, e conforme a Instrução Normativa Nº 01/2023/SESPMT e o Decreto Estadual nº. 2.067/2009, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DIREITO DE PETIÇÃO**

21.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

22.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

22.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção, expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – NULIDADE DO CONTRATO**

23.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

24.1. O contratante deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

25.1. Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**



SESP/DIC/2023/78078



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

26.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 1

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 2



SESP/DIC/2023/78078



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**TERMO ANTICORRUPÇÃO**

(...), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local, data.

.....  
Empresa

.....  
Representante ou Procurador da Empresa



SESP/DIC/2023/78078



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO A – CARACTERÍSTICAS SATISFATÓRIAS PARA REALIZAÇÃO DO PATRULHAMENTO TÁTICO  
MOTORIZADO (LOTE 04)

Espaço interno satisfatório para acomodação dos 04 (quatro) Patrulheiros Táticos e mais os Armamentos e equipamentos utilizados no Patrulhamento

Compartimento para acomodar e transportar os equipamentos de Choque (CDC) e outros materiais inerentes ao Patrulhamento Tático Motorizado, sem colocar em risco a integridade física do Infrator da Lei. Uma vez que, os compartimentos são independentes - Satisfatório

Compartimento de Transportede Infratores da Lei



Ângulo de Entrada do veículo - Satisfatório

Vão livre ou altura mínima do solo de um veículo - satisfatório

Ângulo de Saída do veículo - Satisfatório

Obs<sup>1</sup>: Veículo apresentado pelo estudo técnico da ROTAM-MT, no processo PM-PRO-2022/14410.





ANEXO B - PLOTAGEM/ADESIVAGEM/GRAFISMO MODELO DAS UNIDADES DEMANDANTES

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

MATO GROSSO

**Veículos (Caminhonete)**





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

VIATURAS DE POLICIAMENTO SUPLEMENTADO - FORÇA TÁTICA  
PMMT - Frota veicular - Identidade visual  
Viatura S10 (c/ capota)



Usuários:  
Companhias Independentes de Forças Táticas

Obs.: DISQUE-DENÚNCIA 08000-65-3939

CCS/MS - COMUNICAÇÃO SOCIAL



SESP/DIC/2023/78078



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

VIATURAS DE POLICIAMENTO SUPLEMENTADO - FORÇA TÁTICA - PATRULHA RURAL

PMMT - Frota veicular - Identidade visual  
Viatura S10 (c/ capota)



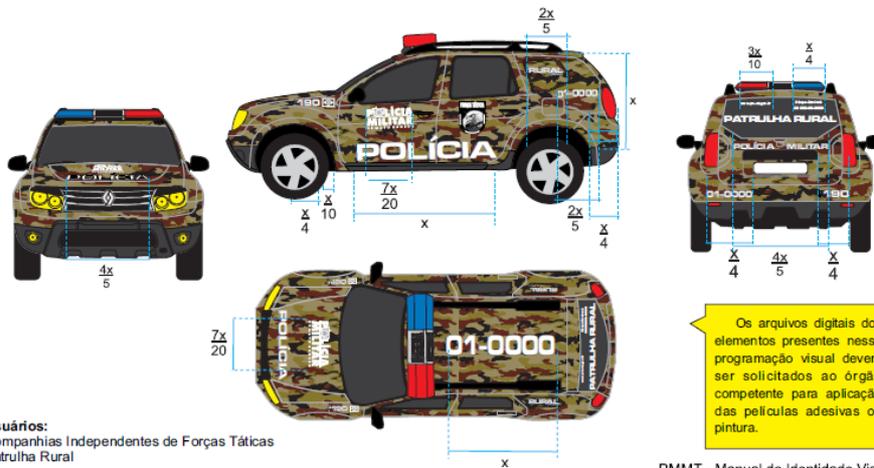
Usuários:  
Companhias Independentes de Forças Táticas  
Patrulha Rural

Obs.: DISQUE-DENÚNCIA 08000-65-3939

Gráfico elaborado pelo SCS/SEMP/MT  
em 12/06/2023

VIATURAS DE POLICIAMENTO SUPLEMENTADO - FORÇA TÁTICA - PATRULHA RURAL - DIMENSÕES

1. As dimensões aqui presentes são aproximadas e foram tomadas em função de "X", o qual corresponde à altura do veículo, exceto as suas rodas. 2. O sinalizador luminoso (giroflex) possui padrão de luzes nas cores azuis e vermelhas. 3. A viatura possui fundo em camuflado desert (em película adesiva ou pintura). 4. O código de cores dos elementos que compõem esta identidade visual consta nas páginas seguintes deste manual.



Usuários:  
Companhias Independentes de Forças Táticas  
Patrulha Rural

PMMT - Manual de Identidade Visual



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 12/06/2023 às 11:01:34 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 12/06/2023 às 11:09:50.

Documento Nº: 9390368-9934 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9390368-9934>



SESP/DIC/2023/78078



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**VIATURAS DE POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL**

PMMT - Frota veicular - Identidade visual

Viatura S10 (c/ capota)



**Usuários:**  
Batalhões de Polícia Militar - BPM  
Companhias Independentes de Polícia Militar - CIPM

Obs.: DISQUE-DENÚNCIA 08000-65-3939

CE-EMK-COMUNICAÇÃO SOCIAL  
12/07/2022 09:45

**3.1 VIATURAS DE POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL - DIMENSÕES**

1. As dimensões aqui presentes são aproximadas e foram tomadas em função de "X", o qual corresponde à altura do veículo, exceto as suas rodas.
2. O sinalizador luminoso (giroflex) possui padrão de luzes nas cores azuis e vermelhas.
3. A viatura possui fundo original de fábrica nas cores prata ou branca, com partes dos para-lamas e para-choques na cor azul-escuro (em película adesiva ou pintura).
4. O código de cores dos elementos que compõem esta identidade visual consta nas páginas seguintes deste manual.



**Usuários:**  
Batalhões de Polícia Militar - BPM  
Companhias Independentes de Polícia Militar - CIPM

Os arquivos digitais dos elementos presentes nessa programação visual devem ser solicitados ao órgão competente para aplicação das películas adesivas ou pintura.

PMMT - Manual de Identidade Visual



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 12/06/2023 às 11:01:34 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 12/06/2023 às 11:09:50.

Documento Nº: 9390368-9934 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9390368-9934>



SESP/DIC/2023/78078



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

VIATURAS DE POLICIAMENTO SUPLEMENTADO - ROTAM  
PMMT - Frota veicular - Identidade visual  
Viatura S10 (c/ capota)

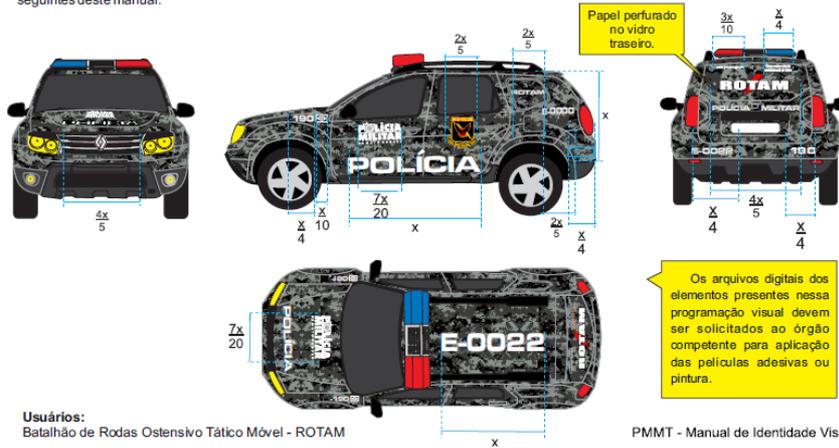


Usuários:  
Batalhão de Rodas Ostensivo Tático Móvel - ROTAM Obs.: DISQUE-DENÚNCIA 08000-65-3939

COORDENADORIA GERAL  
DE PROJEÇÃO VISUAL

VIATURAS DE POLICIAMENTO SUPLEMENTADO - ROTAM - DIMENSÕES

1. As dimensões aqui presentes são aproximadas e foram tomadas em função de "X", o qual corresponde à altura do veículo, exceto as suas rodas. 2. O sinalizador luminoso (giroflex) possui padrão de luzes nas cores azuis e vermelhas. 3. A viatura possui fundo na cor camuflado urbano digitalizado (em película adesiva ou pintura), com os vidros posteriores e traseiros também cobertos pelo camuflado. Sendo o traseiro com adesivo perfurado. 4. O código de cores dos elementos que compõem esta identidade visual consta nas páginas seguintes deste manual.



Usuários:  
Batalhão de Rodas Ostensivo Tático Móvel - ROTAM

PMMT - Manual de Identidade Visual



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 12/06/2023 às 11:01:34 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 12/06/2023 às 11:09:50.

Documento Nº: 9390368-9934 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9390368-9934>



SESP/DIC/2023/78078



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO C – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DA LOCAÇÃO

N. LOTE		VEÍCULO PROPOSTO (MARCA E MODELO)				VALOR DA LOCAÇÃO SEM EQUIPAMENTOS (EM R\$)	
ITEM	SIM	NÃO	EQUIPAMENTOS		MARCA	MODELO	VALOR R\$
1			PROTECTOR DE PERNA				
2			SINALIZAÇÃO	MÓDULO DE CONTROLE			
3				SINALIZADOR VISUAL (DIANTEIRO E TRASEIRO)			
4				SINALIZADOR ACÚSTICO			
5			GRAFISMO				
VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO - MENSAL (VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO SEM EQUIPAMENTOS + VALOR MENSAL DOS EQUIPAMENTOS)							R\$

**Obs:** a planilha de custo acima trata-se apenas de um modelo, ficando a critério da empresa incluir os custos que considerar pertinente para a composição do preço.

